



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.331

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Transportes, Fazenda e Saúde Pública

AVISO DE EDITAL - CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
Da Polícia Militar do Pará

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118/92 - SUPES/PA
Do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

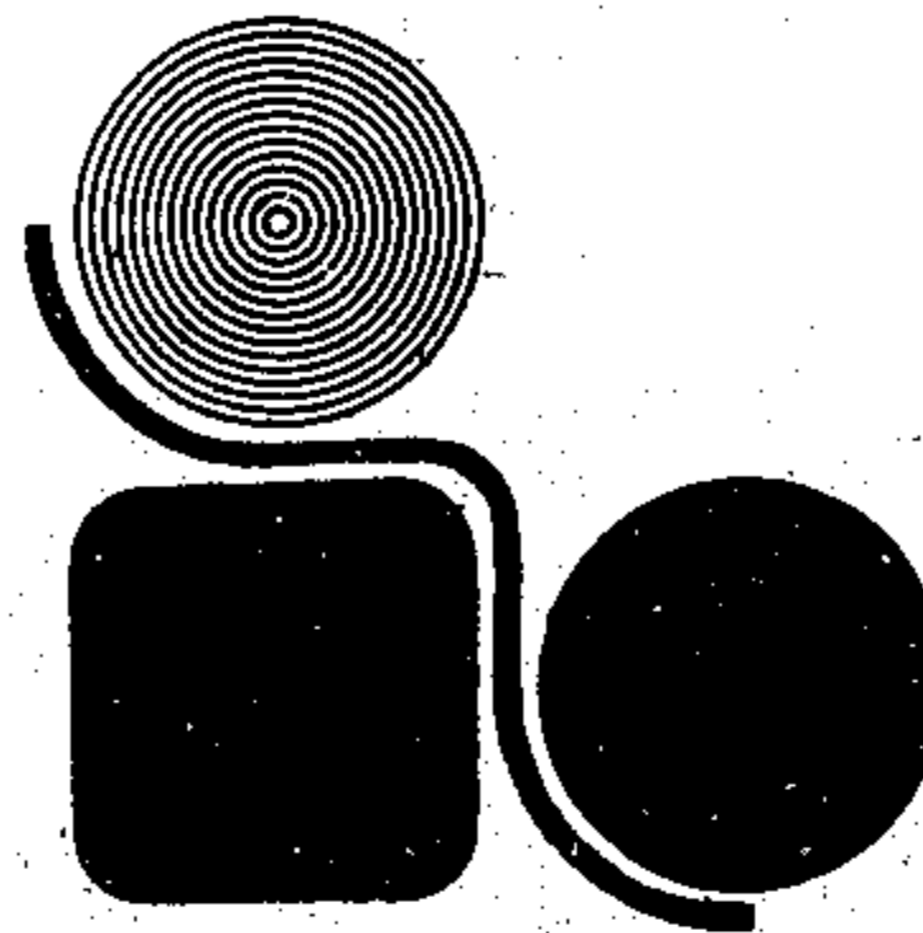
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº SE-01 E CONVITE Nº 017/92-DEPAD/SEAD - RESUMO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/92
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre a atualização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referentes ao Poder Executivo, na forma do disposto no artigo 89, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V da Constituição do Estado do Pará, e da autorização contida no artigo 89 da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados em Cr\$ 108.231.841.268,00 (cento e oito bilhões, duzentos e trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), na forma do artigo 89, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991, os créditos anuais dos orçamentos referentes às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Juros, Encargos e Amortização da Dívida, Outras Despesas Correntes e Investimentos.

Parágrafo Único - O detalhamento da atualização de que trata o "caput" deste artigo constitui o anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no montante especificado, decorrerão da correção monetária das seguintes fontes de financiamento:

OUTRAS FONTES		Cr\$ 1,00
52.101	Recursos das Contribuições Sociais dos Servidores Públicos	50.571.101.105
52.103	Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pelos órgãos e Entidades que integram o Orçamento da Seguridade Social	19.122.265.205
52.201	Recursos oriundos de Convênios, Contratos da Administração Indireta Estadual com Organismos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais	170.477.916
12.101	Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pelo órgão	37.074.553.674
12.201	Recursos oriundos de Convênios, Contratos da Administração Indireta Estadual com Organismos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais	1.293.443.368

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0063824-4

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		1301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO			Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR	
1301.05070214.065	Manutenção do Gabinete do Diretor Presidente	3120.00	12.101	200.000	
1301.05070214.069	Atividades Gerais de Apoio	3111.01	12.101	677.777.500	
		3111.03	12.101	200.000.000	
		3113.00	12.101	200.000.000	
		3120.00	12.101	600.000.000	
		2523.00	12.101	50.000.000	
		4120.00	12.101	77.000.000	
1301.05070224.066	Manutenção dos Serviços de Documentação e Divulgação	3120.00	12.101	400.000	
1301.050702173.078	Capacitação de Recursos Humanos	3132.00	12.101	200.000	

1301.11625471.057	Operacionalização dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado	3120.00	12.101	3.300.000.000	
		3132.00	12.101	50.000.000	
		4120.00	12.101	100.000.719	
1301.15844724.070	Contribuição para o Programa de Fomento do Patrimônio do Servidor Público	3230.00	12.101	1.185.000	

Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
1.147.777.000	-	3.951.925.000	177.000.719	-	-	-	5.300.702.719

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		1302 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ			Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR	
1302.10084244.073	Concessão de Financiamento Imobiliário	4270.00	52.103	4.300.000.000	
1302.10570143.016	Construção de Unidades Habitacionais do Estado	4110.00	52.103	2.709.048.149	
1302.13754254.223	Manutenção da Assistência Médica Odontológica a Segurados do IPASEP	3120.00	52.101	523.000.000	
		3132.00	52.101	17.830.000.000	
1302.15070214.078	Manutenção do IPASEP	3114.01	52.101	7.700.000.000	
		3115.00	52.101	100.000.000	
		3132.00	52.101	16.000.000	
1302.15070173.076	Capacitação de Recursos Humanos	3111.02	52.101	140.000.000	
1302.15080334.082	Amortização e Encargos de Financiamento	3241.00	52.101	10.000.000	
		4351.00	52.101	24.000.000	
1302.15281424.087	Atendimento Socio Integrado aos Servidores do IPASEP	3120.00	52.101	30.000.000	
		3132.00	52.101	520.000.000	
1302.15281454.087	Encargos com Inativos e Pensionistas	3251.00	52.101	30.000.000	
		3252.00	52.101	23.656.101.105	

Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
31.632.101.105	10.000.000	12.877.000.000	2.709.048.149	4.300.000.000	24.000.000	-	57.520.149.254

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		1303 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ			Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR	
1303.05070214.061	Funcionamento e Coordenação da PRODEPA	3111.01	12.101	6.742.450.000	
		3111.02	12.101	63.736.000	
		3111.03	12.101	551.875.000	
		3113.00	12.101	422.002.000	
		3120.00	12.101	733.821.000	
		3132.00	12.101	6.445.614.000	
		3172.00	12.101	32.640.000	
		3230.00	12.101	21.811.000	
		4120.00	12.101	162.712.973	

Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
7.510.025.000	-	7.253.426.000	162.712.973	-	-	-	15.256.423.973

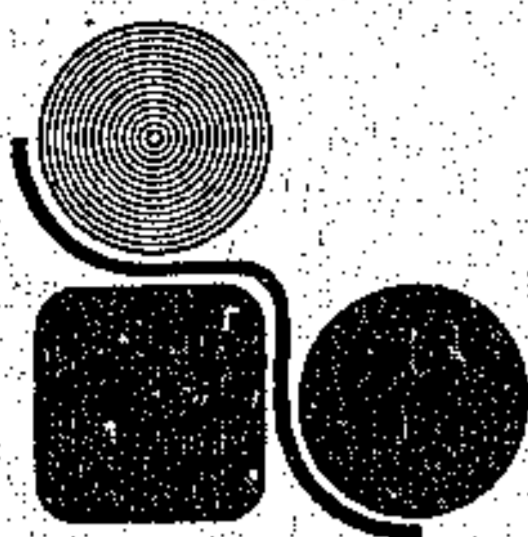
ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		1304 - FINANÇAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ			Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR	
1304.05221274.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	3111.02	12.101	20.000.000	
		3120.00	12.101	18.162.000	
		3131.00	12.101	53.000.000	
		3132.00	12.101	34.562.000	
1304.05070234.007	Encargos com Publicidade	3132.00	12.101	5.461.000	
		3172.00	12.101	1.122.000	

Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
20.000.000	-	112.207.000	-	-	-	-	132.207.000



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888 (GERAL)
FAX 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações	
Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$- 208.285,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$- 636.293,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$- 114.443,00
Preço da Composição centímetro	CR\$- 12.782,00
Preço por página	CR\$- 22.659.714,00
Fotolito centímetro	CR\$- 4.579,00

PREÇO DO EXEMPLAR, CR\$ 2.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		FUNDAÇÃO CARLOS GOMES		CR\$ 1,00	
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR	
16202.0042474.215	Desenvolvimento da Cultura Musical no Estado do Pará	3132.00	12.101	2.000.000	
16202.0042474.025	Funcionamento da Fundação Carlos Gomes	4120.00	12.101	127.522.216	
				PERSONAL E ENC. SOCIAIS	
				Juros e Enc. da Dívida	
				Outras Desp. Correntes	
				Investimentos	
				Inversões Financeiras	
				Aportização da Dívida	
				Outras Desp. de Capital	
				TOTAL	
				2.000.000	
				127.522.216	
				431.522.216	

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		IPECA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ		CR\$ 1,00	
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR	
17004.03010033.007	Estudos de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente Estadual	3111.00	12.204	13.524.000	
		3125.00	12.204	1.400.000	
		3131.00	12.204	40.200.000	
		3132.00	12.204	561.179.368	
		4120.00	12.204	545.672.000	
17004.03070154.025	Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Sobre a Socio Economia Paraense	3120.00	12.204	5.906.000	
		3131.00	12.204	100.300.000	
		3132.00	12.204	25.634.000	
17004.03090214.009	Apoio aos Diversos Setores do Órgão	3120.00	12.101	2.227.000	
		3131.00	12.101	254.000	
		3132.00	12.101	173.227.046	
				PERSONAL E ENC. SOCIAIS	
				Juros e Enc. da Dívida	
				Outras Desp. Correntes	
				Investimentos	
				Inversões Financeiras	
				Aportização da Dívida	
				Outras Desp. de Capital	
				TOTAL	
				15.524.000	
				727.554.016	
				545.672.000	
				1.469.152.016	

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		BREM - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO		CR\$ 1,00	
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR	
0201.13754224.046	Funcionamento do Hospital dos Servidores do Estado	3120.00	52.103	2.000.000.000	
		3131.00	52.103	250.000.000	
		3132.00	52.103	1.000.000.000	
		3132.00	52.103	150.000.000	
		3220.00	52.103	150.340.000	
		4120.00	52.103	1.250.000.000	
				PERSONAL E ENC. SOCIAIS	
				Juros e Enc. da Dívida	
				Outras Desp. Correntes	
				Investimentos	
				Inversões Financeiras	
				Aportização da Dívida	
				Outras Desp. de Capital	
				TOTAL	
				3.350.340.000	
				1.250.000.000	
				4.600.340.000	

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		ESOC - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ		CR\$ 1,00	
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR	
0202.13754224.047	Funcionamento da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	3120.00	52.103	750.000.000	
		3132.00	52.103	1.630.000.000	
		3131.00	52.103	25.000.000	
		4120.00	52.103	1.775.000.000	
				PERSONAL E ENC. SOCIAIS	
				Juros e Enc. da Dívida	
				Outras Desp. Correntes	
				Investimentos	
				Inversões Financeiras	
				Aportização da Dívida	
				Outras Desp. de Capital	
				TOTAL	
				2.975.000.000	
				1.775.000.000	
				4.750.000.000	

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	E0203 - CENTRO DE HEMATERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ			Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
E0203.13070214.046	Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	3111.01	SE.105	164.000.212
		3111.02	SE.103	15.000.000
		3111.03	SE.105	35.000.000
		3113.00	SE.103	56.000.000
		3120.00	SE.103	200.000.000
		3131.00	SE.103	20.000.000
		3132.00	SE.103	700.000.000
		4110.00	SE.103	6.000.000
E0203.13070234.047	Encargos com Publicidade	3132.00	SE.103	16.500.000
E0203.13754284.050	Desenvolvimento dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia do Pará	3120.00	SE.103	500.000.000
		3131.00	SE.103	50.000.000
		3132.00	SE.103	210.000.000
E0203.13754284.051	Recibo ao Programa Nacional de Banco - PRO-BANQUE	3120.00	SE.103	407.652.000
		3132.00	SE.103	200.000.000
		4120.00	SE.103	50.000.000

Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Aportização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
270.000.212	-	2.220.152.000	56.000.000	-	-	-	2.546.152.212

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	E0205 - HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANA"			Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
E0205.12754284.052	Funcionamento do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana"	3120.00	SE.103	32.222.500
		3120.00	SE.201	25.571.500
		3131.00	SE.103	19.760.700
		3131.00	SE.201	46.716.216
		3132.00	SE.103	57.322.160
		3132.00	SE.201	48.190.000
		4110.00	SE.103	500.000
		4120.00	SE.201	30.000.000

Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Aportização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
-	-	270.247.274	32.500.000	-	-	-	302.747.274

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	E1201 - DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ			Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
E1201.06070214.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	3111.01	12.101	3.726.152.000
		3111.02	12.101	176.570.000
		3111.03	12.101	56.247.000
		3113.00	12.101	916.539.000
		3132.00	12.101	1.660.277.000
		4110.00	12.101	14.325.000
		4120.00	12.101	1.335.377.651
		E1201.06070234.077	Encargos com Publicidade	3132.00
E1201.06110214.100	Recibo as Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS	3111.01	12.101	716.416.000
		3111.02	12.101	17.762.000
		3113.00	12.101	261.107.000
		3120.00	12.101	1.322.655.000
		4110.00	12.101	211.501.000
		4120.00	12.101	1.745.520.000
E1201.06115734.104	Manutenção da Sinalização	4110.00	12.101	51.222.000
		4120.00	12.101	254.432.000

Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Aportização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
5.720.774.000	-	3.770.000	4.215.177.651	-	-	-	13.706.181.651

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	E1204 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
E1204.11070214.061	Manutenção das Atividades Gerais	3111.01	12.101	1.077.125.000
		3132.00	12.101	322.321.000
E1204.11070234.062	Encargos com Publicidade	3132.00	12.101	21.546.537

Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Aportização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
1.077.125.000	-	354.227.537	-	-	-	-	1.431.422.537

ANEXO

DECRETO Nº 1.155, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	E0202 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS FERROVIÁRIOS DO PARÁ			Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR
E0202.16020214.054	Funcionamento de Terminais Ferroviários	3111.01	12.101	122.000.000
		3111.02	12.101	30.000.000
		3111.03	12.101	50.000.000
		3113.00	12.101	36.000.000
		3120.00	12.101	220.000.000
		3132.00	12.101	330.000.000
		3132.00	12.101	30.500.000
		3200.00	12.101	20.000.000
		4110.00	12.101	23.432.938

Personal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Aportização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
237.000.000	-	600.000.000	23.432.938	-	-	-	860.432.938

DECRETO Nº 1.157, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

Approva o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDOT da Despesa das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, referente ao Quarto Trimestre do exercício financeiro de 1992, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDOT da Despesa das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, referente ao Quarto Trimestre do exercício financeiro de 1992, em conformidade com a Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991 e artigo 47, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Outras Fontes

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias, durante o Trimestre, no Quadro mencionado no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a arrecadação realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pela Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretário de Estado da Fazenda, através de Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLA BARBALHO
Governador do Estado

GILENE MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSOLIDADO DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES Cr\$ 1.000,00

DISPENDIDOS	FONTES	TRIMESTRE			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		44.350.433	39.079.637	55.998.675	139.428.745
Pessoal e Encargos Sociais		22.253.722	19.143.637	30.242.394	71.640.753
Juros e Encargos da Dívida		15.000	15.000	13.925	43.925
Outras Despesas Correntes		22.076.711	19.901.000	25.142.316	67.120.027
DESPESAS DE CAPITAL		11.654.139	10.676.712	11.982.181	34.313.032
Investimentos		7.755.414	8.486.457	7.234.044	23.475.915
Inversões Financeiras		1.915.725	1.785.725	2.744.647	6.446.097
Amortização de Dívida		15.000	6.500	3.470	24.970
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		56.004.572	49.756.349	67.980.856	173.741.777

CP92/0063816-3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01201 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO Cr\$ 1.000,00

DISPENDIDOS / MESES	FONTES	TRIMESTRE			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		1.197.854	1.197.854	1.197.853	3.593.561
Pessoal e Encargos Sociais		1.116.895	1.116.895	1.116.894	3.350.684
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		80.959	80.959	80.959	242.877
DESPESAS DE CAPITAL		83.725	83.725	83.726	251.176
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		83.725	83.725	83.726	251.176
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		1.281.579	1.281.579	1.281.579	3.844.737

CP92/0063743-4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11201 AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO Cr\$ 1.000,00

DISPENDIDOS / MESES	FONTES	TRIMESTRE			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		430.021	100.633	117.161	647.815
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		430.021	100.633	117.161	647.815
DESPESAS DE CAPITAL		353.379	43.535	45.175	442.089
Investimentos		353.379	43.535	45.175	442.089
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		783.400	144.168	162.336	1.089.904

CP92/0063799-0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13201 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO Cr\$ 1.000,00

DISPENDIDOS / MESES	FONTES	TRIMESTRE			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		1.678.750	1.801.200	2.144.237	5.624.187
Pessoal e Encargos Sociais		542.300	373.000	753.704	1.669.004
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		1.136.450	1.428.200	1.389.533	3.954.183
DESPESAS DE CAPITAL		100.000	100.000	104.600	304.600
Investimentos		100.000	100.000	104.600	304.600
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		1.778.750	1.901.200	2.248.837	5.928.787

CP92/0063847-3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13202 INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ Cr\$ 1.000,00

DISPENDIDOS / MESES	FONTES	TRIMESTRE			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		24.519.410	20.538.910	34.740.358	79.798.678
Pessoal e Encargos Sociais		15.605.310	11.605.310	20.345.373	47.555.993
Juros e Encargos da Dívida		15.000	15.000	13.925	43.925
Outras Despesas Correntes		8.899.100	8.918.600	14.381.060	32.198.760
DESPESAS DE CAPITAL		7.215.000	7.299.000	8.700.539	23.214.539
Investimentos		5.370.000	5.392.500	6.036.148	16.798.648
Inversões Financeiras		1.830.000	1.900.000	2.669.391	6.399.391
Amortização de Dívida		15.000	6.500	3.470	24.970
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		31.734.410	27.837.910	43.440.897	103.013.217

CP92/0063799-0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13203 PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ Cr\$ 1.000,00

DISPENDIDOS / MESES	FONTES	TRIMESTRE			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		4.775.448	4.779.402	5.918.721	15.473.571
Pessoal e Encargos Sociais		2.273.227	2.283.227	3.653.427	8.210.881
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		2.502.221	2.496.175	2.265.294	7.263.690
DESPESAS DE CAPITAL		56.939	56.939	49.000	162.878
Investimentos		56.939	56.939	49.000	162.878
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		4.832.387	4.836.341	6.017.721	15.686.449

	01	01	01	01
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Aportização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	4,832,386	4,856,340	5,967,757	15,656,483

CP92/0063839-2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14202 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	2º ANO			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		24,000	33,000	28,799	85,799
Pessoal e Encargos Sociais	12101	400	545	428	1.433
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12101	23,600	32,455	28,371	84,526
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Aportização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		24,000	33,000	28,799	85,799

CP92/0063831-7

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15201 FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	2º ANO			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		2,058,386	36,800	37,800	2,132,986
Pessoal e Encargos Sociais	12101	8,000	6,000	6,000	20,000
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12101	2,050,386	30,800	31,800	2,112,986
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Aportização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		2,058,386	36,800	37,800	2,132,986

CP92/0063823-6

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15202 FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TAUREDO NEVES Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	2º ANO			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		50,000	54,409	0	104,409
Pessoal e Encargos Sociais	12101	10,000	11,268	0	21,268
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12101	40,000	43,141	0	83,141
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Aportização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		50,000	54,409	0	104,409

CP92/0063815-5

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	2º ANO			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		62,999	69,511	67,533	200,043
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12101	62,999	67,511	67,533	200,043
DESPESAS DE CAPITAL		17,569	18,000	17,000	52,569
Investimentos	12101	17,569	18,000	17,000	52,569
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Aportização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		80,568	87,511	84,533	252,612

CP92/0063807-4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15203 FUNDAÇÃO CARLOS BONFIM Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	2º ANO			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		501,863	0	0	501,863
Investimentos	12101	501,863	0	0	501,863
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Aportização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		501,863	0	0	501,863

Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	501,653	0	0	501,653

CP92/0063783-3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16203 FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	2º ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		13,750	13,604	24,621	51,975
Pessoal e Encargos Sociais	12101	320	0	0	320
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12101	13,430	13,604	24,621	51,655
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		13,750	13,604	24,621	51,975

CP92/0063767-1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 16205 FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	2º ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		51,000	44,135	20,159	115,294
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12101 12201	51,000 0	44,135 4,150	20,159 3,146	115,294 7,296
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		51,000	44,135	20,159	115,294

CP92/0063751-5

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18201 SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO

Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	2º ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0

Outras Despesas Correntes	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	19,600	0	0	19,600
Investimentos	12101	17,600	0	17,600
Inversões Financeiras		0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0
TOTAL GERAL		19,600	0	19,600

CP92/0063775-2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 17204 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARÁ

Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	2º ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		845,264	538,238	535,351	1,918,853
Pessoal e Encargos Sociais	12101 12201	107,876 0	101,590 0	42,217 206	271,683
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12101 12201	737,388 501,267	436,648 456,738	493,134 427,225	1,667,356
DESPESAS DE CAPITAL		507,942	278,140	278,140	1,064,222
Investimentos	12201	507,942	278,140	278,140	1,064,222
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		1,353,206	816,378	813,491	3,063,175

CP92/0063759-0

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03001 HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	2º ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		1,070,000	1,170,000	1,300,340	3,540,340
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	22102	1,070,000	1,170,000	1,300,340	3,540,340
DESPESAS DE CAPITAL		400,000	400,000	400,000	1,200,000
Investimentos	22103	400,000	400,000	400,000	1,200,000
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		1,470,000	1,570,000	1,700,340	4,740,340

CP92/0063734-5

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20002 FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	72 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		1.031,042	1.303,422	925,676	3.260,160
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	52103	1.031,042	1.303,422	925,676	3.260,160
DESPESAS DE CAPITAL		936,994	842,086	613,691	2.392,771
Investimentos	52103	936,994	842,086	613,691	2.392,771
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		1.968,036	2.145,508	1.539,367	5.652,931

CP92/0063846-5

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20003 CENTRO DE HEMATERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
 RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	72 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		861,584	858,584	745,984	2.466,152
Pessoal e Encargos Sociais	52103	82,334	82,334	61,332	246,000
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	52103	779,250	776,250	684,652	2.220,152
DESPESAS DE CAPITAL		23,000	17,000	16,000	56,000
Investimentos	52103	23,000	17,000	16,000	56,000
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		884,584	875,584	761,984	2.522,152

CP92/0063830-9

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20005 HOSPITAL DE CLINICAS BASÍFAR VIANA
 RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	72 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		184,472	154,932	0	339,404
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	52103 52201	184,472 93,563	154,932 70,573	0	339,404
DESPESAS DE CAPITAL		30,000	0	0	30,000
Investimentos	52201	30,000	0	0	30,000
Inversões Financeiras		0	0	0	0
TOTAL GERAL		214,472	154,932	0	369,404

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	72 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		0	0	0	0

CP92/0063838-4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21001 DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	72 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		2.741,444	2.749,283	4.559,014	10.049,741
Pessoal e Encargos Sociais	12101	1.683,783	1.683,783	3.275,607	6.643,173
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12101	1.057,661	1.065,500	1.283,407	3.406,568
DESPESAS DE CAPITAL		1.278,477	1.402,470	1.568,191	4.249,138
Investimentos	12101	1.278,477	1.402,470	1.568,191	4.249,138
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		4.019,921	4.151,753	6.127,205	14.298,879

CP92/0063822-8

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 32001 FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ
 RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	72 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		710,900	378,146	378,147	1.507,193
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	52201	710,900	378,146	378,147	1.507,193
DESPESAS DE CAPITAL		153,548	0	0	153,548
Investimentos	52201	153,548	0	0	153,548
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		864,448	378,146	378,147	1.660,741

CP92/0063814-7

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 32002 LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
 RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 Cr\$ 1.000,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	72 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		658,900	658,900	658,897	1.976,697
Pessoal e Encargos Sociais	12101	204,070	204,070	204,067	612,207
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		454,830	454,830	454,830	1.363,660
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
TOTAL GERAL		658,900	658,900	658,897	1.976,697

Outras Despesas Correntes	12101	454,830	454,830	454,830	1,364,490
		0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		6,084	6,084	6,083	18,251
Investimentos	12101	6,084	6,084	6,083	18,251
		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		661,914	661,914	661,913	1,784,741

CP92/0063742-6

DECRETO Nº 1171 DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 028 DE 08 DE OUTUBRO DE 1992, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS DO ESTADO - COVATE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 028 de 06.10.92, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado-COVATE, que fixa o preço básico por hectare para o VTN a vigorar no segundo semestre de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 21 de outubro de 1992.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP92/0063845-7

RESOLUÇÃO Nº 028

DE 06 DE OUTUBRO DE 1992.

FIXAR O PREÇO BÁSICO POR HECTARE PARA VTN A VIGORAR NO ÚLTIMO TRIMESTRE DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Avaliação de Terras do Estado-COVATE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, § 1º, "a" da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 4º, "a" da Instrução Normativa nº 01 de 11 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições legalmente cometidas à COVATE, compete-lhe propor o preço das terras devolutas estaduais.

RESOLVE:

I. PROPOR para vigorar a partir de 01 de outubro de 1992, nas alienações de terras do Estado, inclusive aquelas localizadas nos Municípios de Belém, Ananindeua, Benevides e Barcarena, o valor básico por hectare (VB) de Cr\$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Cruzeiros) aplicando-se sobre o mesmo os fatores referentes à localização por municípios com áreas de características econômicas assemelhadas, potencialidade do solo, cobertura vegetal, vias de acesso das áreas a serem alienadas, com vistas ao estabelecimento do Valor da Terra Nua - VTN, de acordo com a tabela e fórmula constantes do anexo I, aprovado pela RESOLUÇÃO COVATE nº 25, de 20/12/88.

II. SUGERIR que seja mantida redução resultante da soma dos índices correspondentes aos beneficiamentos específicos aprovados pela tabela constante do anexo II, da RESOLUÇÃO COVATE nº 25, de 20/12/88, para as vendas de terras por requerimento, quando de corrente de prévia ocupação e beneficiamento pelo interessado.

III. RECOMENDAR a fiel observância do item IV da RESOLUÇÃO COVATE nº 25, de 20/12/88.

IV. ESTABELECEER a aplicação de multa, nos termos da legislação vigente, aos requerentes de regularização fundiária que no prazo de 30 dias, após notificados, não cumpram com a obrigação do recolhimento devido à Tesouraria do Órgão.

Esta Resolução entrará em vigor após homologada por Decreto de Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Fernando Nilson Velasco
FERNANDO NILSON VELASCO
 Presidente da COVATE

CP92/0063806-6

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24204 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Cr\$ 1.000,00

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	92 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		641,945	745,190	1,789,039	3,176,174
Pessoal e Encargos Sociais	12101	413,970	475,470	572,897	1,462,337
		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12101	197,975	249,720	516,142	1,263,837
		0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		0	54,994	0	54,994
Investimentos	12101	0	54,994	0	54,994
		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		641,945	800,184	1,789,039	3,231,168

CP92/0063750-7

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24202 - FUNDADO DOS TERMINAIS AEROMARÍTIMOS DO PARÁ Cr\$ 1.000,00

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	92 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		503,144	579,464	769,001	1,851,609
Pessoal e Encargos Sociais	12101	180,133	180,133	317,184	677,450
		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12101	323,011	399,331	451,817	1,174,157
		0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		0	54,720	0	54,720
Investimentos	12101	0	54,720	0	54,720
		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		503,144	634,184	769,001	1,906,329

CP92/0063758-2

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE SELEÇÃO, ALOCAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº SE - 01

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, com sede na Rua Presidente Pernambuco, número 40, nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 05247283/0001-94, torna público a abertura de inscrições à seleção de estudantes das Instituições de Ensino Conveniadas - Universidade Federal do Pará-UFPA e União das Escolas Superiores do Pará-UNESPA, referentes aos cursos superiores de: Administração, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito, que se encontram aptos a realizarem o estágio.

CLÁUSULA I - FUNDAMENTO LEGAL

Com base na Lei Federal n. 6.494 de 07 de dezembro de 1977, foi instituída a Instrução Normativa n. 001 - SEAD, de 23 de outubro de 1991, que regulamenta os procedimentos do Sistema de Estágio de Estudantes no Sistema Público Estadual.

CLÁUSULA II - INSCRIÇÕES

2.1 - Período : 27,29 e 30/10/92

2.2 - Local: Centro de Treinamento do Estado - Rua João Diogo, 254.

2.3 - Horário: 8:00 h às 12:00 h e
14:00 h às 17:00 h.

2.4 - Requisitos Básicos:

2.4.1 - O Candidato deverá estar apto à realização do estágio, de acordo com a cláusula prevista nos Convênios celebrados "... O estudante deverá estar cursando o penúltimo semestre ou ano do curso correspondente".

2.4.2 - Taxa de inscrição:

Pagamento, no local de inscrição, de uma taxa no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

2.5 - Procedimentos:

2.5.1 - Apresentar no ato da inscrição:

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Original e cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Profissional;
- Original da Declaração de Escolaridade fornecida pela Instituição de Ensino conveniada (UFPA ou UNESPA), em que deverão ser detalhados curso e período (semestre/ano) referentes ao candidato;

2.5.2 - Uma foto 3x4 de frente, recente e legível.

2.5.3 - Preencher corretamente a ficha de inscrição, a qual será entregue à Comissão responsável.

2.5.4 - Receber no ato da inscrição:

- Ficha de inscrição, VIA - CANDIDATO, assinada pelo membro da Comissão responsável;
- Conteúdo programático das disciplinas inerentes ao curso do candidato que integrarão a prova de seleção;
- Boletim Informativo contendo as instruções básicas acerca da seleção e do estágio.

CLÁUSULA III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático abrangerá as seguintes disciplinas:

3.1 - Cursos;

3.1.1 - Administração:

- Teoria Geral da Administração - UNESPA ou Introdução à Administração - UFPA
- Organização e Métodos

3.1.2 - Biblioteconomia:

- Catalogação II
- Classificação e Indexação II

3.1.3 - Ciências Contábeis:

- Contabilidade Geral
- Contabilidade Pública

3.1.4 - Ciências Econômicas:

- Introdução à Economia - UNESPA ou Teoria Macroeconômica I - UFPA
- Estatística Econômica e Introdução à Econometria

3.1.5 - Direito:

- Direito Constitucional
- Direito Administrativo

CLÁUSULA IV - REALIZAÇÃO DA PROVA

O processo seletivo será de caráter eliminatório e classificatório, constando de prova de Conhecimentos Específicos, valendo 10 pontos, assim distribuídos:

- 12 (doze) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 0,5 (meio) ponto, totalizando 6 (seis) pontos.
- 04 (quatro) de caráter discursivo valendo 4 (quatro) pontos.

4.1 - Período:

CURSO	DIA
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS	09.11.92
- DIREITO	10.11.92
- ADMINISTRAÇÃO	11.11.92
- BIBLIOTECONOMIA	12.11.92
- CIÊNCIAS ECONÔMICAS	13.11.92

4.2 - Local: Centro de Treinamento do Estado - Rua João Diogo, 254.

4.3 - Horário: 9:00 h às 11:00 h.

4.4 - Durante a realização da prova, e sob pena de anulação da mesma, não será permitido ao candidato:

- Usar qualquer tipo de máquina calculadora;
- Consultar Doutrina, Legislação e Jurisprudência;
- Comunicar-se com os demais candidatos;
- Ausentar-se do recinto da realização da prova, exceto acompanhado de fiscal.

CLÁUSULA V - CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Será considerado aprovado, o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco), obedecida a ordem de classificação.

5.2 - Ocorrendo igualdade de notas, será avaliado o Histórico Escolar do candidato até o ano ou semestre imediatamente anterior, para efeito de desempate e classificação.

5.3 - A classificação geral dos aprovados, será encaminhada às Instituições de Ensino e publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados de sua homologação.

CLÁUSULA VI - REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 - A alocação do estagiário será feita em órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, de acordo com as necessidades.

6.2 - A carga horária e o horário a serem definidos para o estágio poderão variar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias no período matutino ou vespertino.

6.3 - A duração do estágio será estabelecida pelo órgão de lotação do estagiário, observando o limite mínimo de 180 (cento e oitenta) e o máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.4 - A bolsa será paga pelo órgão de lotação do estagiário, de acordo com a Portaria nº 0021-SEAD, de 4 de setembro de 1992, conforme tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA	NÍVEL SUPERIOR VALOR Cr\$.	SALÁRIO MÍNIMO %
06	440.660,00	84,39
05	374.502,00	71,73
04	319.421,00	61,18

6.5 - O valor da bolsa é regularmente reajustado por ato da Secretaria de Estado de Administração.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O candidato deverá apresentar à Comissão Coordenadora da Seleção de Estudante da SEAD, até o dia 18.11.92, original e cópia do Histórico Escolar.

7.2 - Não haverá inscrição condicional, por procuração ou correspondência.

7.3 - O candidato deverá estar no local determinado para realização da prova, com antecedência de 30 minutos, munido de:

- Carteira de Identidade ou Carteira Profissional;
- Ficha de Inscrição;
- Caneta esferográfica azul ou preta.

7.4 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída sob qualquer hipótese.

7.5 - Não haverá revisão de prova, nem segunda chamada.

7.6 - A seleção de estudantes, de que trata este Edital, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final.

7.7 - As cópias dos documentos serão retidas pela Comissão responsável pela seleção.

7.8 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitar as condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos/SEAD, em conjunto com a Comissão Coordenadora da Seleção de Estudantes.

Belém, 21 de outubro de 1992

Belizia Athar Barcessat
BELÍZIA ABEN-ATHAR BARCESSAT
Coordenadora Geral da Comissão

CP92/0063766-3

CONVITE Nº 017/92-DEPAD/SEAD

RESUMO DE EDITAL

MODALIDADE: CONVITE

OBJETIVO: Contratação de serviços técnicos em leilão bens móveis inservíveis, inclusive veículos.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: serão recebidos unicamente às 10:00 Hs. do dia 27.10.92, na sala da Diretoria de Recursos Materiais da SEAD, sito à Rua dos Mundurucus 1742, 4º andar.

INFORMAÇÕES: serão prestadas pela Comissão de Licitação no horário das 8:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, na Rua dos Mundurucus 1742, 4º andar.

Belém, 22 de Outubro de 1992.

ARMANDO LIMA DE MENDONÇA

CP92/0063798-1

PORTARIA Nº 2221 DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 4660/92-SEAD.

Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO ALVES MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Capitão Poço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de outubro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0063790-6

PORTARIA Nº 0026 DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR a Comissão Coordenadora e Executora do processo Seletivo de Estudantes para Estágio SE-01, nos termos seguintes:

COORDENAÇÃO GERAL:

- Belízia Aben-Athar Barcessat

SUB-COORDENAÇÃO:

- Algecira Rodrigues Nobre
- Maria Bernadete Deja Flora Cruz
- Symi Aben-Athar Zagury

TÉCNICOS AUXILIARES/FISCAIS:

- Carlos Magno Freitas Camara
- Raimunda Apolonia da Costa Hara
- Rute Socorro Silva Aranha
- Rosely Risuenho Vianna

COMPONENTES DA BANCADA EXAMINADORA:

CURSO

- Administração

- Biblioteconomia

- Ciências Contábeis

- Ciências Econômicas

- Direito

PROFESSOR (A)

Paulo Edson do Nascimento

Elna Tatiwa Ferreira

Regina Ruth Pinto Mota

Roberto Silva da Silveira

Frederico Anibal da Costa Monteiro

Gileno Müller Chaves

APOIO ADMINISTRATIVO:

- Benedita Lucia Braga Cardoso

- Leonora Guerreiro Cordeiro

II. Ficam autorizadas as gratificações seguintes, a título de pró-labore ou retribuição pelos serviços prestados, nos valores seguintes:

- Coordenação Geral - Cr\$1.000.000,00
- Sub-Coordenação - Cr\$600.000,00
- Componentes da Banca Examinadora - Cr\$400.000,00
- Técnicos Auxiliares/Fiscais - Cr\$300.000,00
- Pessoal de Apoio Administrativo - Cr\$200.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0063782-5

PORTARIA Nº 2180 DE 19 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e,

Considerando os termos do Proc. nº 4939/92-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 18.09.92, a licença sem vencimentos concedida através da Port. nº 0227, de 29.01.92, a GRAZIELA OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 0115894/013, ocupante do cargo de Odontólogo, Código GEP-AN-SO-614.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0063774-4

PORTARIA Nº 2223 DE 19 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

considerando os termos do Proc. nº 4032/92-SEAD.

RESOLVE:

Prorrogar até 15.03.93, a cessão para a Casa Militar da Governadoria do Estado, da servidora MARIA OLÍMPIA TANCREDO, matrícula nº 0004634/018, ocupante do cargo de Assessor Técnico CC-14, lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0063733-7

PORTARIA Nº 2224 DE 19 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 4393/92-SEAD

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pelo período de (01) um ano, MARIA DE FATIMA ELIAS MOREIRA, matrícula nº 0679100/010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capanema, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0063741-8

PORTARIA Nº 1863 DE 27 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que MARIA TEREZINHA SAAVEDRA DE FREITAS, solicita através do Reg. nº 00054/91-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável constante do referido Registro.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de MARIA TEREZINHA SAAVEDRA DE FREITAS, apresentada no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, fixados na Portaria nº 2547, de 10.10.90-SEAD, sob o Acórdão nº 17.689, de 27.11.90-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de agosto de 1992.

GILNO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.738 de 11.08.1992.

CP92/0063749-3

PORTARIA Nº 2225 DE 19 DE OUTUBRO DE 1992

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado, na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERIODO
Eliana Sabá Sacramento	Papiloscopista	4885/92	02 anos
	GEP-PC-708.1	SEAD e a partir de	
	Cl "A"		01.12.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0063757-4

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 011/92-CGE

Partes: Consultoria Geral do Estado - contratante

Marcos Marcelino & Cia Ltda - contratada

Objeto: Manutenção de equipamento IBM estilo 6788 série 11BLW29(maq.eletrônica)

Valor: Cr\$ 2.108.400,00(dois milhões,cento e oito mil, quatrocentos cruzeiros)

Vigência: 12(doze) meses, a contar de 20 de outubro de 1992

Classificação Orçamentária: 11103.03070212.018 -

Foro: Comarca de Belém
 Assinaturas: João Roberto Mendes Cavaleiro de
 Macêdo - Consultor Geral do Estado
 Joana D'arc Teixeira Mendes - Marcos
 Marcelino & Cia Ltda.

CP92/0063848-1
 (G.Reg.42.964)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP, ATRAVÉS DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA nº 109/92 -GRH DE 07 DE MAIO DE 1992, PELO PRESENTE, TORNA PÚBLICO QUE PARÁ REALIZA NESTA FUNDAÇÃO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/92 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO TÉCNICO HOSPITALAR DE LABORATÓRIO.
 DATA DA ABERTURA: 18/11/92
 HORARIO : 9:00 Horas
 LOCAL : CENTRO DE ESTUDOS (RUA OLIVEIRA BELO, 395 - UMARIZAL).
 O PRESENTE EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO SETOR DE COMPRAS.
 E NO MESMO LOCAL ENCONTRA-SE O EXEMPLAR PARA CONSULTA.

BELEM(PA), 16 de OUTUBRO DE 1992

Presidente da Comissão de Licitação
 CP92/0063015-4

Por falha técnica a matéria acima deixou de ser Publicada no D.O. nº 27.330 do dia 21/10/92, por esse motivo estamos fazendo nos dias 22 e 23/10/92.

(Fat. nº 10.012713 - Reg. nº 10.012713 - Dias: 20, 22 e 23/10/92)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118/92-SUPES/PA, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 68 e 87 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 445-GM/MINTER, de 16.08.1989, publicada no D.O.U. do dia subsequente, RESOLVE:

Suspender o Registro da Firma CARNEIRO E SOUZA LTDA, por 90 (noventa) dias com base no que consta no bojo do Processo nº 001145/92-83.

A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se
 Belém-Pa, 20 de outubro de 1992.
 REGINALDO ANAÍSSI COSTA
 Engº Agrônomo

Superintendente Estadual - IBAMA-PA
 CP92/0063765-5

(Fat. nº 10.012778, Reg. nº 10.012778, Dia 22/10/92)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL - GABINETE DO COMANDO

AVISO DE EDITAL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, torna público que encontra-se afixado no Quartel do Comando Geral - Av. Almirante Barroso, Trav. do Chaco, s/nº, bairro do Marco, Belém Pará, o Edital do Concurso Público para Admissão de Formação de Oficiais PM/1993.

Quartel em Belém/PA, 21 de outubro de 1992
 CLETO JOSE BASTOS DA FONSECA - CEL PM RG 5074
 COMANDANTE GERAL DA PMPA

CP92/0063773-6

(Fat. nº 10.012776, Reg. nº 10.012776, Dia: 22/10/92)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/92 - PMPA

Ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses, no período de 1 de Novembro do corrente ano, na forma do que facultam as disposições do Art. 2º da Lei complementar no. 7, de 28.08.1991 e de conformidade com o processo nº 2884/92 Pará, de efeitos do seguinte contrato Administrativo:

01 - Cont. Adm. nº 001/92 - Pará
 Servidor: SANDRA MARINA MARTINS DA SILVA
 CARGO: TÉCNICO LOTAÇÃO: CMDO GERAL/ASSES. DE IMP.
 Belém, 13 de Outubro de 1992

QOPM CLETO JOSE BASTOS DA FONSECA - RG 5074
 COMANDANTE GERAL DA PMPA

SANDRA MARINA MARTINS E SILVA
 O CONT...

(Fat. nº 10.012770, Reg. nº 10.012770, Dia: 22/10/92)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 122/92 - Designar os Servidores ADRA ELISA GAIA, JOAO FABIO MADORRA FRANCO e SILVANA PONTES FIGUEIREDO, para sob a presidência da primeira realizarem a Carta-Convite nº 051/92

Portaria nº 123/92 - Designar os Servidores DELMA NAZARE LUZ PASTANA, RAIMUNDA IRACY BATALHA LOBAO e LINDANOR CELINA BRITO DO ROSARIO, para sob a presidência da primeira realizarem a Carta-Convite nº 052/92.

Portaria nº 124/92 - Designar os Servidores MARIUCIA DE FATIMA SANTOS DIAS, ROBERTO BOTELHO AZEVEDO e IMAR DOS SANTOS RODRIGUES, para sob a presidência da primeira, realizarem a Carta-Convite nº 053/92.

CP92/0063781-7

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO VALE DO RIO CAPIM

DENOMINAÇÃO: Associação Cultural e Recreativa Vale do Rio Capim

DATA DE FUNDAÇÃO: 20 de janeiro de 1991

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADE: Tem a finalidade precípua de oferecer aos seus associados atividades culturais, educacionais e ação social, sem discriminação de sexo, raça, credo, político ou religioso; promover intercâmbio com outras entidades, firmar convênios com estabelecimentos públicos e privados, colaborar com as entidades federais, estaduais e municipais.

ADMINISTRAÇÃO: São órgãos administrativos da Associação: Assembléia Geral e Diretoria Executiva.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiros.

MANDATO DA DIRETORIA: Será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

TIPOS DE SOCIOS: Fundadores, Contribuintes e honorários.

FUNDO PATRIMONIAL: Será constituído de móveis e utensílios, imóveis, veículos, ações, apólices de dívidas públicas, mensalidades dos associados, doativos em dinheiro, auxílios ou subvenções de qualquer natureza.

DISSOLUÇÃO: Em caso de extinção da Associação Evangélica Cultural e Recreativa "Vale do Rio Capim", o seu patrimônio inclusive os recursos financeiros serão dados a Entidade congêneres em que estejam devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

APROVAÇÃO: Estes estatutos foram aprovados em reunião de Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de janeiro de 1990.

Presidente: José Corrêa da Silva
 Vice-Presidente: Pedro Nunes Pantoja
 1º Sec. e 1º Tes.: Francisco F. de Oliveira
 2º Sec. e 2º Tes.: Antonio C. Braga de Oliveira
 Conselho Fiscal: Raimundo M. de Oliveira, Flávia T. Mendes, Raimundo C. de Oliveira, Josivaldo N. Silva.

(G. Reg. nº 42955)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "MONTE OREBE" APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL.

REALIZADA NO DIA 07 DE JANEIRO DE 1991

DENOMINAÇÃO: Associação Beneficente "MONTE OREBE"

SEDE: Cidade de Curionópolis - Pará

DATA DA FUNDAÇÃO: 07.01.91

FINALIDADES: - Assistência Social, Educacional, profissionalizantes e prestação de serviços diversos.

- Promover o desenvolvimento integrado com ou obtidos por doações ou empréstimos;

- Representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados; no atendimento de suas reivindicações;

- Proporcionar a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas, culturais e sociais;

- Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

REPRESENTAÇÃO: Presidente

RESPONSABILIDADE: A Diretoria

DISSOLUÇÃO: A Entidade poderá ser dissolvida por deliberação da maioria dos associados havendo necessidade de uma sessão extraordinária da Assembléia Geral para determinar a dissolução.

DIRETORIA: Presidente - Elias de Araújo Cavalcante

Secretário - Otacilio Nonato da Silva

Tesoureiro - Pedro Damião Oliveira

ELIAS DE ARAUJO CAVALCANTE

Presidente

(G. Reg. nº 42956)

RESUMO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Cooperativa Agrícola dos Pequenos e Mini-Produtores de Moju - CAPEMPROM.

SEDE E FORO: A entidade terá sede e foro na Comarca de Moju.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

FINALIDADES: Organizar os pequenos e mini produtores para fazerem frente à solução de seus problemas de ordem econômica social e organizativa.

ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

PATRIMÔNIO: Contribuição dos associados, doações, bens, valores e rendas auferidas, multas e taxas instituídas.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

PRESIDENTE: José Dorival Diniz Sacramento.

(G. Reg. nº 42969)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 1992

DENOMINAÇÃO: Associação de Mulheres do Parque Amazônia (AMPA)

SEDE: Cidade de Belém

DATA DA FUNDAÇÃO: 01/01/92.

FINALIDADE:

- Organizar os moradores da comunidade na defesa de seus direitos.

os seus direitos, junto aos poderes constituídos, de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.

- Promover pesquisas das necessidades da comunidade e elaboração de planos de urbanização a serviços que mais convenham aos interesses dos moradores.

- Estimular o aprimoramento educacional dos moradores, através de cursos, palestras, atividades de arte popular, etc. ..., com fim de prepará-lo à alcançar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanização e todos os outros aspectos da vida em comunidade.

PRAZO DE DURAÇÃO: 3 Anos.

RESPRESENTAÇÃO: Presidente

RESPONSABILIDADE: A Diretoria

DISSOLUÇÃO: Será dissolvida para a Diretoria em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

DIRETORIA: Presidente - Alta Maria de Jesus Espírito Santo da Silva, brasileira, solteira, Função Pública, residente e domiciliada nesta cidade na área Parque Amazônia - Rua 27 de Setembro, nº 40.

1ª Secretária - Lúcia Helena Campos, brasileira, solteira, Preadas do Lar, residente e domiciliada nesta cidade na área Parque Amazônia - Rua Vitória Regia, nº 143.

1ª Tesoureira - Sebastiana Campos Castilho, brasileira, solteira, Preadas do Lar, residente e domiciliada nesta cidade na área Parque Amazônia - Rua 27 de Setembro, nº 55.

AUTA MARIA DE JESUS ESPIRITO SANTO DA SILVA

Presidente

(G. Reg. nº 42952)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma

PARA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 27.10.92 - TERÇA-FEIRA

- 01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3050/92 MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 RECORRIDA (S): Dña Maria Rosângela de Souza SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ
 RELATOR (A): Dña Maria Lúcia Pimentel
 REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
 ORIGEM: Juiz José Aíres
 Impedida: 1ª JCI Belém Dña Lygia Oliveira
- 02 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1204/92 ODIVAL QUARESMA
 RECORRIDA (S): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - P.M.
 RELATOR (A): Dña Vilma Chavaglia
 REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
 ORIGEM: Juiz José Aíres
 Impedida: JCI Abaetetuba Dña Lygia Oliveira
- 03 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3469/92 ANTONIO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
 RECLAMADO (S): DR. Evaldo Pinho
 RELATOR (A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
 ORIGEM: Juiz José Aíres
 Impedida: JCI Cabianhal Dña Lygia Oliveira
- 04 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3342/92 BELAUTO CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA
 RECORRIDA (S): DR. José de Castro
 RELATOR (A): DAGOBERTO ANTONIO SOARES
 REVISOR (A): DR. Albedo Ribeiro
 ORIGEM: Juiz Ary Oliveira
 Impedida: Juiz José Aíres 7ª JCI Belém Dña Lygia Oliveira
- 05 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3069/92 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
 RECORRIDO (S): DAs Rosa Ma Raimundo PEDRO DE JESUS RODRIGUES PRESTES
 RELATOR (A): DR. Raimundo Luis Moda
 REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
 ORIGEM: Juiz José Aíres
 Impedida: JCI Tucuruí Dña Lygia Oliveira
- 06 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3417/92 MARIA DE LOURDES VILHENA DE SOUZA e outros
 RECLAMADO (S): DR. Paulo Alberto Santos FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
 RELATOR (A): DR. Marcos Vinicius Quintas
 REVISOR (A): Juiz Ary Oliveira
 ORIGEM: Juiz José Aíres
 Impedida: JCI Macapá Dña Lygia Oliveira
- 07 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3122/92 SINDICATO DOS MEDICOS DO PARÁ
 RECORRIDO (S): DR. Albedo Ribeiro
 RELATOR (A): Juiz Ary Oliveira

REVISOR (A): Juiz José Aíres
ORIGEM: 6ª JCI Belém
Impedida: Dra Lygia Oliveira

08 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3466/92
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Dr. Paulo de Moraes
JOSÉ COELHO PARA
Dra Carlina Souza
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz Axy Oliveira
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): JCI Tucuruí
ORIGEM: Dra Lygia Oliveira
Impedida:

09 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3481/92
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Dr. Armando Mesquita
LUIZ PAULO FONSECA LISBOA
Dra Luiza Campelo
RECORRIDO (S): Juiz Axy Oliveira
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): 4ª JCI Belém
ORIGEM: Dra Lygia Oliveira
Impedida:

10 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2773/92
MADENORTE S/A - LAMINADOS E
COMPENSADOS
RECORRIDO (S): RAIMUNDO JUVENAL RAMOS
Dr. Antonio Guedes
RELATOR (A): Juiz Axy Oliveira
REVISOR (A): Juiz José Aíres
ORIGEM: 4ª JCI Belém
Impedida: Dra Lygia Oliveira

11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 536/92
ESTALEIROS BACIA AMAZONICA
S/A EBAL
Dr. Juarez S. de Mello
JOSÉ FERREIRA SOARES
Dr. Valter Silva Santos
RECORRIDO (S): Juiz José Aíres
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): 4ª JCI Belém
ORIGEM: Dr. Domenico Falezi
Impedido:

12 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3290/92
JUDITH GONÇALVES TELES e outros
Dr. José Guilherme Bastos
RECLAMADO (S): ESTADO DO AMAPÁ
Dr. Aldenora Fombeca
UNIÃO FEDERAL
Dr. Moacik Souza
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM: JCI Macapá

13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 558/92
ADILENA SILVA NEVES e outros
Dra Edileia Valério
UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO DA
AERONÁUTICA HOSPITAL DA AE-
RONÁUTICA DE BELÉM
Dr. Moacik Moraes Filho
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz José Aíres
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): 4ª JCI Belém
ORIGEM:

14 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL
RECORRIDOS/RECLAMANTES: RAIMUNDO PIRES BARBOSA E
OUTROS
Dr. Moacik Mendes Souza
Dr. José Caxias Lobato
ESTADO DO AMAPÁ
Dra Ma de Fátima Tavares
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz José Aíres
ORIGEM: JCI Macapá

15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 51/92
EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA
Dr. Rubens José de Lima
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CA-
MARGO CORRÊA S/A
Dra. Rosa Maria Raimundo
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz José Aíres
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): JCI Tucuruí
ORIGEM:

16 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1149/92
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CA-
MARGO CORRÊA S/A
Dra. Rosa Maria Raimundo
LUIZ DA COSTA CARVALHO
RECORRIDO (S): Juiz José Aíres
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): JCI Tucuruí
ORIGEM:

17 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3162/92
ANA CÉLIA DE SOUZA VIANA
Dra. Maria Lidia Rodrigues
UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO
ESTADO DO PARÁ-UNESPA, su-
cessora de SOCIEDADE CIVIL
COLÉGIO MODERNO
Dr. Wilson Dahás
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A): Juiz Domenico Falezi
REVISOR (A): 6ª JCI de Belém
ORIGEM:

18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3319/91
SALVACARGA-SERVIÇO DE PREVENÇÃO
E SEGURANÇA S/O LTDA
Dr. Ophir Cavalcante Jr.
GERENALDO DA PATIXÃO BOTELO
Dr. Cláudio Gonçalves
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A): Juiz Domenico Falezi
REVISOR (A): 2ª JCI Belém
ORIGEM:

19 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3817/92
SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO
SOCIEDADE LTDA
Dr. Antônio Carlos Valadão
RECORRIDO (S): MARIA NEUZA DE ALMEIDA MATOS
Dr. Rubens de Lima
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz José Aíres
ORIGEM: JCI Tucuruí

20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3323/92
CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO
PARÁ
Dra Fátima de N. Gobilisch
RONDON CLETO CALDAS DA SILVA
e outros
Dr. Haroldo Silva
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiza Lygia Oliveira
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): 7ª JCI Belém
ORIGEM:

21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2774/92
JOSÉ MARIA ALMEIDA SILVA
Dra Eliene Lima
RECORRIDO (S): IRMÃOS FIGUEIREDO LTDA
Dr. Ricart Elzo de Lima
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM: 2ª JCI de Belém

22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3241/92
ODALDO RODRIGUES DA COSTA
Dra Vilma Chavaglia
RECORRIDO (S): ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Juiza Lygia Oliveira
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): JCI Abaetetuba
ORIGEM:

23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3263/92
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CÂMAR-
GO CORRÊA S/A
Dra Rosa Ma Raimundo
RECORRIDO (S): NATALÍCIO GOMES RODRIGUES
Dr. Raimundo Luis Moda
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM: JCI Tucuruí

24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 684/92
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CA-
MARGO CORRÊA S/A
Dra Rosa Maria Raimundo
RECORRIDO (S): AFRÂNIO BARCELOS RODRIGUES
Juiz José Aíres
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): JCI de Tucuruí
ORIGEM:

25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2920/92
ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA
Dr. Francisco Rodrigues
OSÉAS FONSECA TORRES
(Recurso Adesivo)
Dr. Elias de Almeida
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A): Juiz Domenico Falezi
REVISOR (A): 1ª JCI Belém
ORIGEM:

26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2770/92
ANTONIO DA SILVA SEABRA
Dr. Inacilde de Castro
INTEC INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE
ENGENHARIA LTDA
Dr. Juacy Jacó Neto
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiza Lygia Oliveira
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): 8ª JCI Belém
ORIGEM: Dr. Domenico Falezi
Impedido:

27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1185/92
MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
Dr. José Carlos Melém
RECORRIDO (S): JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
Dr. José Isaac Fima
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM: JCI Altamira

28 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3085/92
FOSFORO DO NORTE S/A - FOSNOR
Dr. Aílton Ramos
RECORRIDO (S): MARIA IDALIA SANTOS DOMIENSE
Dra Georgete Yazbek
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM: 1ª JCI de Belém

29 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3070/92
NORSERVEL-VIGILANCIA E TRANS-
PORTE DE VALORES LTDA
Dra Georgete Yazbek
RECORRIDO (S): ANTONIO CLÓVIS CABRAL SANTOS
Dr. Cláudio Gonçalves
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM: 1ª JCI de Belém

30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2492/92
JESUS HAZARENO CARDOSO DE
MATOS
Dra Vilma Chavaglia
EMPRESA RODO-FLUVIAL SÃO JORGE
Dr. José Acheano Brasil
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz Haroldo Alves
RELATOR (A): Juiz Domenico Falezi
REVISOR (A): JCI Abaetetuba
ORIGEM:

31 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMANTES: ROSANA DO SOCORRO CAR-
DOSO MARTINS e outros
Dr. Luiz Roberto Melo

RECORRIDO/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL - INSS
Dr. José Alberto Santos
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz José Aíres
ORIGEM: 8ª JCI Belém

32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 657/92
LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSIS-
TÊNCIA
Dr. Antonio da Rocha
RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES
NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
NO ESTADO DO PARÁ
Dra Nazare Rocha
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM: 2ª JCI Belém

33 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMANTES: ELUIZA HELENA BOZI
COSTA e outros
Dra Ana Maria Gralulha
RECORRIDO/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLO-
NIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Dr. Ruy Barbosa de Mello
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM: JCI Marabá

34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 366/92
ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO
S/A
Dr. Paulo Amokas Júnior
RECORRIDO (S): JOSÉ SILVA COSTA
Dr. Raimundo Sérgio do Espi-
rito Santo
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiz Domenico Falezi
ORIGEM: 7ª JCI de Belém

35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 3821/91
BENEDITO SANTOS DA FONSECA
e outros
Dr. Miguel Senha
ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Dr. Icarai Dantas
OS MESMOS
RECORRIDO (S): Juiz José Aíres
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): 1ª JCI Belém
ORIGEM:

36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3209/91
MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA
DE ECONOMIA
Dr. Silvestre Filho
RECORRIDO (S): TELMA JANUÁRIO DOS SANTOS
Dr. Dilemardo Araújo
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM: 8ª JCI Belém

37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2860/91
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTE-
CIMENTO - CNA
Dr. Edison Silva
RECORRIDO (S): JOÃO DINIZ PEREIRA
Dra Ana Gralulha.
OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM: JCI Marabá

38 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1401/92
FERNANDO DAVID DE OLIVEIRA
e outros
Dra Maria José Cavalli
RECORRIDO (S): UNIÃO FEDERAL CENTRO DE INS-
TRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE
AGUIAR MINISTÉRIO DA MARINHA
Dr. Edison de Almeida
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM: 8ª JCI Belém

39 PROCESSO RECLAMANTE(S): TRT R EX OFF 571/92
MIGUEL DOS SANTOS
Dr. Gilberto Fernandes
RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE CHAVES - P.M.
Dr. Biato Loureiro
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM: JCI Macapá

40 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1915/92
BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA
Dr. José Maria castilho
RECORRIDO (S): VICENTE LEANDRO PIMENTAL PI-
MENTEL e outro
Dr. Arnaldo Azevedo
RELATOR (A): Juiz José Aíres
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
ORIGEM: 5ª JCI Belém

41 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2533/92
FROTAMA FROTA AMAZONICA S/A
Dra Maria Rosângela da Silva
RECORRIDO (S): MARIA CÉLIA RATOL e outro
Dr. Miguel Senha
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz José Aíres
ORIGEM: 4ª JCI Belém

42 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3774/92
SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO
PARÁ E AMAPÁ
Dr. Carlos Augusto de Oliveira
RECORRIDO (S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MINÉRIOS S/A - ICOMI
Dr. Edinardo Ma Souza
OS MESMOS
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira
REVISOR (A): Juiz José Aíres
ORIGEM: JCI Macapá

43 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 618/92 ANTONETE BITTENCOURT MOREIRA SAMPAIO e outros
 RECLAMADO (S): DR. José Wanda de Souza INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RELATOR (A): Dra Yvelte Carneira
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM: Juiz Domênico Falesti 5a J CJ Belém

44 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3039/92 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE
 RECORRIDO (S): Dra Ivana Cruz
 RELATOR (A): JÂNIO JOSÉ DE LANA e outros
 REVISOR (A): DR. João José Geraldo
 ORIGEM: Juiz Haroldo Alves
 Juiz Domênico Falesti
 J CJ Tucuruí

45 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 374/92 ENGEVIX ENGENHARIA S/A
 RECORRIDO (S): Dra Ivana Cruz
 RELATOR (A): EDILENE SILVA NUNES
 REVISOR (A): DR. Raimundo Hoda
 ORIGEM: Juiz Haroldo Alves
 Juiz Domênico Falesti
 J CJ Tucuruí

DE: Secretária da 2a Turma
 PARA: IMPRENSA OFICIAL

Pauta de Julgamento da 2a Turma do E. TRT da 8a Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 26.10.92 - SEGUNDA-FEIRA

01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3024/92 IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
 RECORRIDO (S): Dr. Eliezer Nazaré
 RELATOR (A): MARIA DE NAZARÉ LOBATO TORRES
 REVISOR (A): Dr. Raimundo Santo
 ORIGEM: Juiz José Severo
 IMPEDIDA: Juiz Georgenor Franco Filho 5a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

02 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3648/92 DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA- AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS
 RECORRIDO (S): Dr. Manoel Siqueira
 RELATOR (A): BENEDITO FERREIRA SILVA
 REVISOR (A): Dr. João Geraldo
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 J CJ Castanhal
 Dra Marilda Coelho

03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3125/92 MATIAS CRUZ DE SOUZA
 RECORRIDO (S): Dr. João José Geraldo
 RELATOR (A): CERVEJARIA PARAENSE S/A
 REVISOR (A): CERPASA
 ORIGEM: Dr. Cláudio de Souza
 IMPEDIDA: OS MESMOS
 LITISCONSORTES: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
 Dra Carla Achi
 BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 Dr. João Maroja
 RELATOR (A): Juiz Georgenor Franco Filho
 REVISOR (A): Juiz José Severo
 ORIGEM: 5a J CJ Belém
 IMPEDIDA: Dra Marilda Coelho

04 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3359/92 CLÍNICA ZOGHBY LTDA
 RECORRIDO (S): Dr. Soton Rodrigues Filho
 RELATOR (A): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
 REVISOR (A): Dr. Jader Dias
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 2a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

05 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3537/92 ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
 RECORRIDO (S): Dr. Francisco Rodrigues
 RELATOR (A): CRISTOVÃO DIAS DE SOUZA e outros
 REVISOR (A): Dr. Elias de Almeida
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 5a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

06 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 3955/92 FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ-FUNTELPA
 RECORRIDO/RECLAMANTE: Dra Angela Guimarães
 RELATOR (A): MARIA DAS GRACAS SILVA PAIXÃO
 REVISOR (A): Dra Maria Lúcia Pimentel
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 7a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

07 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2530/92 CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA
 RECORRIDO (S): Dr. Marcílio Vianna
 RELATOR (A): ANTONIO TEIXEIRA DO SANTOS NETO e outro
 REVISOR (A): Dr. Sérgio Pinto
 ORIGEM: OS MESMOS

RELATOR (A): Juiz Georgenor Franco Filho
 REVISOR (A): Juiz José Severo
 ORIGEM: J CJ Capanema
 IMPEDIDA: Dra Marilda Coelho

08 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 4081/92 FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 RECORRIDO/RECLAMANTE: Dra Áurea Gomes
 RELATOR (A): JOSÉ FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA
 REVISOR (A): Juiz José Severo
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: 8a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

09 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 3644/92 MARILENE DOS SANTOS MARQUES
 RECLAMADO (S): Dr. Clayton Chaves
 RELATOR (A): FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ-FBESP
 REVISOR (A): Juiz José Severo
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: 3a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

10 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2898/92 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
 RECORRIDO (S): Dra Fátima Gobitsch
 RELATOR (A): JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA CAMARA E OUTROS
 REVISOR (A): Dra Eliana Menescal
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 5a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

11 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3763/92 COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA
 RECORRIDO (S): Dr. Leogônio Gomes
 RELATOR (A): PEDRO SALIM DOS SANTOS LIMA E OUTROS
 REVISOR (A): Dr. Eliezer Cabral
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 7a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4115/92 COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA
 RECORRIDO (S): Dr. Leogônio Gomes
 RELATOR (A): GUIOMAR VASCONCELOS DE ALMEIDA
 REVISOR (A): Dr. Eliezer Cabral
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 2a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3358/92 CARLOS ROBERTO FERREIRA MIRANDA
 RECORRIDO (S): Dra Paula da Silva
 RELATOR (A): COMPANHIA DOCAIS DO PARÁ-CDP
 REVISOR (A): Dr. Paulo César de Oliveira
 ORIGEM: OS MESMOS
 IMPEDIDA: Juiz Georgenor Franco Filho
 Juiz José Severo
 7a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

14 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2006/92 JOÃO ITAGUARY MILHOMEN COSTA e outra
 RECLAMADO (S): Dr. Antonio Valadão
 RELATOR (A): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
 REVISOR (A): Dr. Ronaldo Cruz
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 J CJ Marabá
 Dra Marilda Coelho

15 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 3952/92 UNIÃO FEDERAL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Rubens D'Oliveira
 RELATOR (A): MARIA ELOISA DA SILVA BEZERRA
 REVISOR (A): Juiz José Severo
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: 3a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

16 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 4156/92 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS
 RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Aládio Ferreira
 RELATOR (A): HELENITA FREITAS DE SOUZA E OUTRAS
 REVISOR (A): Dr. Isomar de Souza
 ORIGEM: Juiz Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 2a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

17 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3720/92 PAULO SÉRGIO DE MOURA
 RECORRIDO (S): Dr. Miguel Serra
 RELATOR (A): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 REVISOR (A): Dr. Antonio Pantoja
 ORIGEM: Juiz José Severo
 IMPEDIDA: Juiz Georgenor Franco Filho
 1a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3315/92 SÔNIA MARIA CARNEIRO CHAVES
 RECORRIDO (S): Dr. João José Maroja
 RELATOR (A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
 REVISOR (A): Dr. Nelson Figueiredo
 ORIGEM: Juiz José Severo
 IMPEDIDA: Juiz Georgenor Franco Filho
 5a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

19 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 630/92 VERA LÚCIA DA SILVA AMARAL
 RECORRIDO (S): Dra Maria da Paixão Gonçalves
 RELATOR (A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
 REVISOR (A): Dra Pauta da Silva
 ORIGEM: Juiz José Severo
 IMPEDIDA: Juiz Georgenor Franco Filho
 6a J CJ Belém
 Dra Marilda Coelho

20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2986/92 JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA
 RECORRIDO (S): Dra Erlisne Lima
 RELATOR (A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
 REVISOR (A): Dra Carla Achi
 ORIGEM: OS MESMOS
 IMPEDIDA: Juiz José Severo

21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3478/92 JOAQUIM TATSUGI TAKUNO
 RECORRIDO (S): Dra Kelli Vilela
 RELATOR (A): J.M.S. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA
 REVISOR (A): Dr. Manoel Vianna
 ORIGEM: Juiz José Severo
 IMPEDIDA: Juiz Georgenor Franco Filho
 J CJ Marabá
 Dra Marilda Coelho

22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2962/92 RAIMUNDO SIMÕES
 RECORRIDO (S): Dra Ana Margarida Godinho
 RELATOR (A): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
 REVISOR (A): Dr. Paulo Amoras Júnior
 ORIGEM: Juiz José Severo
 Juiz Vicente Fonseca
 8a J CJ Belém

23 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4014/92 EVALDO ARAÚJO CARIBÉ
 RECLAMADO (S): Dr. Gerson Fernandes
 RELATOR (A): UNIÃO FEDERAL-COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CAUCAIEIRA-CEPLAC
 REVISOR (A): Juiz Georgenor Franco Filho
 ORIGEM: Juiz José Severo
 IMPEDIDA: J CJ Altamira
 Juiz Vicente Fonseca

24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2501/92 MINERAÇÃO TRANSAMAZÔNICA LTDA
 RECORRIDO (S): Dr. Raimundo Raiol
 RELATOR (A): EMANUEL PEREIRA FEIO
 REVISOR (A): Dr. Eliezer Cabral
 ORIGEM: Juiz Vicente Fonseca
 IMPEDIDA: Juiz José Teixeira
 2a J CJ Belém

25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2531/92 LUCIO TORRES DE OLIVEIRA
 RECORRIDO (S): Dr. Joaquim Vasconcelos
 RELATOR (A): ALBINO F. SANTOS & CIA LTDA
 REVISOR (A): Dr. Frederico de Oliveira
 ORIGEM: OS MESMOS
 IMPEDIDA: Juiz Vicente Fonseca
 Juiz José Teixeira
 4a J CJ Belém
 Dr. Georgenor Franco Filho

26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2239/92 UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ-UNESPA
 RECORRIDO (S): Dra Maria Rosângela Silva
 RELATOR (A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ
 REVISOR (A): Dra Maria Lúcia Pimentel
 ORIGEM: Juiza Marilda Coelho
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 7a J CJ Belém

27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2548/92 CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA
 RECORRIDO (S): Dr. Marcílio Vianna
 RELATOR (A): FRANCISCO JOSÉ BORGES OLIVEIRA
 REVISOR (A): Dr. Sérgio Pinto
 ORIGEM: OS MESMOS
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 Juiz Vicente Fonseca
 J CJ Capanema

28 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2012/92 BANCO REAL S/A
 RECORRIDO (S): Dr. Carlos Arruda
 RELATOR (A): WALTER LÚCIO BRITO MARTINS
 REVISOR (A): Dr. Iracildes de Castro
 ORIGEM: Juiz José Severo
 IMPEDIDA: Juiz Vicente Fonseca
 4a J CJ Belém
 Dr. Georgenor Franco Filho

29 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2744/92 CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA
 RECORRIDO (S): Dr. Marcílio Vianna
 RELATOR (A): BENEDITO DA CONCEIÇÃO SARAIVA
 REVISOR (A): Dr. Sérgio Saraiva
 ORIGEM: OS MESMOS
 IMPEDIDA: Juiz José Severo
 Juiz Vicente Fonseca
 J CJ Capanema

30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 3585/92 PAULO FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
 RECORRIDO (S): Dra Ediléa Valério
 RELATOR (A): UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDOS (S): MARINHA-BASE NAVAL DE VAL DE CAES
 Dr. Edison de Almeida
 REVISOR (A): 05 MESMOS
 REVISOR (A): Juiz José Severo
 ORIGEM (A): Juiz Vicente Fonseca
 IMPEDIDO (A): 1a JCY Belém
 Dr. Georgenor Franco Filho

31 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2499/92
 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
 Dra Rosa Maria Raimundo
 SABINO DOS SANTOS MONTEIRO
 RECORRIDO (S): Juiza Marilda Coelho
 RELATOR (A): Juiz José Severo
 REVISOR (A): JCY Tucuruí
 ORIGEM (A):

32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2451/92
 CLAUDIONOR GARCIA SANTOS
 Dr. Alfredo Ribeiro
 BANCO ITAÚ S/A
 Dr. Livia Chermont
 OS MESMOS
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): 3a JCY Belém
 ORIGEM (A):

33 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 317/92
 BRASIL CENTRAL - LINHA AÉREA REGIONAL S/A
 Dra Ediléia Valério
 ALEXANDRE JÚLIO DA SILVA CARDOSO
 Dr. Otávio da Silva
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): 5a JCY Belém
 ORIGEM (A): Dr. Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDO (A):

34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2386/92
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FNS
 Dr. Luis Ferraz Filho
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
 Dra Maria de Nazaré Rocha
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): 4a JCY Belém
 ORIGEM (A): Dr. Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDO (A):

35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2399/92
 SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
 Dr. Antônio Pereira
 UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-1o COMANDO AÉREO REGIONAL
 Dr. Rubens de Oliveira
 RECORRIDO (S): Juiz Vicente Fonseca
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): 4a JCY Belém
 ORIGEM (A): Dr. Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDO (A):

36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 294/92
 MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL
 Dr. José Ronaldo de Lima
 CARMEN LÚCIA BORGES DE LIMA
 RECORRIDO (S): Juiz Vicente Fonseca
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): 3a JCY Belém
 ORIGEM (A): Dr. Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDO (A):

37 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2372/92
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Dr. Luiz Ferraz Filho
 RECORRIDO/RECLAMANTE: GILSON OLIVEIRA BANDEIRA e outros.
 Dr. Raimundo Nivaldo Duarte
 RECORRIDO (S): Juiz Vicente Fonseca
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): JCY Santarém
 ORIGEM (A):

38 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 1463/92
 WALDINETE CONCEIÇÃO DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA e outros
 Dr. Antonio de Brito
 RECORRIDO/RECLAMANTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPQ - MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
 Dra Ana Andrea de Brito
 RECORRIDO (S): Juiz Vicente Fonseca
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): 4a JCY Belém
 ORIGEM (A): Dr. Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDO (A):

39 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2226/92
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL
 Dr. Rui da Cruz
 RECORRIDO (S): GODOY CONSTRUÇÕES LTDA
 Dr. Antonio Magalhães
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): JCY Castanhal
 ORIGEM (A):

40 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2706/92
 COMPANHIA REAL AGRINDUSTRIAL
 Dr. Júlio Vilaca da Silva
 FRANCISCO PINTO MOURA
 Dr. Miguel Angelo Pereira
 RECORRIDO (S): Juiza Marilda Coelho
 RELATOR (A): Juiz José Severo
 REVISOR (A): JCY Abaetetuba
 ORIGEM (A):

41 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2459/92
 OCIVALDO LOBATO MAIA
 Dra Olga Bayma

RECORRIDO (S): RODDINHAR LTDA
 Dr. José Acreano Brasil
 RELATOR (A): Juiz José Severo
 REVISOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM (A): 4a JCY Belém
 IMPEDIDO (A): Dr. Georgenor Franco Filho

42 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2670/92
 RODOLFO LISBOA CERVEIRA
 Dra Paula Frassinetti Matos
 BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA
 RECORRIDO (S): Dr. Agildo Cavalcante
 CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA-CAPAF
 Dra Carla Forte Achi
 RECORRIDO (S): Juiz Vicente Fonseca
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): 8a JCY Belém
 ORIGEM (A): Dr. Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDO (A):

43 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2542/92
 MARCELINO DE SALES CARDOSO
 Dra Olga Bayma
 JOÃO LUIZ LOPES
 RECORRIDO (S): Dr. Rubens Nascimento
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): Juiz José Teixeira
 ORIGEM (A): 6a JCY Belém

44 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 896/92
 BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA
 Dr. José Torquato de Alencar
 CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF
 Dr. Ophir Cavalcante Junior
 GERALDO BORGES DA SILVA
 Dra Paula Frassinetti Matos
 RECORRIDO (S): Juiz Vicente Fonseca
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): 3a JCY Belém
 ORIGEM (A): Dr. Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDO (A):

45 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2626/92
 BELNAVE-BELÉM NAVEGAÇÃO LTDA
 Dr. Ferdinando Domingues
 RAIEL GOMES MIRANDA e outros
 RECORRIDO (S): Dr. Raimundo Lopes
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): Juiz José Teixeira
 ORIGEM (A): 2a JCY Belém

46 PROCESSO RECORRIDO (S): TRT RO 2529/92
 CARLOS ALBERTO DA SILVA CAMPOS
 Dr. José Euclides da Silva
 VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
 Dr. Raimundo Costa
 RECORRIDO (S): Juiz Vicente Fonseca
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): 6a JCY Belém
 ORIGEM (A):

47 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1648/92
 ANA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS e outros
 Dr. Antônio Candido de Brito
 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-MUSEU EMÍLIO GOELDI
 Dra Ana Andrea de Brito
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): 3a JCY Belém
 ORIGEM (A):

48 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2279/92
 BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Dr. Agildo Cavalcante
 DÁRIO AUGUSTO FONSECA
 Dr. Antonio C. Bernardes Fq
 CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
 Dr. Ophir Cavalcante Junior
 OS MESMOS
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): 7a JCY Belém
 ORIGEM (A): Dr. Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDO (A):

49 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1119/92
 MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA NUNES e outros
 Dra Ediléia Valério
 RECORRIDO (S): UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VÔO DE BELÉM
 Dr. Edison de Almeida
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): 3a JCY Belém
 ORIGEM (A): Dr. Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDO (A):

50 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2103/92
 CLARICE CABRAL BAHIA
 Dra Lia de Andrade
 RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Dr. Silvestre Fonseca Filho
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): 5a JCY Belém
 ORIGEM (A): Dr. Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDO (A):

51 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2225/92
 JOSÉ CARLOS REIS COSTA
 Dra Ma Gilcelia Damasceno
 PAGRISA-PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
 Dr. Evaldo Pinto
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): JCY Castanhal
 ORIGEM (A):

52 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2203/92
 MAKSUD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Dr. José Maria Haber

RECORRIDO (S): ANTONIO FERREIRA VALE DE SOUZA
 Dra Leila de Oliveira
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): 8a JCY Belém
 ORIGEM (A):

53 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2192/92
 ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
 Dr. José Acreano Brasil
 RAIMUNDO FERREIRA PINTO
 Dra Olga Bayma
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): 4a JCY Belém
 ORIGEM (A): Dr. Georgenor Franco Filho
 IMPEDIDO (A):

54 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2571/92
 TASA - TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A.
 Dr. Gerson Fernandes
 BÍDIMO BARRETO DA FONSECA
 Dr. José Isaac Fima
 RECORRIDO (S): Juiz José Severo
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): JCY Altamira
 ORIGEM (A):

PROCESSO TRT Nº RO 355/92

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -ELETRONORTE
 Adv.: Dr. Almerindo Trindade e outros.RECORRIDO: JOSÉ SOUSA LOPES
 Adv.: Dra Kelli Rangel Vilela e outros

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem e com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra decisões Regionais que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferiram ao recorrido diferenças salariais e consectários decorrentes da aplicação da política salarial do chamado Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial.

Com a transcrição dos autos de fls. 215/217, considero demonstrada a alegada divergência jurisprudencial em relação ao deferimento do IPC de marco/90.

III - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 01 de outubro de 1992.

RUI DA CRUZ
 RUI DA CRUZ
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 845/92

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
 Adv.: Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outro.RECORRIDO: LUIZ PASTEUR SILVA DA CUNHA
 Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida e outra

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem e com fundamento nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra decisões Regionais que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e da Lei 7730/89, deferiram ao recorrido diferenças salariais e consectários decorrentes da aplicação da política salarial. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

Com a transcrição de fls. 84, considero demonstrada a alegada divergência jurisprudencial em relação ao deferimento do IPC de marco de 90.

III - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 01 de outubro de 1992.

RUI DA CRUZ
 RUI DA CRUZ
 PRESIDENTE

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

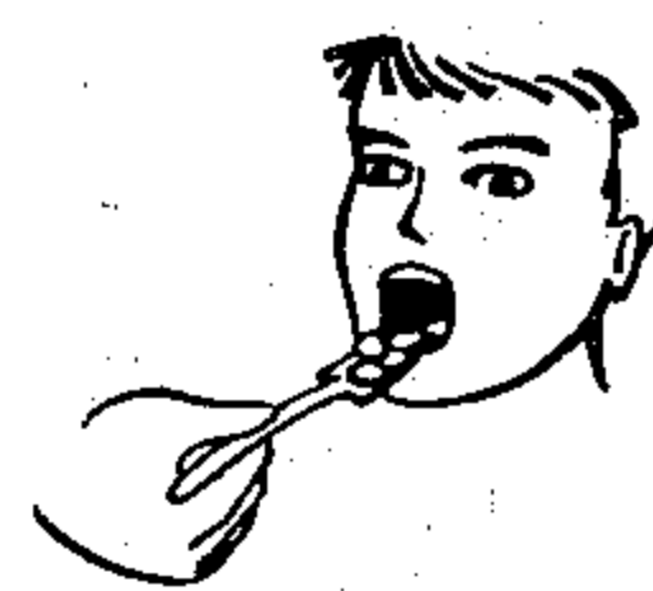
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



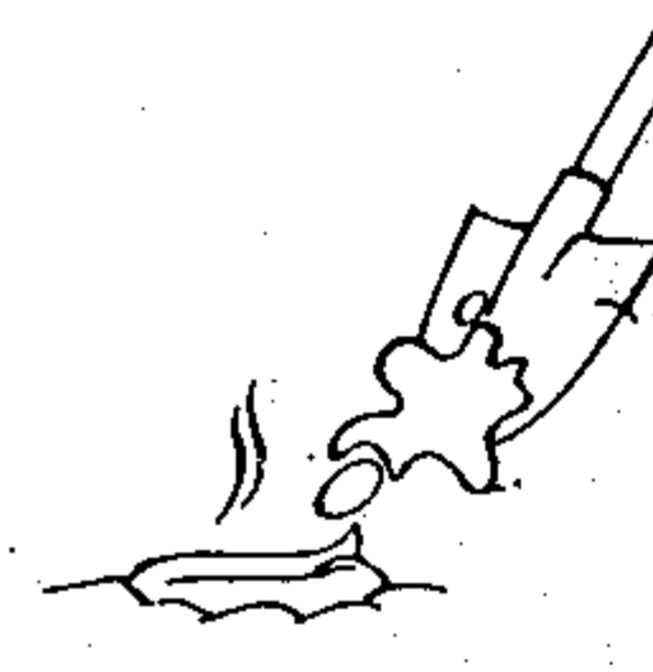
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

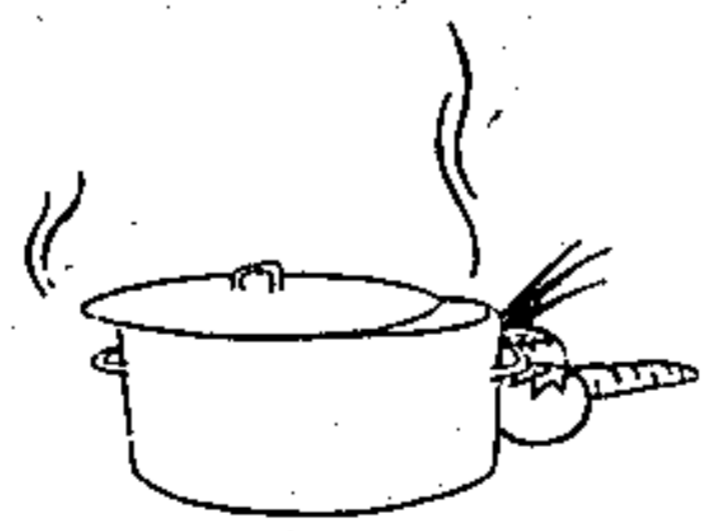


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



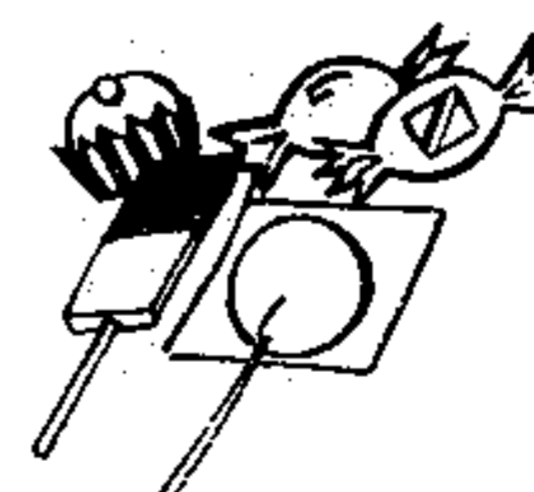
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0433

CADERNO 2

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.331

BELEM - QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Inteiramos as firmas que participaram da Licitação Convite nº 21/92 da decisão proferida, canalizada pelo tipo de licitação de menor preço, saindo vencedoras as firmas:

- R P M Graf. e Edit. Ltda - item 01
- Graphique - item 02

Belém, 21 de outubro de 1992.

A Comissão.

CP92/0063512-1

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Inteiramos as firmas que participaram da Licitação Convite nº 38/92, da decisão proferida canalizada pelo tipo de licitação de menor preço, saindo vencedora a firma:

R S MAIA, itens: 01, 02 e 03.

Belém, 21 de outubro de 1992.

A Comissão.

CP92/0063504-0

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Inteiramos as firmas que participaram da licitação Convite nº 40/92, da decisão proferida, canalizada pelo tipo de licitação de menor preço, saindo vencedora as firmas:

- CEJUP - item 05
- Graf. N. S. de Fátima - item 03
- Graf. Sagrada Família - item 01 e 04.
- Graf. São Pedro - item 02

Belém, 21 de outubro de 1992.

A Comissão.

CP92/0063496-6

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Inteiramos as firmas que participaram da Licitação Convite nº 44/92, da decisão proferida canalizada pelo tipo de licitação de menor preço, saindo vencedora a firma:

- ROMA ENGENHARIA - único item.

Belém, 21 de outubro de 1992.

A Comissão.

CP92/0063488-5

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 383 de 20.10.92 - **CONCEDER**, de acordo com o art. 58 da lei nº 749 de 24.12.53, a servidora **SIMONE CRUZ DA SILVA**, Auxiliar Técnico, lotada na DGA/DAC-Serviço de Material, 08 (oito) dias de Licença-Gala, no período de 25.09.92 à 02.10.92.

CP92/0063735-3

PORT. Nº 384 de 20.10.92 - DESIGNAR, **MARIA DE FÁTIMA FAVACHO ARERO**, **MARIA DE NAZARÉ LIRA MORAES** e **MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão Especial de Licitação, objetivando a confecção de Impressos para esta Secretaria.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração

CP92/0063705-1

(Fat. nº 10.012789, Reg. nº 10.012789, Dia: 22/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 181 DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR A DIRETORIA DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO PARA DESEMPENHAR, NA FORMA DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 2º E 5º DO DECRETO GOVERNAMENTAL Nº 1.156 DE 16.10.92, TODAS AS ATIVIDADES GERENCIAIS DAS ENTIDADES, OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO DE QUE SE TRATA O REFERIDO DECRETO, ANTERIOR DELIBERAÇÃO.

II - A PRESENTE PORTARIA TERA SEUS EFEITOS A PARTIR

DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO ALUDIDO (D.O.E. Nº 27.327, DE 17.10.92.)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA EM 21 DE OUTUBRO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0063511-3

(Fat. nº 10.012785, Reg. nº 10.012785, Dia: 22/10/92)

REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: **MARIA LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA**
LOTAÇÃO: **Diretoria Operacional**
CARGO: **Auxiliar de Saúde**
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 289.951,03

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.232/03.06.92

CP92/0063728-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: **ROSANA LÚCIA MECEDO CARDOSO**
LOTAÇÃO: 2º Centro Regional de saúde
CARGO: **Odontólogo**
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 1.116.651,45

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.267/23.07.92

CP92/0063713-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: **JADSON HUBER GUIMARÃES DE OLIVEIRA**
LOTAÇÃO: **UBS. III/Juruti**
CARGO: **Datilógrafo**
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 306.659,00

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.256/08.07.92

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP92/0063503-2

(Fat. nº 10.012786, Reg. nº 10.012786, Dia: 22/10/92)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

COMUNICADO

A Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 509/92 do dia 10.09.92, reunida no dia 21.10.92, na presença dos licitantes, considerando as cláusulas e especificações do Edital da Tomada de Preços nº 003/92, concluiu-se que foram habilitadas as firmas **D.ROCHA-SERVIÇOS GERAIS Ltda.** e a firma **FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Ltda.** e inabilitada a firma **LIMA SERVIÇOS LTDA.**, por não apresentar às exigências do Edital.

A COMISSÃO CP92/0063495-8

(Fat. nº 10.012780, Reg. nº 10.012780, Dia: 22/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, divulga aos interessados, o resultado do procedimento licitatório tomando como critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

CONVITE	FIRMA	ITEM
350/92	PANATTO SISTEMAS LTDA.	Único
		Belém, 22 de outubro de 1992.
	a) Comissão.	CP92/0063487-7

(Fat. nº 10.012787, Reg. nº 10.012787, Dia: 22/10/92)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 27/92-SEUDUC/FIRMA ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSULTOR LTD*.

O objeto do presente TERMO ADITIVO destina-se a alterar as CLÁUSULAS SEGUNDA Item I, TERCEIRA Item I, DÉCIMA, DÉCIMA QUINTA. **acrescendo valor, prazo e vigência ao instrumento original por haver ocorrido acréscimo no quantitativo das obras, e que terão a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA: I - A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra objeto deste TERMO ADITIVO no prazo de 35 (trinta e cinco) dias contados da data de sua assinatura deste instrumento.

DO VALOR DA OBRA: A Contratante pagará a Construtora o seguinte preço pela obra objeto deste TERMO ADITIVO no valor de R\$ 16.788.075,00 (dezesesseis milhões, setecentos e oitenta e oito mil e setenta e cinco cruzeiros) que serão pagos quando executado 50% do valor quando executado 50% dos serviços, o restante correspondente a 50% do valor na entrega definitiva da obra, equivalente a 100% da obra.

DOS RECURSOS: O valor do presente TERMO ADITIVO, terá a seguinte FONTE DE RECURSOS: SE/QF-92. Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO terá a vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº **ROMERO XIMENES PONTE**
Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/OSVALDO PAMPLONA DE FREITAS

TESTEMUNHAS: **MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS**

ALICE DIAS DE SENA

CP92/0063479-6

(Fat. nº 10.012781, Reg. nº 10.012781, Dia: 22/10/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato de Consultoria A.JUR.119/92, Partes: SETRAN e MELO E CAMPOS LTDA. Proc.3775/92, Objeto: é a contratação de Empresa de consultoria para elaboração, do Projeto Executivos de 62 pontes e respectivos acessos, na PA-150, nos trechos MOJU/GOIANÉSIA, PA-275/REDENÇÃO, REDENÇÃO/SANTANA DO ARAGUAIA e PA-258 trecho REDENÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. Prazo: 45 dias Valor: 2.157.668.000,00 Dotação: 29.101.16.88.531.123.4110.00001.1101, Noe: 202791 de 19.10.92 a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - SETRAN e REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP92/0063480-0

(Fat. nº 10.012766, Reg. nº 10.012766, Dia: 22/10/92)

Extrato de Contrato de Empreitada A.JUR.124/92. Partes: SETRAN e Const.Nazaré Ltda. Proc.3511/92 Objeto: é a execução dos serviços de Pavimentação, na rodovia PA-140, trecho Tomé-Açú/Bujará, numa extensão aproximada de 119,60Km. Prazo: 120 dias Valor: R\$ 22.635.089.907,30 Dotação: 29.101.16.88.531.1212.41 10.00001.1101. Noe: 202828 de 21.10.92 a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - SETRAN b) REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP92/0063502-4

(Fat. nº 10.012783, Reg. nº 10.012783, Dia: 22/10/92)

Extrato de Empreitada A.JUR.123/92. SETRAN e CETENG. Proc.3835/92. Objeto: é a execução dos serviços de Contratação e Pavimentação e Obras de Arte Corrente, na rodovia PA-220, trecho PA-136/Cristolândia numa extensão de 1,1 Km.

tensão aproximada de 32Km. Prazo: 60 dias. Valor: CR\$ - 2.721.944,500,00 Dotação: 29.101.16.88.535.2197 4110.00001.1101, Noe: 202816 de 21.10.92 a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - SETRAN b) REPRESENTANTE DA CONTRATADA. CP92/0063474-0

(Fat. nº 10.012774, Reg. nº 10.012774, Dia: 22/10/92)

Extrato de Termo Aditivo de Elevação de Valor A. JUK 67/92. Ao Contrato de Consultoria A. JUR. 79/91. SETRAN e MAIA MELO LTDA. Proc. 3264/92, Valor: 16.481.866,17 Dotação: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.1101. Noe: 202448 de 19.10.92 a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - SETRAN b) REPRESENTANTE DA CONTRATADA. CP92/0063501-6

(Fat. nº 10.012778, Reg. nº 10.012778, Dia: 22/10/92)

Extrato de Consultoria A. JUR. 69/92, Partes: SETRAN e MAIA MELO LTDA. Proc. 2885/92. Objeto: é a prestação de consultoria relativa a supervisão das obras de complementação da Implantação e Pavimentação da BR 163/PA, trecho: Divisa MT/PA-Santarém, subtrecho KM 1305,0-KM-1468,5. Prazo: 25 meses Valor: 1.815.784.305,40 Dotação: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.1207, NOE: 201957 de 19.10.92 a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - SETRAN e b) REPRESENTANTE DA CONTRATADA. CP92/0063473-1

(Fat. nº 10.012777, Reg. nº 10.012777, Dia: 22/10/92)

PORTARIA Nº 263 DE 19 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores SAMUEL DE ARAUJO BELO e JOSE CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, Engenheiros Cívicos e ANTONIO CARLOS NUNES GOUVEIA, Auxiliar Técnico do Quadro do Pessoal desta Secretaria de Estado, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE MEDIÇÃO de construção do trapiche e cortina de contenção na cidade de Mojiú, no Município do mesmo nome, neste Estado, serviços esses a cargo da firma RUFINO e MENDES Ltda, objeto de carta convite nº-334/92, conforme trata o processo interno nº4046/92.

II - FICA designado o Engenheiro SAMUEL DE ARAUJO BELO para atuar como fiscal dos serviços acima mencionados.

Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 19 de outubro de 1992.

a) Illegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

CP92/0063840-6

PORTARIA Nº 264 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores ANISS ABINADER, Chefe da Divisão de Operações - DTH, JOAO DAMASCENO BARROS DE OLIVEIRA, Supervisor Fluvial e RAIMUNDO LOPES CUNHA, Mecânico de Embarcação, todos do Quadro do Pessoal desta SETRAN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE MEDIÇÃO de recuperação no Ferry-Boat "W. Rocha", que opera a travessia de Colares, no Município do mesmo nome, neste Estado, serviços esses a cargo da firma METALMAZON INDUSTRIAL Ltda, objeto do Memorando nº-349/92-DTH, conforme o processo interno nº-3295/92.

II - FICA designado o servidor JOAO DAMASCENO BARROS DE OLIVEIRA para atuar como fiscal dos serviços acima mencionados.

Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 20 de outubro de 1992.

a) Illegível
P/ Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

CP92/0063832-5

(Fat. nº 10.012772, Reg. nº 10.012772, Dia: 22/10/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.-ELETRONORTE.
AVISO DE LICITAÇÃO
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A., tor na público que nos termos do Decreto Lei 2300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da ELETRONORTE e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral S/Nº Setor de Suprimentos - Área de Aquisições - Bloco "E" - Belém - Para, diariamente de 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:00 até a data limite de 03.11.92 TOMADA DE PREÇO - ORBEAS.AQ - 11.322 /92 - HIDRANAL COMPOSITE 5 REF. 34805.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 05.11.92 às 15:00 hs no seguinte endereço: Av. Perimetral S/Nº - Bloco "E" - Belém - Para. É condição básica para se habilitar ao fornecimento do material descrito acima estar os proponentes cadastrados na Eletronorte até a data - limite de 03.11.92. ou entregar documentos que o habilitem - para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado ou pelos telefones (091) 224.58.22 e 224.58.23 a partir de 20.10.92.

(Fat. nº 10.012725, Reg. nº 10.012725, Dias: 20, 21 e 22/10/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.-ELETRONORTE.
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO - ORBEAS.AQ - 11.252/92

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, comunicou aos interessados que foi vencedor da Tomada de Preço nº 11.252/92 para prestação de serviço de um auxiliar de enfermagem a firma SERVIDOR SERVIÇOS GERAIS LTDA. O critério de julgamento e o menor preço, o valor da contratação e de CR\$ 32.378.062,56.

(Fat. nº 10.012740, Reg. nº 10.012740, Dias: 21, 22 e 23/10/92)

ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A - ABC TBN - CGC/MF 04.137.022/0001-59. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Em cumprimento as normas legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. O Balanço Patrimonial com as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e documentos relativos as atividades da sociedade correspondente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1991. Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas, para prestar quaisquer esclarecimentos que assim julgarem necessários. Belém(PA), 17 de abril de 1992. A DIRETORIA. (VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ATIVO	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	CORREÇÃO INTEGRAL
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	6.804.713	6.804.713
Duplicatas a Receber	297.346	297.346
Outros Créditos	7.102.059	7.102.059
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Desp. Rest. Val. Vinculadas	262.513	262.513
PERMANENTE		
Imobilizado	317.842.085	317.842.085
Diferido	9.588.310	9.588.310
	327.430.395	327.430.395
TOTAL DO ATIVO	334.794.967	334.794.967

PASSIVO	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	CORREÇÃO INTEGRAL
CIRCULANTE		
Salários a Pagar	1.589.500	1.589.500
Encargos Soc. a Pagar	1.443.744	1.443.744
Provisões	1.778.892	1.778.892
Obrigações Fiscais	1.389.261	1.389.261
Fornecedores	1.412.756	1.412.756
Outras Contas a Pagar	30.960	30.960
	7.645.113	7.645.113
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Obrigações Fiscais	22.616.714	22.616.714
Empréstimos c/ Emp. Collig.	8.303.694	8.303.694
	30.920.408	30.920.408
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	314.632.127	314.632.127
Reserva de Capital	24.442.150	24.442.150
Lucros Prej. Acumulados	(42.844.831)	(42.844.831)
TOTAL DO PASSIVO	296.229.446	296.229.446

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EXERCÍCIO FINDO 31/12/91

	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	CORREÇÃO INTEGRAL
RECEITA BRUTA	41.045.680	44.580.646
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(6.656.553)	7.343.762
RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS	34.389.127	37.236.884
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(44.419.375)	(48.362.493)
RESULTADO BRUTO	(10.030.248)	(11.125.609)
RECEITA (DESPESAS) OPERACIONAIS	(11.594.328)	(9.510.323)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.302.327)	(1.467.474)
FINANCEIRAS LÍQUIDAS	(10.375.753)	(8.111.342)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	83.752	68.493
RESULTADO OPERACIONAL	(21.624.576)	(20.635.932)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	20.881.576	19.892.932
LUCRO OU (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(743.000)	(743.000)

DEMONSTRATIVO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PELA CORREÇÃO INTEGRAL

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/90	178.503.930	(31.153.266)	147.350.664
AJUS. DE EX. ANTERIORES	136.128.197	13.493.585	149.621.782
LUCRO LIQ. DO EXERCÍCIO		(743.000)	743.000
TOTAL	314.632.127	(18.402.681)	296.229.446

DEMONSTRATIVO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Descrição	Capital Realizado Atualizado	Reserva de Capital	Lucros ou Prej. Acum.	Total
Saldo em 31/12/90	30.945.973		(5.400.823)	25.545.150
Correção Monetária	283.686.154		(35.958.008)	246.985.146
Lucro Líq. no Exercício			(743.000)	(743.000)
RESERVA ESPECIAL Lei 8200		24.442.150		24.442.150
Saldo em 31/12/91	314.632.127	24.442.150	(42.101.831)	296.229.446

NOTA 1 - OPERAÇÕES - A atividade da empresa e compreende-se o transporte aquaviário. **NOTA 2 - AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS PARA ELABORAÇÃO DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SÃO AS SEGUINTE:** a) - BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. As demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei 6.404/76, Decreto 85.450/80 e 1.598/77. b) - APURAÇÃO DO RESULTADO - É adotado o regime de competência para registrar as operações ocorridas no exercício. A aplicação desse regime exige o reconhecimento das receitas, independente, do seu efetivo recebimento ou pagamento. c) - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUBIOSOS - A provisão para devedores duvidosos foi constituída dos limites permitidos pelo Imposto de Renda sobre os valores a receber, sendo suficiente para cobrir eventuais perdas na realização desses créditos. d) - PROVISÃO PARA FÉRIAS - A empresa constituiu provisão para férias com base nas férias vencidas e proporcionais incorridas até a data do balanço acrescidos dos encargos sociais. e) - ATIVO IMOBILIZADO - É registrado ao custo de aquisição acrescido da correção monetária computada pelo método oficial com base na variação do valor nominal da BTN (Bônus do Tesouro Nacional) até 31/01/91, e a partir de 01/02/91 pelo FAP (Fator de Atualização Patrimonial) até a data do Balanço. As depreciações acumuladas, corrigidas e computadas pelo método oficial. f) - ATIVO DIFERIDO - É registrado ao custo corrigido monetariamente e amortizado pelo prazo de contribuição na formação dos resultados operacionais. g) - EFEITOS INFLACIONÁRIOS - Os efeitos da inflação sobre as Demonstrações Financeiras estão reconhecidas até 31 de dezembro de 1991, mediante o Registro da Correção Monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, segundo Índices Oficiais; sendo o resultado líquido dessa correção consignado no resultado do Exercício. **NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL** - O capital social autorizado, composto por 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações sem valor, nominal é CR\$ 10.979.000,00 (dez milhões, noventa e setenta e nove mil cruzeiros) sendo que o capital subscrito e integralizado é de CR\$ 6.381.054,56 (seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, cincocentos e quatro cruzeiros e cincocentos e seis centavos). **NOTA 4 - LEI 8200 - CORREÇÃO MONETÁRIA COMPLEMENTAR** Corresponde a diferença da variação do IPC sobre BTNF 1990 registrada no exercício de 1991, de acordo com o depósito na lei 8200, regulamentada pelo Dec. 332, Belém(PA), 31 de Dezembro de 1991, Luiz Alberto Garcia - Diretor Presidente, André Luiz Fructuoso Diretor Superintendente, João Geraldo Rezende - Diretor Comercial, Geraldo Batista Caetano - Diretor, Rosineide do Rosário Farias - Tec. Contábil CRC PA 7410, CPF-174.028.322-87. **PARECE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - O Conselho de Administração tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e documentos da Empresa, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1991, ante os esclarecimentos prestados pela Diretoria, aprovam os referidos documentos e propôs sua aprovação por parte dos Senhores Acionistas. Belém(PA), 17 de abril de 1992. LUIZ ALBERTO GARCIA - Presidente, MARIO GROSSI - Vice-Presidente, Membros: WILSON MARCELO BARBOSA PRADO, AGENOR ALVES GARCIA, OSWALDO ANTONIO GARCIA.

(Fat. nº 10.012792, Reg. nº 10.012792, Dia: 22/10/92)

RESUMO DE ESTATUTO

1) **DENOMINAÇÃO:** Centro de Treinamento e Tecnologia Alternativa Tipiti. 2) **SEDE E FORO:** Cidade de Abaetetuba e Comarca de Abaetetuba. 3) **OBJETIVOS:** Promover estudos, experimentação, intercâmbio, pesquisa, assistência técnica, convênios e apoio às ati-

vidades agrária e agrícolas dos pequenos produtores 4) **REPRESENTAÇÃO:** É representada em juízo ou fora, pelo Coordenador Geral. 5) **DIRETORIA:** Coordenador Geral, administrativo, financeiro, de produção e formação e de divulgação. 6) **RESPONSABILIDADE:** Os sócios não respondem nem solidariamente pelas obrigações sociais. 7) **EXTINÇÃO:** Por decisão de 2/3 dos sócios. 8) **DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em caso de extinção será destinado a entidades congêneres a critério da Assembléia Geral.

(G.Reg.42.968)

Companhia Agroflorestal e Industrial do Pará CGC/MF 04.941.795/0001-93, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convocamos aos Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 09:00h., do dia 30 de Outubro de 1992, na sede social da Empresa, na Fazenda Uraim, no Município de Paragominas-PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Resgate da totalidade das ações não convertidas, estabelecendo as correspondentes condições; b) Caso aprovado o item "a", aprovar a alteração das características das ações ordinárias classe B que passarão a integrar uma classe única de ações; e c) Caso seja aprovado os itens anteriores, promover a consequente alteração do estatuto social. Paragominas, 21 de Outubro de 1992. A DIRETORIA

(Fat. nº 10.012764, Reg. nº 10.012764, Dia: 21/10/92)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº013/92-COHAB/PA

A Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/PA, torna público que fará realizar em suas instalações, situada à Av. 19 de Dezembro nº 4237 (entre as passagens Gama Malcher e Mary Lucy com entrada pela Av. Almirante Barroso), recebimento para a Tomada de Preços nº 013/92.

OBJETO: O objeto da presente Tomada de Preços é a aquisição de 3.300m³ de material agregado - seixo comum e 3.300m³ de areia para suar as necessidades de 16 unidades de fôrbricas que produzem lajotas sextavadas para a pavimentação de diversas áreas de atuação da COHAB/PA na RMB e cujo fornecimento se fará durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

ABERTURA: 06/11/92 às 09:00 horas

LOCAL: Auditório da COHAB/PA

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Assessoria da DCU.

A COMISSÃO

CP92/0063485-0

(Fat. nº 10.012784, Reg. nº 10.012784, Dias: 22, 23 e 26/10/92)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA / FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.

OBJETO: Subvenção Social visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA e em especial garantir o apoio aos Grupos Folclóricos do Município de Soure.

ATIVIDADE: 4203

RUBRICA: 3231

FONTE DE RECURSOS: RE

NOTA DE EMPENHO: Nº 202727

VALOR TOTAL: CR\$-6.000.000,00

VIGÊNCIA: 06 meses a partir da data da assinatura.

Belém, 19 de outubro de 1992

GUILHERME M. SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretaria de Estado da Cultura

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEIA
Prefeitura Municipal de Soure

CP92/0063486-9

(Fat. nº 10.012775, Reg. nº 10.012775, Dia: 22/10/92)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A - ARPA - CGC/MF 05.426.663/0001-98 - NIRC 477/68 - Extrato da Ata de AGE Realizada em 18/06/1992. As 8:00h do dia 18/06/92, na sede social na Fazenda ARPA, Rodovia PA 150, Km 50, em Santa Maria das Barreiras-PA, reuniram-se em AGE os acionistas da AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A-ARPA, atendendo Edital de Convocação e decidiram a sua transformação de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, elaborando-se o contrato social respectivo. A Assembléia manteve-se aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias para que os acionistas eventualmente ausentes pudessem se manifestar. Reaberta em 20/07/92, não tendo ninguém se manifestado, foi encerrada a Assembléia, cujo texto integral foi lavrado em livro próprio e assinado pelos acionistas presentes, seguindo-se o seu arquivamento na JUCEPA em 19/10/92, sob o nº 8092, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.012791, Reg. nº 10.012791, Dia: 22/10/92)

AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A - CGC/MF 55.742.977/0001-76 - NIRC 1530001469-7 - NIRC 477/68 - Extrato da Ata de AGE Realizada em 18/06/1992. As 9:00h do dia 18/06/92, na sede social na Fazenda Itambé, Rodovia PA 150, Km 50, Santana do Araguaia-PA, reuniram-se em AGE os acionistas da AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A, atendendo Edital de Convocação e decidiram a sua transformação de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, elaborando-se o contrato social respectivo. A Assembléia manteve-se aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias para que os acionistas eventualmente ausentes pudessem se manifestar. Reaberta em 20/07/92, não tendo ninguém se manifestado, foi encerrada a Assembléia, cujo texto integral foi lavrado em livro próprio e assinado pelos acionistas presentes, seguindo-se o seu arquivamento na JUCEPA em 19/10/92, sob o nº 8091, por despacho do Sr. Alfredo F. Coelho-Sec. Geral.

(Fat. nº 10.012790, Reg. nº 10.012790, Dia: 22/10/92)

SERINGUEIRAS DO PARA S/A CGC-MF04.740.965/0001-71 Extrato da AGO/GE realizada em 30/06/92. Data, Hora, Local, 30/06/92, 8:00h, sede social à BR 222 Km 30, Dom Eliseo - PA. CONVOCAÇÃO: Dispensada conforme art. 124 da Lei 6404/76. QUORUM: Totalidade de acionistas com direito a voto assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Guilherme Ernesto Constantino; Secretária Maria Luiza Ferraz Constantino. DELIBERAÇÕES: 1) Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/91 e publicadas e aprovadas devidamente. 2) Aprovação da correção da expressão monetária de CR\$620.427.064,00 e elevar o capital social de CR\$58.731.532,00 para CR\$679.158.596,00, colocada em discussão foi aprovada por unanimidade, dando nova redação ao art. 5º do Estatuto Social, Artigo 5º Capital Social é de CR\$679.158.596,00 representado por CR\$679.158.596 ações ordinárias nominativas no valor de CR\$1,00 cada uma. 3) Alterar o Art. 24º que passa a ser o seguinte Art. 24º A Sociedade será administrada por 2 a 5 membros da Diretoria residentes ou não no País, para o mandato de 1 ano. PARAGRAFO QUARTO: Os documentos que envolvem interesses para a sociedade serão assinados pelo Diretor Presidente isoladamente ou pelos demais Diretores em conj. ou com um procurador, ou por dois procuradores em conj. 4) Reeleição dos Membros do Conselho de Administração. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente Guilherme Ernesto Constantino, CONSELHEIROS: Henry Tilbery, Maria Luiza Ferraz Constantino, Rente Rango D'Aragona, fixou a verba mensal de CR\$92.000,00 para cada membro do Conselho de Administração. 5) Aprovação dos honorários dos Diretores em CR\$725.000,00 conforme o Art. 24º cabendo a este a distribuição entre os Diretores. O Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dele quisesse fazer uso, como não houve manifestação suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes e arquivada na JUCEPA sob o nº766,3 em 30/09/92 Alfredo Coelho Sec. Geral.

SERINGUEIRAS DO PARA S/A CGC-MF 04.740.965/0001-71 Extrato da Ata de RCA realizada em 30/06/92, Data, Hora, Local, 30/06/92, 9:00h, Sede Social à BR222, Km 30 Dom Eliseo - PA, reuniram-se os membros da referida Empresa sob a presidência do Sr. Guilherme Ernesto Constantino. Após declarar abertos os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha a finalidade a eleição dos membros da Diretoria para o exercício de 92. Diretor Presidente Guilherme Ernesto Constantino, Diretor Téc. Antônio Neto Vieira. Discutido e autorizado os honorários. Diretor Presidente CR\$ 445.000,00, Diretor Téc. CR\$ 280.000,00 que será reajustados. O Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes e arquivada na JUCEPA sob o nº66002 em 03/08/92 Alfredo Coelho Sec. Geral.

(Fat. nº 10.012782, Reg. nº 10.012782, Dia: 22/10/92)

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Pará
Edital de Convocação

Pelo presente ficam convocados todos os associados desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sindicais e sociais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 26.10.92 na sede desta Entidade, sito a rua 'O de Almeida nº 440 sala 404, nesta cidade em 1ª convocação às 18:00 h e em 2ª convocação às 18:30 h, a fim de deliberar e aprovar a Prestação de Contas, Relatório da Diretoria do exercício de 1991 e Previsão Orçamentária para 1993, com parecer do Conselho Fiscal. Belém, 19.10.92
Nei Gonçalves de Mendonça - Presidente

Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Pará
Edital de Convocação

Pelo presente ficam convocados todos os associados e auxiliares integrantes deste Sindicato a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 27.10.92 na sede da Entidade, sito a rua 'O de Almeida, 440 sala 404 nesta cidade, em 1ª convocação às 18:00 h e em 2ª convocação às 18:30 h, a fim de deliberar sobre a fixação da Contribuição Confederativa prevista no art.8º, inciso IV da Constituição Federal do Brasil. Belém, 20.10.92
Nei Gonçalves de Mendonça - Presidente

(Fat. nº 10.012773, Reg. nº 10.012773, Dia: 22/10/92)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

A V I S O
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/92
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

As propostas serão abertas pela Comissão de Licitação, no dia 04.11.92, às 15:00 horas, no seguinte endereço: Ed. Sede do IPASEP, à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, 10º Andar, sala da Comissão Supervisora de Licitação. Obtenção do Edital e esclarecimento, Sala de Reprografia, Andar Térreo, no horário das 09:00 às 13:00 horas

A COMISSÃO CP92/0063106-1

A V I S O
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/92
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

As propostas serão abertas pela Comissão de Licitação, no dia 05.11.92, às 16:00 horas, no seguinte endereço: Ed. Sede do IPASEP, à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, 10º Andar, sala da Comissão Supervisora de Licitação. Obtenção do Edital e esclarecimento, no endereço acima citado, no horário das 09:00 às 12:00 horas

A COMISSÃO CP92/0063098-7

(Fat. nº 10.012731, Reg. nº 10.012731, Dias: 20, 21 e 22/10/92)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA AMPLIAR O PARQUE DE INFORMÁTICA DO INSTITUTO E UNIFORMIZAR COM O SISTEMA PRODEPA.

DATA : 05.11.92
HORA : 11:00 horas
LOCAL : 10º ANDAR SALA DA COMISSÃO SUPERVISORA DE LICITAÇÃO

EDITAL: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Engenharia e Arquitetura - 8º Andar do Edifício Sede sito a Rua Senador Manoel Barata, nº 50, nesta cidade, de SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, das 10:00 às 13:00 horas
Belém, 21 de Outubro de 1992
A COMISSÃO. CP92/0063506-7

(Fat. nº 10.012757, Reg. nº 10.012757, Dias: 21, 22 e 23/10/92)

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA : R. S. BARATA
CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.
VALOR ANUAL : Cr\$-4.561.031,00
VIGENCIA : 01 ano
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MICROGRÁFO GESTETNER.
ASSINATURA : 15-10-92.

Belém (Pa), 22 de outubro de 1992
A Diretoria. CP92/0063472-9

(Fat. nº 10.012768, Reg. nº 10.012768, Dia: 22/10/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS-DEREM
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O BANCO DO ESTADO DO PARA S.A., comunica aos participantes o resultado da Licitação: Carta Convite nº 121/92, conforme abaixo:

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
Papelaria Parize Ltda	01	Menor preço

Belém(PA), 21 de outubro de 1992
A) Comissão CP92/0063471-0

(Fat. nº 10.012767, Reg. nº 10.012767, Dia: 22/10/92)

AVISO DE ADIAMENTO
Comunicamos as firmas interessadas o ADIAMENTO da Tomada de Preço ASCOT - 022/92 - Serviços de locação de ônibus para transporte dos empregados da CELPA, em Belém, para o dia 27.10.92 às 16:00 hs.

Belém, 22 de outubro de 1992
Assessoria de Comunicação
DIRETORIA DE ENGENHARIA CP92/0063469-9

(Fat. nº 10.012788, Reg. nº 10.012788, Dias: 22, 23 e 26/10/92)

EXTRATO CONTRATUAL:
CONTRATO Nº 155/92
Partes: CELPA X ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Objeto: Execução de Obra de Ampliação e Reforma das instalações físicas da CELPA, destino da ao Escritório Central, sito à Av. Mag. Barata nº 209, Bairro de Nazaré, Cidade de Belém.

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA Nº DECOS-DE-COS-001/92.
Valor: CR\$-27.544.740.146,58 (global)
Prazo: 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias, conf. subitem 6.1 do Contrato.
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1992.
Código Funcional: Nº 24203/09/07/021/6035.

Belém, 13 de Outubro de 1992
Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor Presidente
CP92/0063473-8

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 164/92
Partes: CELPA X FERREIRA COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Objeto: Mão-de-obra especializada nas categorias de Pintor, Pedreiro, Carpinteiro, Soldador Bombeiro Hidráulico, Funileiro, Eletricista comum e Eletricista de corte.
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS-Nº DESUP-DESEG-099/92.

Valor: CR\$-1.083.815.971,56
Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1992.

Belém, 15 de Outubro de 1992
Geraldo Bitar Pinheiro
Diretor Presidente
CP92/0063470-2

(Fat. nº 10.012769, Reg. nº 10.012769, Dia: 22/10/92)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CARMELÂNDIA, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 1992.

DENOMINAÇÃO: Centro de Desenvolvimento Comunitário Carmelândia (CEDECOC)
SEDE: Cidade de Belém
DATA DA FUNDAÇÃO: 02.05.92.
FINALIDADE: Organizar os moradores da comunidade na defesa de reivindicar os seus direitos, junto aos poderes constituídos, de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida; - Promover pesquisas das necessidades da comunidade e elaboração de planos de urbanização a serviços que mais convenham aos interesses dos moradores; Estimular o aprimoramento educacional dos moradores, através de cursos, palestras, atividades de arte popular, etc., com fim de prepará-lo à alcançar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanização e todos os outros aspectos da vida em comunidade.

PRAZO DE DURAÇÃO: 3 anos.
REPRESENTAÇÃO: Presidente
RESPONSABILIDADE: A Diretoria
DISSOLUÇÃO: Será dissolvido para a Diretoria em Assembleia Geral extraordinária, convocada para esse fim.
DIRETORIA: Presidente: Lindoval Gomes Sales, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Tancredo Neves, 329 - Núcleo Residencial Carmelândia - Belém - Para; 1ª Secretária - Maria Santana Puzza dos Santos, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na Rua Tancredo Neves, 473 - Núcleo Residencial Carmelândia - Belém-Para e 1ª Tesoureira - Maria Cleuza da S. Santos Nunes, brasileira, casada, doméstica, residente na Rua Tancredo Neves, 331 - Núcleo Residencial Carmelândia - Belém - Pará.
LINDOVAL GOMES SALES
Presidente
(G. Reg. nº 42954)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE ABATETUBA (A-PAMA), em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 1992.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Pensionistas e Aposentados do Município de Abatetuba.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.
Data da Fundação: 16 de fevereiro de 1992.
Finalidade: Tratar dos interesses dos Associados
Sede: Rua Magno de Araújo, nº 2305
Tempo de Duração da Entidade: Indeterminado
Administração e Representação: Do Presidente
Prazo de mandato da Diretoria: 02 (dois) anos
Responsabilidade: Da Diretoria
Reforma do Estatuto: 2/3 dos Associados em dias com suas mensalidades.
Dissolução: Através de Assembleia Geral, com patrimônio sendo doado a Entidade congênera do mesmo perímetro.
DIRETORIA: Presidente: Agostinho Mindêlo - Secretário: Luiz Antônio de Almeida e Tesoureira: Benedito Silva.
Abatetuba (PA),.... de setembro de 1992.
AGOSTINHO DE SOUSA MINDELO
Presidente
(G. Reg. nº 42953)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 23.09.92

PROCESSO

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.2540-4
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Adv. : PAULO SÉRGIO WEYL A. COSTA
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Comprove o Autor tenha sido autorizado, em Assembleia-Geral, pelos substituídos, processualmente (fis. 48/74), para representá-los em Juízo. 2. Esclareça, outrossim, com objetividade, qual a pessoa jurídica de direito público interno que deva ser citada para integrar o pólo passivo da relação processual, inclusive, a pessoa de seu representante legal. 3. Assino o prazo de 10 (dez) dias, para o atendimento das informações supra, sob pena de indeferimento da petição inicial.

SENTENÇA

CLASSE 12003 - JUSTIFICAÇÃO
Nº : 92.145-9
Jfde : FREDERICO AYRES PEREIRA CORREA DA SILVA e outra
Adv. : HENRIQUE AUGUSTO DE C. RIBEIRO e outros
Jfdo : MINISTÉRIO DA MARINHA (UNIÃO FEDERAL)
Vistos, nº (...), DESTARTE, tendo sido observadas as formalidades legais e sem

me pronunciar sobre o mérito da prova (art. 866, Parágrafo Único, do CPC), JULGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a presente JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Decorrido o prazo de lei, sejam os autos entregues aos requerentes e/ou ao seu representante legal, independentemente de traslado (art. 866, do mesmo diploma processual civil). Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 23.09.92

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processos : N.ºs. 91.0062-0, 90.2457-9, 90.1694-0, 90.2467-6, 90.2131-6, 90.2155-3, 90.2263-0, 90.2558-3, 90.2425-0, 90.2429-3, 90.2431-5, 90.2450-1, 90.1299-6, 90.2145-6, 90.2149-9, 90.2158-8.

Autores : TEREZINHA DE JESUS A DA CUNHA, ANITA S NASCIMENTO, GLAFIRA DIAS GOMES, MANOEL RIBEIRO DA SILVA e outros, DAIBA FREITA LEITE, PEDRO RODRIGUES COELHO, OLAVO NY LANDER BRITO, LAURO PEDRO DA SILVA e outros, ADOLFO DE CASTRO MELRES, DORIS I CYRUS, JOÃO GREGORIO, OLIVALDO ARAUJO DA CUNHA e outros, ESAU HOLANDA PAES, A- YRTON ALIRIO A MONTEIRO, MARINA ROFFE FERREIRA DE LEMOS e MADSON LEITE VASCON CELOS.

Adv. : Haroldo Souza Silva, Casimiro Carvalho Rodrigues, Zenó N Veloso, Clara Pinto Rodrigues e Francisco Pompeu B Filho

Réu : I N S S

Proc. : Francisco Edmir L Figueira e outros
DESPACHO : AS partes, devidamente intimadas da sentença de fls., não manifestaram qualquer recurso. Verifico por outro lado, ser incabível, na espécie, o duplo grau de jurisdição que constou, por equívoco, ao final da decisão.

Aguarde-se, pois, a manifestação da parte interessada. P. I.

Processo : n.º 92.2550-1
Autor : EDISON ANDRADE MATTOS
Adv. : José William Coelho Dias
Réu : I N S S
DESPACHO : Cite(m)-se.

Processos : N.ºs. 91.3174-7 e 91.2968-7
Autores : ANTONIO EURIQUIO S DE VASCONCELOS e REGINA CELIA P DA CRUZ
Adv. : Carlos Alberto S de Souza e Tito Eduardo Valente do Couto

Ré : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Complemente o autor o preparo inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

CLASSE: V

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processos : N.ºs. 91.1383-8, 91.2236-5, 91.3086-4, 92.0644-2 e 92.0643-4.
Impgte. : UNIÃO FEDERAL e FAZENDA NACIONAL
Proc. : José Augusto T Potiguar e Antonio José de M Neto e outros.

Impgds. : José de Souza Santos, Mario Ribeiro de Azevedo Filho, Marcos José S da Silva, Regina Celia P da Cruz e Antonio Euti- quio S de Vasconcelos.

DESPACHO : Arquivem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: II

MANDADOS DE SEGURANÇA:

Processo : N.º 92.1286-8
Impte. : ANA KARINA S DOS SANTOS
Adv. : Celso Bulamaqui Freire
Impdo. : DIRETOR DA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). À vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, I e 13 da lei n.º 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

Processo : N.º 92.1525-5
Impte. : CLAUDIA ABDELINOR HANNA PIQUEIRA DINIZ
Adv. : Cécil Augusto de B Meira e outros
Impdo. : COORDENADOR GERAL DO COREME-CCS
Proc. : Moacir Guimarães M Filho

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Tendo em vista a perda do objeto do mandamus, e com fundamento no art. 267, VI e § 3º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito. Custas ex lege. P. R. I.

EM TEMPO:

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : N.º 92.0395-1
Impte. : PREFEITURA MUNICÍPIO DE SOURE
Adv. : Olimpio Guilhermino Vasconcelos

Impdo. : I B G E
DESPACHO : Vistos, etc. Trata-se de mandado de segurança impetrado pela Prefeitura Municipal de Soure/PA., através de seu representante legal, Dr. Carlos Augusto Nunes Gouvêa, Prefeito daquele Município, contra o Chefe do FESEP - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Alega o impetrante que o censo realizado naquele Município não expressou a realidade, em virtude de inúmeras pessoas não terem sido recenseadas, dentre elas, o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Secretário Geral de Administração.

Sustenta o impetrante que este ato omisso feriu o direito de ter aquele Município retribuição constitucional e contributiva, motivo porque pede a concessão da segurança liminar, a fim de que seja apurado o efetivo contingente populacional do Município.

O pedido de liminar foi indeferido (fls 11).

Informa a autoridade apontada como coatora que o recenseamento realizado no Município de Soure foi feito de acordo com os recursos e técnicas disponíveis e que não é verdadeira a afirmação do impetrante.

O Procurador da República pede às fls. 15, o indeferimento do pedido, face a existência de matéria fática controvertida.

É o relatório.

Decisão.

Pretende a impetrante, através desta segurança, ver compelido o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a realizar novo recenseamento no Município de Soure, neste Estado, à alegação de que os números divulgados pelo censo ali realizado não expressam a realidade populacional além do que várias pessoas, entre elas o Prefeito da Cidade, teriam deixado de ser recenseados.

O pedido, contudo, é inviável, não só por demandar dilação probatória incabível na via processual eleita, como pela inexistência de direito subjetivo da impetrante ao que postula.

Assinale-se, como o fez a autoridade ilegítima coatora, que o recenseamento geral é um serviço público de interesse nacional, não de interesse deste ou daquele município, ou Estado.

À minguia de direito de qualquer espécie a amparar, INDEFIRO a segurança requerida.

Sem custas, por isenta a impetrante.

Sem honorários advocatícios, em homenagem à Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal.

P. R. I. Belém, 22 de setembro de 1992.
(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : N.º 91.0993-0
Autor : ARCINÓE SANTOS DE SOUZA FRANCO e outros
Adv. : Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Proc. : Odineia Ferreira Miranda
Rep. MPF. : Paulo Meira

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Face ao exposto, JULGO procedente o pedido, para determinar que o INSS proceda à atualização das aposentadorias e pensões dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula n.º 260/TFR, qual seja, a de que no primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado independentemente do mês da concessão, considerando nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado. Condeno, ainda o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula n.º 71/TFR, até o julgamento da ação e, a partir daí, nos termos da lei n.º 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador n.º 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula n.º 163/TFR). Condeno mais o INSS, a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

MANDADOS DE SEGURANÇA:

CLASSE: II

Processo : N.º 92.0462-8
Impte. : SHIRLEY COELHO FERREIRA
Adv. : Terezinha de Jesus
Impdo. : Diretor Geral da UNESPA
Proc. : Almerindo Trindade

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, ante a inocorrência de ofensa a direito líquido e certo da impetrante, INDEFIRO a segurança requerida, condenando a requerente no pagamento das custas processuais.

Sem honorários, consoante orientação da Súmula 512 - STF. P. R. I.

Processo : N.º 92.0540-3
Impte. : LÉIA DO SOCORRO F VALENTE
Adv. : Terezinha de Jesus A Silva
Impdo. : Diretor Geral da UNESPA
Proc. : Almerindo Trindade
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo : N.º 92.1362-7
Reqte. : TAPON CORONA IND. DO NORTE S/A
Adv. : Dennis Phillip Bayer
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a presente medida cautelar, para assegurar à requerente o direito de continuar efetuando os depósitos deferidos, e condeno a requerida no reembolso das custas antecipadas (§ 4º, artigo 10, da lei n.º 6.032, de 1974) e em honorários de advogado, que arbitro em 5% do valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: V

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processos : N.ºs. 91.2321-3, 91.3056-2, 91.3255-7, 91.3251-4, 91.3254-9, 91.3253-0, 91.2171-7.

Impgte. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Antonio José de M Neto e outros
DESPACHO : Vistos, etc. (...). Na espécie, não vejo demonstrado o desacerto do valor dado à causa pela autora, razão pela qual deixo de acolher a impugnação, mantendo o valor inicialmente atribuído à causa. Custas, na forma da lei. P. I.

Processos : N.ºs. 92.716-3, 92.718-0, 92.1605-7, 92.1684-7 e 92.1685-5, 92.715-5.

Impgte. : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T Potiguar e outros
DESPACHO : Vistos, etc. (...). Como se verifica da impugnação, a própria impugnante reconhece a dificuldade de estabelecer-se com precisão um valor que represente o conteúdo econômico da demanda, já que esta trata de reposição salarial de vários planos econômicos, com pedido de atrasados, juros e correção monetária. Diante disso, postula a ré, ora impugnante, a fixação de um valor que pelo menos garanta a alçada recursal. Esta, entretanto, não mais existe, ante a revogação da lei n.º 6.825, de 1980, pela lei n.º 8.197, de 27.06.91.

Pelo exposto, deixo de acolher a impugnação, mantendo, assim, o valor atribuído à causa inicialmente pelos autores. P. I.

EM TEMPO: CLASSE: II

DESPACHO EM PROCESSO:

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : N.º 92.2604-4
Impte. : AIBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRA S/A
Adv. : Marici Barros Preira
Impdo. : Delegado da Receita Federal - Pará
DESPACHO : Vistos, etc. (...). Tendo como relevantes os fundamentos da impetração e evidente o periculum in mora, satisfeitos, assim, os pressupostos do artigo 7º, II, da Lei n.º 1.533, de 1951, pelo que CONCEDO A LIMINAR requerida, a fim de assegurar à impetrante, enquanto perdurar o movimento paralista dos fiscais de Tributos Federais, o direito de desembarcar e utilizar as cargas programadas ou passivas de programação no período, unicamente destinadas a evitar a paralisação do seu processo produtivo, independentemente de liberação das respectivas guias de importação, as quais deverão ser, após o movimento grevista, alvo das providências fiscais cabíveis.

Notifique-se a autoridade indigitada coatora, transmitindo-lhe cópia desta decisão, para cumprimento, e para que preste informações, no prazo legal. P. I. Belém, 22.09.92.

Belém, 23.09.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

BOLETIM N.º 145./92

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 24.09.92

DESPACHOS EM OFÍCIOS

n.º : 102/APB/550
De : CLEBER GUSTAVO TORRES JORDÃO - Cel Av
Assunto : Apresentação de Militar para Audiência no Proc. n.º 92.2075-5.

Despacho : Junte-se aos Autos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Petição de CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Adv. : Dr. José Epifânio de Souza
Assunto : Vem apresentar Alegações Finais no Proc. nº 27017.

Despacho : J. Conclusos.

Petição de WALDOMIRO MONTEIRO RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Frederico Antonio Lima de Oliveira e outros

Assunto : Requer o desarquivamento para vistas no Proc. nº 00.6205/74.

Despacho : Preliminarmente, pague o Reqte. as custas decorrentes do desarquivamento do processo. Feita a comprovação do recolhimento, fica facultada a consulta dos respectivos autos, em Cartório.

OFÍCIO PRECATÓRIO DEVOLVIDO

De : Juízo de Direito da Comarca de Bragança /PA.

Ref. : Proc. nº 00.25537-8
Finalid. : Intimação de testemunha.
Despacho : Junte-se aos Autos.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

De : Juízo Federal da 6ª Vara - DF

Ref. : Proc. nº 00.29713-5
Finalid. : Inquirição de testemunha
Despacho : Junte-se aos Autos.

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Processo nº: 90.1304-6
Autor : JOSÉ AIRTON ALVES
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador : Dra. Yvette Nunes Carreira
Despacho : À conferência das fls.. Em seguida, voltem-me conclusos.

Processo nº: 92.1919-6
Autor : FRANCISCO DE ASSIS FARIAS
Adv. : Drs. Evandro de Oliveira Costa e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Despacho : Diga a Ré sobre o requerimento de fls. 10. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Processo nº: 00.30298-8
Impete. : PELAIO ZENIO GENTIL
Adv. : Dr. Alberto da Silva Campos e outros
Impdo. : TITULAR DO POSTO DE APOSENTADORIA DO INPS EM BELÉM

Procurador : Francisco Edmir Lopes Figueira e out.
Despacho : Proceda a informação de fls. 101. Em consequência, reconsidero o despacho de fls. 100, de meu antecessor e indefiro o petitório de fls. 97, à mingua de suporte legal, eis que o processo já foi extinto e arquivado, não restando nada mais a liquidar. Cumpra-se o despacho de fls. 96, que ratifico.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Processo nº: 00.22148-1
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Expdo. : OLIVEIRA PAULINO DA SILVA
Adv. : Gildo Correa Ferraz
Despacho : Defiro o pedido constante de fls. 567. À Contadora do Juízo.

Processo nº: 00.22151-1
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Expdo. : INDUSTRIAS DE OLEOS FACAMBU S/A
Adv. : Dr. Gildo Correa Ferraz
Despacho : Defiro o pedido constante de fls. 870. À Contadora do Juízo.

Processo nº: 00.22152-0
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Expdo. : CARLOS ALBERTO LEITE BARBOSA E OUTROS
Adv. : Dr. Gildo Correa Ferraz
Despacho : Defiro o pedido de fls. 452. À Contadora do Juízo.

Processo nº: 00.32911-8
Expte. : INCRA
Adv. : Dr. Simão Tadeu Santos e outros
Expdo. : ADHERBAL CASTILHO COELHO E OUTRO
Adv. : Dr. Gildo Correa Ferraz
Despacho : 1. Sobre o pedido de fls. 210/213, diga o INCRA. 2. Desapensem-se destes, os autos de Impugnação ao Valor da Causa, Processo nº 89.194-9, a seguir, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Processo nº: 00.36208-5
Reqte. : ROBERTO SERGIO DOS SANTOS ALVES E OUT.
Adv. : Dra. Solange Mª Frazão do Couto Dantas
Reqdo. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes

Despacho : Face à concordância dos Autores com o cálculo de fls. 129, tornando implícito que nada têm a opor quanto ao débito oriundo da imposição de verba honorária, pela sucumbência, autorizo o levantamento do valor corrigido, aban donando-se o suporte correspondente à conta de fls. Intime-se.

Processo nº: 92.0195-5
Reqte. : HENRIQUE DE MIRANDA SANDRES NETO
Adv. : Dr. José Maria Castro Castilho
Reqdo. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros

Despacho : Desentranhe-se o cheque acostado às fls. 50, e faça-se o depósito de seu valor na Caixa Econômica Federal - PAB JUSTIÇA FEDERAL, à ordem e disposição deste Juízo.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Processo nº: 00.21692-5
Autor : Justiça Pública
Procurador : Dr. Paulo Meira
Réu : ALEX WASHINGTON FRANCISKELLI DE LIMA
Adv. : Dr. Marcelo Chaves
Despacho : Sobre a informação supra, diga o representante do MP.

Processo nº: 00.22763-3
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Réu : ELIAS OLIVEIRA BARBOSA E OUTRO
Adv. : Dr. José Cabral e outro
Despacho : Observe-se o disposto no Art. 500, do CPP.

Processo nº: 00.25553-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Réu : ERMELINDA CLARA LEAL VALLE E OUTRO.
Adv. : Dr. Américo Leal e outro
Despacho : Diga o representante do MP.

Processo nº: 00.28294-4
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Réu : LUIZ BENEDITO DUARTE SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr. José Cabral e outros
Despacho : 1) Diante do contido na 3ª Certidão da fl. 210, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária no Rio Grande do Norte, para a inquirição da testemunha JAIME CONRADO BRASILEIRO FILHO, atualmente lotado na SR/DPF naquele Estado. 2) Renovem-se as diligências para o dia 16 de fevereiro de 1993, às 09:00 horas, para inquirir as testemunhas WILLIAM DE SOUZA CATANHEDE (Agente do DFF/PA) e JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO (Promotor Público do Estado). Oficie-se à SR/DPF/PA, solicitando a apresentação de William de Souza Catanhede em Juízo. 3) Expeça-se mandado de intimação dos réus, seus advogados, representante do MP e da testemunha residente nesta Cidade. 4) Considerando os termos da Certidão de fls. 210-verso e 215-verso, que dão notícia de que os réus LUIZ BENEDITO DUARTE e FRANCISCO ROCHA EVANGELISTA se encontram, atualmente, em lugar incerto e não sabido, diga o representante do MP.

Processo nº: 00.29073-4
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Réu : VANILDO FERREIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr. Adolfo José de Souza
Despacho : Diga o Representante do MP.

Processo nº: 00.29077-7
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Réu : JOSE EDMAR DO NASCIMENTO E OUTRO
Adv. : Dr. Raimundo Hermógenes da Silva e S. e outro
Despacho : Diga o representante do MP.

Processo nº: 00.32462-0
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : JOSE MARIA AGUIAR E OUTRO
Adv. : Camilo Pinto da Silva Neto e outro
Despacho : Diga o representante do Ministério Público Federal.

Processo nº: 00.34760-4
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade
Réu : JOSE DE ARAUJO TAVARES
Adv. : Dr. Luciel da Costa Caxiado
Despacho : 1. Nos termos da sentença de fls. 85/90, fixo em dois (2) anos o prazo da suspensão da pena nela imposta, ficando o condenado, durante esse prazo, sujeito às seguintes condições: a) proibido de ausentar-se desta cidade, sem autorização do Juiz; b) obrigado a comparecer mensalmente perante este Juízo, para informar e justificar suas a

tividades. 2. Intime-se o réu para a audiência admonitória, que ora designo para o dia 09 de novembro vindouro, às 11:00 horas. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal. 3. À conta, intimando-se o apregado do respectivo valor.

Processo nº: 90.0526-4
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Réu : CARLOS NASCIMENTO LEVY
Adv. : Dr. Raimundo Barbosa Costa
Despacho : 1. Designo a audiência do dia 04 de março do ano vindouro, às 9:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pela acusação (fls. 4). Expeça-se, pois, o competente mandado. 2. Quanto às 1ª, 2ª e 5ª testemunhas, observe-se o disposto no § 3º, do art. 221, do CPP. 3. Com relação à 3ª testemunha, observe-se o que recomenda o caput do art. 221, do CPP, e, finalmente quanto à 4ª testemunha, proceda-se na forma prevista no § 2º, do mesmo artigo. 4. Intime-se o réu, seu advogado e o dr. Procurador da República.

Processo nº: 90.1859-5
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Réu : CARLOS EDMUNDO DE LIMA BRAGA
Adv. : Dr. José Epifânio de Souza
Despacho : A conduta irrogada pelo representante do Ministério Público Federal constitui, em tese, ilícito penal. A resposta do denunciado, por defensor nomeado, *prima facie*, não me convenceu da inexistência de crime ou da improcedência da acusação, devendo, para melhor esclarecimento dos fatos, ser promovida a competente instrução, que certamente ensejará elementos hábeis ao perfeito julgamento da ação penal. Ante o exposto, recebo a denúncia e determino a citação do acusado CARLOS EDMUNDO DE LIMA BRAGA, ora designada a audiência do dia 25 de fevereiro do ano vindouro (1993), às 09:00 horas, para a qualificação e interrogatório do réu. Intime-se.

Processo nº: 91.0585-1
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Réu : JOSE LUCIO TAVARES BARBOSA E OUTROS
Adv. :
Despacho : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/5. 2. Citem-se os acusados para se verem processar perante este Juízo, até a sentença final. 3. Designo a audiência do dia 11 de março do ano vindouro (1993), às 09:00 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. 4. Intime-se.

Processo nº: 91.0588-6
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Réu : JOSE LUIZ MIRANDA RODRIGUES
Adv. :
Despacho : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2. Cite-se o acusado JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES, no endereço apontado na peça acusatória, devendo comparecer à audiência de qualificação e interrogatório, que ora designo para o dia 09 de março do ano vindouro (1993), às 09:00 horas. 3. Intime-se.

Processo nº: 91.1750-7
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Réu : RABBY ADAITON ANDRADE
Adv. :
Despacho : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2. Cite-se o acusado RABBY ADAITON ANDRADE para se ver processar perante este Juízo, até sentença final. Expeça-se, pois, o competente mandado, que deverá ser remetido, para cumprimento, à Comarca de Marabá, aonde o réu tem residência. 3. Designo o dia 18 de março de 1993, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar o referido indiciado. 4. Intime-se.

Processo nº: 91.1870-8
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
Réu : FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES
Adv. :
Despacho : Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2. Cite-se o réu FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES para se ver processar perante este Juízo. 3. Designo o dia 23 de março do ano vindouro (1993), às 09:00 horas, para qualificar-lo e interrogá-lo. 4. Na forma do que dispõe o art. 42, caput, da Lei 5.010, de 30/5/64,

remeta-se o mandado citatório ao douto Juízo de Direito da Comarca de Curuçá, para cumprimento. 5. Intimem-se.

Processo nº: 91.2349-3
 Autor : MINISTERIO PUBLICO
 Rep. do Mp : Dr. Paulo Meira
 Réu : JOEL MOTA MESQUITA E OUTRO
 Adv. :
 Despacho : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2. Citem-se os acusados para se verem processar até a sentença final. 3. Designo a audiência de qualificação e interrogatório dos mesmos para o dia 18 de fevereiro do ano vindouro (1993), às 09:00 horas. Expeçam-se, pois, os competentes mandados, os quais deverão ser remetidos ao douto Juízo de Direito da Comarca de Capitão Poço, para cumprimento. 4. Intimem-se os réus e o Dr. Procurador da República.

Processo nº: 91.2422-8
 Autor : MINISTERIO PUBLICO
 Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
 Réu : BRAZ ANTONIO FERREIRA E OUTROS
 Adv. :
 Despacho : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/5. 2. Citem-se os réus BRAZ ANTONIO FERREIRA, RAIMUNDO DO NASCIMENTO e MILTON FERREIRA DE FREITAS, para se verem processar até final julgamento. 3. Designo a audiência do dia 02 de março do ano vindouro (1993), às 09:00 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. Intimem-se. 4. Expeça-se Carta Precatória Citatória dos acusados à Seção Judiciária no Estado do Tocantins. 5. Dê-se ciência do representante do MPF.

Processo nº: 91.2597-6
 Autor : MINISTERIO PUBLICO
 Rep. do MP : Dr. Paulo Meira
 Réu : ROSILDA FERREIRA BARBOSA
 Adv. :
 Despacho : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2. Cite-se a acusada ROSILDA FERREIRA BARBOSA para se ver processar perante este Juízo Federal, até final julgamento. 3. Designo a audiência de qualificação e interrogatório da aludida acusada, para o dia 16 de março do ano vindouro, às 09:00 horas, feitas as necessárias intimações.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Processo nº: 00.28386-0
 Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
 Excd. : ROSILENE MARIA DOS SANTOS E OUTROS
 Despacho : Por considerar definitiva a Execução por Títulos Executivos Extrajudiciais, a teor do art. 587, 1ª parte, do Código de Processo Civil e sobre entender que a pendência de eventual recurso não obsta a definitividade, art. 686, V, CPC, recebo a Apelação no efeito devolutivo. Dê-se vistas à Apelada para contraminutar, no prazo legal, querendo. Intime-se.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO - CLASSE 09000

Processo nº: 92.0909-3
 Autor : MINISTERIO PUBLICO
 Rep. do MP : Dr. Moacir Moraes
 Réu : MATIAS GRANDE DA SILVA E OUTROS
 Adv. :
 Despacho : À vista da certidão acima e nos termos do § 1º do art. 164 da LEP, expeça-se mandado de penhora.

CARTA PRECATORIA CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE 09001

Processo nº: 92.2708-3
 J. DPCTE : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO MARANHÃO
 Reqte. : MINISTERIO PUBLICO
 Reqdo. : WALDO AFONSO BORGES COSTA
 Despacho : 1. Cumpra-se. 2. Designo a audiência do dia 07 de outubro vindouro, às 15:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado WALDO AFONSO BORGES COSTA. Citem-se e intimem-se. 3. Dê-se ciência ao representante do MPF. 4. Comunique-se ao Juízo deprecante.

DESISTÊNCIA DE RECURSO DE APELAÇÃO

Processo nº: 90.2568-0
 Reqte. : FRANCISCO GUILHERME DE SOUZA PEREIRA
 Despacho : O réu Francisco Guilherme de Souza Pereira, condenado nos autos da Ação Penal nº 90.02568-0 (4ª Vara), requereu, perante o E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desistência do seu recurso de Apelação, o que lhe foi deferido pela Exmª Juíza Relatora, Dra. Eliana Calmon (fls. 2). Tal pedido do apenado, prende-se ao seu interesse em conseguir o benefício da Progressão do Regime de cumprimento da pena. No

momento, nada tenho a decidir, uma vez que os autos principais, ainda se encontram em aquele Tribunal, para apreciação dos recursos interpostos pelos demais condenados. Pelo que somente consta destes autos, este Juízo não possui dados suficientes para determinar a expedição da Carta de Guia para cumprimento da sentença, o que pretenho de o réu requerente, para reiterar junto ao douto Juízo das Execuções Penais do Estado a mudança do referido regime. Ante o exposto, aguarde-se a devolução dos correspondentes autos principais.

INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. nº : 89.0896-0 (IP nº 081/89 - SR/DPF/PA)
 Despacho : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 29/10/92 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Proc. nº : 90.1250-3 (IP nº 67/90 - SR/PA)
 Despacho : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 03/11/92 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Proc. nº : 90.1307-0 (IP nº 076/90 - SR/DPF/PA)
 Despacho : N.A. Ao Representante do Ministério Público Federal, para os devidos fins.

Proc. nº : 90.2239-8 (IP nº 148/90 - SR/PA)
 Despacho : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 29/10/92 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Proc. nº : 91.0364-6 (IP nº 08/91 - SR/PA)
 Despacho : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 03/11/92 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Processo : 91.2398-1 (IP nº 131/91 - SR/PA)
 Despacho : N.A. Ao Representante do Ministério Público, para os devidos fins.

Proc. nº : 91.2595-0 (IP nº 140/91 - SR/DPF/PA)
 Despacho : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 29/10/92 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Proc. nº : 91.2843-6 (IP nº 148/91 - SR/PA)
 Despacho : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 03/11/92 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Proc. nº : 92.0402-4 (IP nº 003/92 - SR/PA)
 Proc. nº : 92.0798-8 (IP nº 28/92 - SR/PA)
 Proc. nº : 92.1990-0 (IP nº 105/92 - SR/PA)
 Proc. nº : 92.2048-8 (IP nº 113/92 - SR/PA)
 Proc. nº : 92.2658-3 (IP nº 027/92 - DPF.2/SNM/PA)
 Despacho : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 03/11/92 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Proc. nº : 92.0532-2 (IP nº 014/92 - SR/PA)
 Proc. nº : 92.1642-1 (IP nº 94/92 - SR/PA)
 Proc. nº : 92.1695-2 (IP nº 97/92 - SR/DPF/PA)
 Despacho : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 29/10/92 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Proc. nº : 92.2526-9 (IP nº 126/92 - SR/DPF/PA)
 Despacho : Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

Proc. nº : 92.2671-0 (IP nº 139/92 - SR/DPF/PA)
 Despacho : N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

Proc. nº : 92.2701-6 (IP nº 141/92 - SR/PA)
 Despacho : N.A. Ao Representante do Ministério Público Federal, para os devidos fins.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA - JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA
 REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 24/09/1992

AÇÃO CRIMINAL - 07000

Proc. nº: 00.0027784-3
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
 RÉU : MARIA LUIZA DA SILVA FEIO
 Adv. : Dr. Waldir Santana Bandeira de Sousa
 Despacho: Diga o M.P. Federal.

Proc. nº: 91.0002192-0
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
 RÉU : ANA DO SOCORRO DA SILVA PIZANÇO E OUTROS
 Despacho: 1) Considerando a ocorrência de fatos supervenientes que exigiram intervenção inadiável, chamo o processo a ordem e transfiro a audiência do dia 30/10/92 às

09:00 horas para o dia 11 de novembro do corrente às 11:00 horas.
 2) Intimem-se.

Proc. nº: 00.0034640-3
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
 RÉU : SEBASTIÃO FERREIRA PINTO
 Adv. : Dr. Luciel Cavaliado
 Despacho: Julgo extinta a punibilidade do crime imputado ao Réu, em virtude da prescrição ocorrida.

Proc. nº: 00.0013368-0
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. Paulo Meira
 RÉU : ROSILDA LIMA SILVA E OUTROS
 Despacho: Julgo extinta a punibilidade do crime imputado aos Réus acima referidos, em virtude da prescrição ocorrida.

Proc. nº: 00.0018765-8
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
 RÉU : EDNA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
 Adv. : Dr. Laurencio Miranda da Rocha
 Despacho: Oficie-se à OAB - Seção Pará, dado ciência do inteiro teor da certidão de fls. 222, e solicitando as providências cabíveis.

Proc. nº: 00.0026157-2
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. Paulo Meira
 RÉU : PEDRO PEREIRA DE CARVALHO
 Adv. : Dr. Aristarcho E. dos Santos Filho
 Despacho: Diga o Ministério Público Federal sobre a prescrição.

Proc. nº: 90.0001834-0
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 RÉU : JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA
 Despacho: 1) Recebo a denúncia de fls. 03/04.
 2) Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo até sentença final.
 3) Designo a audiência do dia 06/07/92, às 10:00 horas, para a audiência de qualificação e respectivo interrogatório.
 4) Intime-se.

Proc. nº: 00.0022275-5
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. Paulo Meira
 RÉU : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO LIMA
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 115. Expeça-se Edital de notificação com prazo de 15 dias para efeito do art. 514 do CPP.

Proc. nº: 00.0027003-2
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 RÉU : RAIMUNDO NONATO LIMA
 Despacho: Diga o M.P. Federal.

Proc. nº: 00.0031185-5
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : VICENTE SANTANA DOS SANTOS
 Adv. : Dr. Vicente Gonçalves de Matos
 Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Proc. nº: 00.0036061-9
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : VIRGINIA MARIA BARTOLY
 Adv. : Dr. Jorge Borba
 Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 497 do CPP.

Proc. nº: 00.0028033-0
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : ALAOR FRAZÃO DE AZEVEDO
 Despacho: 1) Observo que a Carta Precatória enviada à Seção Judiciária do Maranhão já foi devolvida, isto posto, chamo o processo à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 154 e 156-V.
 2) Expeça-se nova carta precatória à Seção Judiciária do Maranhão, para citação do réu, anexando à mesma cópia da denúncia.
 3) Intime-se.

Proc. nº: 00.0036141-0

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 RÉU : HAROLDO TADEU DA CRUZ CARDOSO
 Adv. : Dr. Virgílio José da Costa
 Despacho: 1) Designo a audiência do dia 01/12/92 às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas de defesa arroladas às fls. 80.
 2) Intime-se.

Proc. nº: 90.0000369-5
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 RÉU : JOSÉ ADEMIR CAVALCANTE MENEZES E OUTRO
 Adv. : Dr. Paulo Peixoto Caldas
 Despacho: 1) Defiro o requerimento às fls. 118/120 para que o réu JOSÉ NIVALDO VILACA permaneça ausente na audiência prevista para o dia 12/11/92, e seja representado pela pessoa de seu advogado.
 2) Intime-se.

INQUÉRITO - 09000

Proc. nº: 90.0000355-5
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 INDCCO : INQ POL 003/90-SR/DPF/PA
 Despacho: Diante do Pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal,

às fls. 03, defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 003/90-SR/DPF-PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Proc. nº: 92.0002005-4
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 INDCDO : VALTER VALENTE SOARES
 Despacho: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 03, defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 022/92-DPF/25NH/PA sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Proc. nº: 91.0002067-2
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 INDCDO : INQ POL 116/91-SR/DPF/PA
 Despacho: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 02, defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 116/91-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Proc. nº: 90.0002034-4
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 INDCDO : INQ POL 125/90-SR/DPF/PA
 Despacho: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 02, defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 125/90-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Proc. nº: 90.0002226-6
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 INDCDO : INQ POL 146/90-SR/DPF/PA
 Despacho: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 02, defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 146/90-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Proc. nº: 90.0000049-1
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 INDCDO : RETIRADA FRAUDULENTA DA C/C 2385.001.2000020-6 DO PAB/CEF ALBRÁS - TIT. DEILY-EIRAS B JUNIOR
 Despacho: Diga o M.P. Federal sobre a promoção de fls. 231.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA - 09001

Proc. nº: 92.0002595-1
 REGTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO : CLAINOR SCALABRIN E OUTRO
 Despacho: 1) Diante do caráter itinerante das Cartas Precatórias, remetam-se estes autos à Comarca de Redenção-PA, para cumprimento e devolução direta ao douto Juízo Federal da 2ª Vara Criminal de São Paulo - SP.
 2) Comunique-se.

ACÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 91.0001521-0
 AUTOR : EURICO VALE DA CUNHA E OUTROS
 Adv. : Dra. Maria Lúcia de Melo Carramunho
 RÉU : INSS
 Proc : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
 Despacho: Julgo procedente o pedido, para determinar que o INSS, proceda à atualização da aposentadoria dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TRF, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condene, ainda o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TRF, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TRF). Condene, mais o INSS a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

CONSIGNATÓRIA - 5018

Proc. nº: 92.0002592-7
 AUTOR : ROSÁRIO DO SOCORRO MOTA DA SILVA
 Adv. : Dr. Ernani Augusto Andrade Serbary
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho: 1) Cite-se.
 2) Designo o dia 09/10/92, às 09:00 horas, para que a Ré se faça representar neste Juízo, para receber, querendo, as importâncias ofertadas na inicial, sob pena de serem as mesmas consignadas.
 3) Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 24.07.92

PROCESSOS

CLASSE 07000 - ACÇÃO CRIMINAL

Nº : 00.31677-6
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : PAULO MEIRA
 Réu : FABIANO DE CRISTO MACEDO e outro
 Adv. : MARY MACHADO SCALÉRCIO e outra
 DESPACHO: Vista às partes, para oferecerem as razões finais (art. 500 do CPP).

Nº : 89.616-9
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : ALMERINDO TRINDADE
 Réu : LUÍS CARLOS DE SOUSA REGO
 Adv. : MANOEL GARCIA DA COSTA
 Idêntico ao anterior.

CLASSE 12000 - ACÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.2706-7
 Regte : ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
 Adv. : CLAUDIONOR DE ARAÚJO VIEIRA
 Reqdo : BIS PROMOÇÕES E EVENTOS e outros
 DESPACHO: (...) Esclareça o autor qual o processo principal que pretende ajuizar no trintídio (30), se não o puder fazê-lo concomitantemente ao ajuizamento da presente medida cautelar. Igualmente, se todos os réus por si apontados na exordial estão realizando venda de mesas, ingressos e qualquer outra arrecadação em prol da apresentação de Ray Conniff e sua Orquestra nesta Capital, na Assembleia Paraense. Assino o prazo de 10 (dez) dias para o atendimento dos esclarecimentos supra, sob pena de indeferimento da petição inicial.

SENTENCAS

CLASSE 01000 - ACÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.1652-7
 Autor : ALUISIO ANDRADE e outros
 Adv. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA
 Réu : I N S S
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação proposta por ALUIZIO ANDRADE, EUCLIDES MOURA CARDOSO, EDUARDO GEMARQUE BARBOSA, GENI LEITE DA CRUZ, JUSTINO ERNESTO TAVARES, JOSÉ LUIZ DA SILVA, MARGARIDA DO SOCORRO NASCIMENTO e TEREZINHA FERREIRA DA SILVA, contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para o efeito de condenar dita Autarquia a proceder a todos os reajustamentos dos proventos de aposentadoria dos autores, desde o primeiro e sempre que for alterado o salário mínimo, aplicando os reajustes dos proventos o mesmo índice de aumento do salário mínimo aplicado pela Política Salarial, não podendo o réu reduzi-lo a pretexto de cumprimento de critérios administrativos, que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague a ré aos autores a diferença dos reajustes por eles reclamados, relativamente à incorreta aplicação dos índices dos cálculos devidos, acrescidos de correção monetária (Súmula 71 do TRF) e juros de mora à razão de 6% ao ano, sobre o principal corrigido, apurável em liquidação de sentença. Fica a autarquia sucumbente condenada, ainda, na verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas pelos autores. No pagamento efetivo das parcelas relativas às diferenças encontradas deverá ser observada a prescrição quinquenal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 90.2288-6
 Autor : ANÍDIO SOARES DE SOUZA e outros
 Adv. : ROSA FERNANDES M. DE SOUZA
 Réu : I N S S
 Adv. : LUIZ CARLOS MOURA
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, HOMOLOGO a DESISTÊNCIA das autoras FILOMENA PAIVA MIRANDA e ENEIDA THOMÉ DA CUNHA, e JULGO PROCEDENTE a ação proposta por ANÍDIO SOARES DE SOUZA, MÁRIO CARVALHO DA CUNHA e RAIMUNDO SANTANA FERREIRA, contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para o efeito de condenar dita Autarquia a proceder a todos os reajustamentos dos proventos de aposentadoria dos autores, desde o primeiro e sempre que for alterado o salário mínimo, aplicando os reajustes dos proventos o mesmo índice de aumento do salário mínimo aplicado pela Política Salarial, não podendo o réu reduzi-lo a pretexto de cumprimento de critérios administrativos, que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague a ré aos autores a diferença dos reajustes por eles reclamados, relativamente à incorreta aplicação dos índices dos cálculos devidos, acrescidos de correção monetária (Súmula 71 do TRF) e juros de mora à razão de 6% ao ano, sobre o principal corrigido, apurável em liquidação de sentença. Fica a autarquia sucumbente condenada, ainda, na verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas pelos autores. No pagamento efetivo das parcelas relativas às diferenças encontradas deverá ser observada a prescrição quinquenal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 91.1611-0
 Autor : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 Adv. : VALDECI LAURENTINO DA SILVA e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : ISSAC RAMIRO BENTES
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, com fundamento no que prevê o art. 459, caput, do CPC, JULGO PROCEDENTE a presente ação, e, em consequência, condeno a UNIÃO FEDERAL a restituir à Autora o valor indevidamente recolhido a maior, ao FINSOCIAL, conforme pedido na inicial, acrescido de juros e correção monetária. Condene também a Ré na verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação e nas custas antecipadas pela Autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 12000 - ACÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.1046-6
 Regte : VALBERTO COSTA MACIEL
 Adv. : ANTONIO CARVALHO LOBO
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : ANTONIO GUIHARÃES MORAIS FILHO
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, DECRETO a extinção da ação sem julgamento do mérito, na forma do que dispõe o art. 267, VIII, do CPC. Condene a Requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 25.09.92.

despachos em processos:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : N.ºs. 92.1843-2 e 92.1976-5
 Exqte. : CRECI e INSS
 Adv. : Ronaldo Koury Maues e Joaquim Moreira
 Excdos. : Luiz Fernando N de Souza e Rádio Taxi de Belém Ltda e outros
 DESPACHO : Suspendo o curso das execuções, pelo prazo requerido na petição de fls. 07, do exeqtente que ora defiro..

Processo : Nº 91.1173-8
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antonio José de Neto
 DESPACHO : Manifeste-se a exeqtente, face à certidão do Sr. Oficial de Justiça. Intime-se.

Processo : Nº 35.395-7
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antonio José de M Neto
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da exeqtente (fls. 25), para que se prossiga com o feito

Processo : 90.0758-5
 Exqte. : I A P A S
 Proc. : Waldise Melo
 Excdos. : Clube do Remo
 DESPACHO : Defiro a substituição requerida às fls. 32/33. Prossiga-se.

Processo : Nº 92.2340-1
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Carlos de Senna Mendes
 Excdos. : Modulares Ltda
 DESPACHO : Sobre o contido na petição de fls. 3/5 e documentos que a acompanham, manifeste-se a exeqtente. Intime-se.

Processo : Nº 90.2238-0
 Exqte. : I N S S
 Proc. : Waldise Melo
 Excdos. : Vidros Ind. do Pará S/A
 DESPACHO : Manifeste-se o Dr. Procurador da Fazenda Nacional sobre o contido na petição de fls. 19. Intime-se.

Processo : Nº 89.2121-4
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Carlos de Senna Mendes
 Excdos. : Eureka Ind. de Equipamentos Petrolifeiros Ltda.
 DESPACHO : Arquive-se, sem baixa na distribuição.

Processo : Nº 91.1415-0
 Exqte. : I N S S
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha
 Excdos. : Condomínio do Edifício Geni
 DESPACHO : Estando o cálculo de fls. 7 de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente do tribunal Regional Federal da 1ª Região, consoante informação retro, INDEFIRO o pedido de fls. 11/12. Intime-se.

Processos : Nº 91.1560-1 e 91.1567-9
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros
 Excdos. : FEMESC IND. E COMERCIO LTDA
 DESPACHO : Face ao requerido pela exeqtente, oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital, informando-o da existência do crédito tributário, a fim de que possa observar o disposto no artigo 187 e seguintes do Código Tributário Nacional.

CLASSE: IV

EXECUÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 91.1936-4
 Exqt. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Renato Lobato de Moraes
 Exodo. : Ester Maria Pulqueira
 DESPACHO : Aguarde-se a devolução do Mandado encaminhado a comarca de Castanhal/PA (fls. 19).
 Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do saldo atualizado da dívida, a executar. CUMPRA-SE.

Belém, 25.09.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

x.x.

BOLETIM nº. 146./92

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 28.09.92

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

De : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA - AM
 Ref. : Proc. nº 00.34558-0
 Finalid. : QUALIFIC. E INTERROG. DE ACUSADO
 Despacho : Junte-se aos autos.

INQUÉRITOS POLICIAIS

- Proc. nº : 90.2223-1 (IP nº 143/90 - SR/DPF/PA)
 - Proc. nº : 91.0363-8 (IP nº 07/91 - SR/PA)
 - Proc. nº : 91.2499-6 (IP nº 136/91 - SR/DPF/PA)
 - Proc. nº : 91.3116-0 (IP nº 157/91 - SR/PA)
 - Proc. nº : 91.3172-0 (IP nº 166/91 - SR/PA)
 - Proc. nº : 92.0127-0 (IP nº 174/91 - SR/DPF/PA)
 - Proc. nº : 92.0146-7 (IP nº 176/91 - SR/DPF/PA)
 - Proc. nº : 92.0193-9 (IP nº 199/91 - SR/PA)
 - Proc. nº : 92.0200-5 (IP nº 200/91 - SR/PA)
 - Proc. nº : 92.0202-1 (IP nº 202/91 - SR/PA)
 - Proc. nº : 92.0208-0 (IP nº 183/91 - SR/DPF/PA)
 - Proc. nº : 92.0210-2 (IP nº 185/91 - SR/DPF/PA)
 - Proc. nº : 92.0212-9 (IP nº 187/91 - SR/DPF/PA)
 - Proc. nº : 92.0213-7 (IP nº 188/91 - SR/DPF/PA)
 - Proc. nº : 92.0214-5 (IP nº 189/91 - SR/DPF/PA)
 - Proc. nº : 92.0219-6 (IP nº 194/91 - SR/DPF/PA)
 - Proc. nº : 92.0441-5 (IP nº 011/92 - SR/PA)
 - Proc. nº : 92.446-6 (IP nº 006/92 - SR/PA)
 - Proc. nº : 92.0450-4 (IP nº 010/92 - SR/DPF/PA)
 - Proc. nº : 92.0797-0 (IP nº 027/92 - SR/PA)
 - Proc. nº : 92.0872-0 (IP nº 030/92 - SR/PA)
 - Proc. nº : 92.0874-7 (IP nº 035/92 - SR/PA)
 - Proc. nº : 92.1227-2 (IP nº 058/92 - SR/PA)
 - Proc. nº : 92.2004-6 (IP nº 021/92 - DPF.2/SNM/PA)
- Despacho : I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 10/11/92 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº : 92.0469-5
 Autor : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
 Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guamá e outro
 Réus : BANCO Bamerindus do Brasil S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Drs. José Acreano Brasil e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente.
 Despacho : As partes são legítimas, pelo que se depreende das normas legais insculpidas na Lei nº 8.036, de 11.05.90, que regeu o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, afirmando-se-me que o Autor tem interesse para a causa, sobretudo frente à responsabilidade legal que recai do parágrafo único do art. 26 do aludido diploma legal, e quanto à CEF, inescindível o dever jurídico que lhe impõe o art. 7º, inciso I do mesmo Estatuto Legal, do qual não pode se evadir, à toda evidência. Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Nomeio perito o Dr. RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO (CRC nº 1383), com escritório na Trav. Campos Sales, 268, Conj. 102 - Tel: 222.1108, nesta Cidade, que intimado, deverá prestar o compromisso legal. Designo o dia 19 de outubro vindouro, às 10:30 horas, para o compromisso e início das diligências. Intimem-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Processo nº : 92.2583-8
 Impte. : CIMAVAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS AVANÇINI LTDA E OUTROS
 Adv. : Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau
 Impto. : UNIÃO FEDERAL
 Despacho : Preliminarmente, esclareçam os Impetrantes, conclusivamente, contra quem foi impetrado o presente mandamus.

Processo nº : 92.2620-6
 Impte. : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
 Impto. : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARA
 Despacho : Dado que o próprio Impetrante predispõe-se ao oferecimento de caução para obtenção da liminar requerida, de fiar sua concessão, expedindo-se guilão para o respectivo depósito. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações, no decêndio legal. Intime-se.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL - CLASSE 09012

Proc. nº : 92.2075-5
 J. DPCTE : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DE SÃO PAULO
 Reqte : JUSTIÇA PÚBLICA
 Reqdo : OSNY DE SOUZA
 Despacho : Restituam-se os autos ao douto Juízo deprecante, com as homenagens de estilo.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº : 91.2648-4
 Impte : MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE SOUZA
 Adv. : Dra. Laura Maria Maranhão Pontes
 Impto : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Impto : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Sentença : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Isto posto, acolhendo os fundamentos da impetração, concedo a Segurança para determinar à Autoridade Impetrada proceda a liberação dos depósitos existentes em conta individualizada do FGTS sob titularidade da Impetrante, no prazo de dez (10) dias, até o limite do saldo que for encontrado. Expeça-se o competente Alvará Judicial. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Sem honorários. Custas ex-legis. P. R. I.

Proc. nº : 92.0065-7
 Impte. : VALMIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 Adv. : Dr. Admir Viana Pereira e outros
 Impto. : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE EM BELÉM
 Impto. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Sentença : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Isto posto, acolhendo os fundamentos da impetração concedo a SEGURANÇA para determinar à autoridade impetrada que forneça os documentos aos impetrantes para o protocolo do pedido de movimentação de suas contas do FGTS, no prazo que assino de dez (10) dias e à Caixa Econômica Federal para, no mesmo prazo, repassar ao Banco depositário o saldo das contas vinculadas dos servidores impetrantes, ou se for o caso, prover por si própria ao pagamento dos valores correspondentes aos saldos de cada impetrante. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, conforme art. 12, parágrafo único da Lei n. 1.533, de 31.12.1951. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, bem como à litisconsorte passiva, atendendo-se à determinação legal do preceito do art. 11 da Lei por último mencionada. Sem honorários. Custas ex-legis. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 23ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA - JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA
 REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 28/09/1992

HABEAS CORPUS - 08000

Proc. nº : 92.0002517-0
 PACIENTE : JOSÉ GOMES BAPTISTA
 Adv. : Dr. Luiz Neto
 IMPTDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL (Demerval Francisco)
 Despacho : Ao Ministério Público Federal

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº : 91.0002351-5
 AUTOR : IRINEU DA SILVA FAVACHO
 Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Edison Messias de Almeida
 Despacho : Julgo procedente o pedido, para deferir as diferenças dos proventos a partir de abril de 1990, com repercussões nas demais verbas remuneratórias que tenham referidos proventos como base de cálculo. Juros e correção monetária incidem de acordo com a lei. Condeno a Ré ao pagamento das custas judiciais e honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Decorrido o prazo para recurso voluntário, subam os

autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 13 Região.

Proc. nº : 00.0027244-2
 AUTOR : DENDE DO PARÁ S/A
 Adv. : Dr. Domingos Simplício Maltez de Barros
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Fernando Scaff
 Despacho : Diga o Autor sobre a petição de fls. 98.

Proc. nº : 00.0031477-3
 AUTOR : S. A. WHITE MARTINS
 Adv. : Dr. Sérgio M. Costa
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Fernando Scaff
 Despacho : Diga a Fazenda Nacional sobre o requerimento de fls. 240/287 e apensos.

Proc. nº : 00.0025466-5
 AUTOR : LOURIVAL SEABRA BOULHOSA
 Adv. : Dr. Paulo Rôla
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 Despacho : Suspendo o curso do presente feito até o julgamento da Ação Penal nº 00.2074-3. Publique-se.

Proc. nº : 00.32630-5
 AUTOR : CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM
 Adv. : Dra. Glace Aragão Albuquerque
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Despacho : Suspenda-se o presente feito. Aguarde-se decisão no Agravo de Instrumento nº 00.35168-7.

Proc. nº : 00.0029310-5
 AUTOR : TRANSCATA S/A TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Adv. : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
 RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Adv. : Dr. Roberto Zahluth de Carvalho
 Despacho : 1) Recebo a apelação.
 2) Intimem-se as Apeladas para apresentarem contra-razões.

Proc. nº : 90.0000640-6
 AUTOR : GERMANO TOLENTINO DA SILVA DUARTE
 Adv. : Dr. José Humberto Lima
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Fernando Scaff
 Despacho : Nos termos do art. 475 do CPC, subam os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 13 Região.

AÇÃO CAUTELAR - 12000

Proc. nº : 92.0000882-8
 REGTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA
 Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guamá
 REQDO : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
 Despacho : Defiro o requerimento de fls. 08.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - 10000

Proc. nº : 91.0002082-6
 AUTOR : MARIA IZABEL PEREIRA AMORAS DA SILVA
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Lopes
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : Renovem-se os atos processuais para instalação da perícia (v. fls. 60 e 66) ficando designada a data de 22/10/92, às 10:00 horas.

AÇÃO CRIMINAL - 07000

Proc. nº : 00.0019284-8
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 RÉU : HERÁCLITO PINHEIRO TANDAYA E OUTROS
 Despacho : Nomeio a Dra. ANA CARLA MURRIETA defensora dativa dos réus HERÁCLITO PINHEIRO TANDAYA e CUSTÓDIO DUTRA DA SILVA FILHO. Cientifique-se a ilustre advogada para apresentar Alegações Finais no prazo legal.

Proc. nº : 00.0020939-2
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : JOSÉ ANTONIO DA SILVA COSTA
 Adv. : Dr. Raul Ferreira Sirotheau Corrêa
 Despacho : Oficial ao Departamento de Polícia Federal para localizar as testemunhas não encontradas pelo Sr. Oficial de Justiça (v. pronunciamento do MPF).

Proc. nº : 00.0025578-5
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 RÉU : BENEDITO LOUREIRO E OUTRO
 Despacho : Diga o MPF sobre o requerimento de fls. 121.

Proc. nº : 00.0018694-1
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : ROSIVALDO RODRIGUES MIRANDA E OUTROS
 Despacho : Atenda-se o requerimento do MPF de fls. 227.

Proc. nº : 00.0020960-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
 RÉU : JOSÉ FELISMINO E OUTRO
 Adv. : Dr. José Acreano Brasil e outro
 Despacho : Designo o dia 05/11/92, às 16:00 horas, para oitiva da testemunha Romeu Dotto. Intimem-se.

Proc. nº : 00.0020935-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 RÉU : JOSÉ MARIA CASANO XAVIER
 Despacho : Diante da desistência do MPF e na falta de testemunhas da defesa, vistas as partes para 04/10/92, do art. 499 do CPP.

Proc. nº: 00.0020832-9
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Paulo Meira
RÉU : ADRIÃO LOPES DA SILVA
Adv. : Dr. Hamilton R. Gualberto
Despacho: Designo a audiência do dia 30.11.92, às 11:00 horas, para depoimento das testemunhas Raimundo Soares e José Trindade Cardoso.

Proc. nº: 89.0000088-8
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
RÉU : MÁRIO UBIRAJARA LOBATO DOS SANTOS
Despacho: Declaro o réu revel. Cite-se por Edital. Designo a audiência do dia 10.11.92, às 10:00 horas, para o interrogatório.

Proc. nº: 00.0030736-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : RAIMUNDO TADEU MOIA GAIA
Despacho: Nomeio a Dra. Elizabeth Addário para funcionar como defensora dativa do réu RAIMUNDO TADEU MOIA GAIA. Intime-se para ciência e apresentar defesa prévia.

Proc. nº: 00.0015318-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Paulo Meira
RÉU : JOÃO AMORIM DE JESUS
Adv. : Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués
Despacho: 1) Intime-se a Dra. Elizabeth Addário, conforme despacho de fls. 117.
2) Atenda-se o requerimento de fls. 111 (v. fls. 117).

Proc. nº: 00.0020890-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : OTANIEL DOS SANTOS COSTA
Despacho: Atenda-se o pronunciamento do MPF às fls. 192.

Proc. nº: 00.0020917-1
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : KIM IN SEOB
Despacho: Decreto a revelia do réu KIM IN SEOB, nos termos do requerimento do MPF às fls. 100. Nomeio a Dra. Elizabeth Addário defensora dativa. Intime-se para ciência e apresentar defesa prévia.

Proc. nº: 91.0000025-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
RÉU : FRANCISCO MÁRIO MARIANO ALENCAR
Despacho: 1) Recebo a denúncia de fls. 02/03.
2) Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo.
3) Designo a audiência do dia 19/11/92, às 16:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório.
4) Intime-se.

Proc. nº: 90.0000208-7
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Paulo Meira
RÉU : DAVID JOSÉ DE SOUZA FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Nelson Souza
Despacho: Defiro o requerimento de fls. 774.

Proc. nº: 00.0022436-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : JORGE VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr. Antonio Freitas Leite e outros
Despacho: Cite-se o réu ANTONIO JORGE FONTINELLES por edital, conforme requer o MPF. Designo a audiência do dia 30/11/92, às 11:00 horas, para o interrogatório.

Proc. nº: 00.0022439-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : DEOLINDA FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr. Epitácio da Silva Santana e outros
Despacho: 1) Decreto a revelia da ré DEOLINDA FERREIRA DOS SANTOS.
2) Nomeio a Dra. MARY SCALERCIO para defensora dativa da ré.
3) Cientificar a referida advogada para apresentar defesa prévia, no prazo legal.

Proc. nº: 89.0000517-0
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc : Dr. José Augusto Torres Potiguar
RÉU : SÔNIA MARIA LOBATO E OUTROS
Despacho: Atenda-se o pronunciamento do Ministério Público Federal. Cite-se por Edital PIERRE CANILE CONDON, ELMOS BRITO BUSBY e SÔNIA MARIA LOBATO. Designo a audiência do dia 17/11/92, às 10:00 horas, para o interrogatório.

Proc. nº: 00.0021136-2
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : MANOEL ADEMAR HENRIQUE BRITO
Adv. : Dr. Pedro Paulo Campos
Despacho: Rejeitam-se os Embargos de Declaração, por incabíveis, se a pretensão deduzida visa, apenas, o reconhecimento da extinção de punibilidade em vista de prescrição intercorrente.

Proc. nº: 00.0032045-5
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : DOMICIO PADILHA DE OLIVEIRA E OUTROS
Despacho: 1) Indefiro o requerimento na alínea "b" da petição de fls. 142, nos termos do pronunciamento do MPF.
2) Designo a audiência do dia 04/11/92,

às 14:00 horas, para oitiva das testemunhas de defesa: ANTONIO CANUTO MONTEIRO (v. fls. 142), JOSÉ EDVALDO MONTEIRO PEREIRA (v. fls. 144) e REGINALDO DA COSTA SAMPAIO SILVA (v. fls. 144).
3) Intime-se.

Proc. nº: 00.0027056-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : DAVID GOMES FERREIRA
Despacho: Atenda-se o pronunciamento do MPF de fls. 117.

Proc. nº: 91.0000781-1
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA E OUTROS
Despacho: 1) Atenda-se o requerimento do Ministério Público Federal.
2) Cite-se o réu Afonso da Silva Pereira por Edital.
3) Designo a audiência do dia 03/11/92, às 16:00 horas, para o interrogatório do mesmo.

Proc. nº: 00.0018548-5
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade
RÉU : JOÃO BRITO DE LIMA
Despacho: Diante da desistência do MPF (v. fls. 74) e não tendo testemunhas de defesa, vista às partes para os efeitos legais do art. 499 do CPP.

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 91.0000708-0
EXQTE : SUNAB
Proc : Dra. Heloísa Cavalheiro Fagundes
EXCDO : KIT MINI SUPERMERCADOS LTDA
Despacho: Indique, a Exequente, com precisão, os valores ou diferença de valores sobre os quais pretende ver ampliada a penhora já efetuada, considerando os termos da dúvida de fls. 16 v.

Proc. nº: 00.0029206-0
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes
EXCDO : ASCAM - ASSESSORIA CONTABIL DA AMAZÔNIA LTDA E OUTRO
Despacho: 1) Dado o tempo que os presentes autos tramitam sem nenhum despacho, proceda-se à alienação do bem já penhorado, prosseguindo depois pelo remanescente, devendo, desde logo, o Exequente, indicar os bens livres dos Executados.
2) Cumpra, a Secretária, integralmente, o despacho de fls. 18, intimando-se também, as partes do leilão.

Proc. nº: 90.0002039-5
EXQTE : INSS
Proc : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : O F PIRES E OUTRO
Despacho: Designo os dias 29/10 e 16/11/92, às 11 horas, para realização do 1º e 2º leilões.

Proc. nº: 00.0034977-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Fernando Scaff
EXCDO : GRÁFICA FLOR LTDA
Despacho: Designo os dias 29/10 e 16/11 para a realização dos 1º e 2º leilões às 11:00 horas.

Proc. nº: 89.0002298-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Fernando Scaff
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Despacho: Cumpra, a Exequente, o despacho de fls.

Proc. nº: 89.0002301-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos Senna de Mendes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Netto
Despacho: 1) Reconsidero o despacho de fls. 11.
2) Diga a Exequente se concorda com o bem oferecido (fls. 08).

Proc. nº: 89.0002270-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Isaac Ramiro Bentes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Despacho: 1) Traslade-se para estes autos a decisão prolatada às fls. 17/18, do proc. nº 90.1234-1, em apenso.
2) Face à concordância da Exequente com os bens oferecidos às fls. 08, proceda-se à penhora, com expedição dos instrumentos indispensáveis. Avaliem-se os bens.
3) Designe a Secretária, dia e hora para a realização dos 1º e 2º leilões.
4) Indique o Exequente leiloeiro.
5) Expeça-se edital.
4) Expeçam-se mandados de intimação para o leilão.

Proc. nº: 89.0002199-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Netto
Despacho: Cumpra, a Exequente, o despacho de fls. 11.

Proc. nº: 89.0001979-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Netto
Despacho: Cumpra, a Exequente, o despacho de fls. 11.

Proc. nº: 89.0001918-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Netto
Despacho: Indique, a Exequente, bens livres da Executada.

Proc. nº: 90.0000472-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Netto
Despacho: 1) Proceda-se à penhora nos bens indicados pela Exequente.
2) Expeçam-se os instrumentos necessários à formalização.

Proc. nº: 89.0002274-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Isaac Ramiro Bentes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ
Despacho: 1) Traslade-se para estes autos, decisão prolatada às fls. 13/14 do processo nº 90.1235-0.
2) Ante a concordância da Exequente (fls. 11), proceda-se à penhora nos bens indicados às fls. 08. Avaliem-se os bens.
3) Expeçam-se os instrumentos necessários.
4) Designe, a Secretária, dia e hora para a realização dos 1º e 2º leilões.
5) Expeça-se Edital.
6) Expeçam-se os mandados de intimação para o leilão.

Proc. nº: 89.0001933-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Despacho: Sobre o bem oferecido, diga a Exequente.

Proc. nº: 90.0000460-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Despacho: Indique, a Exequente, bens da Executada suscetíveis de constrição.

Proc. nº: 89.0002745-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Despacho: Indique, a Exequente, bens livres e desonerados sobre os quais deva recair a penhora.

Proc. nº: 90.0000481-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Despacho: Indique a Exequente bens livres e suscetíveis de penhora.

EMBARGOS A EXECUÇÃO - 05005

Proc. nº: 00.0035007-9
EMBQTE : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv. : Dr. Alberto de Lima Freitas
EMBQDO : SUNAB
Proc : Dra. Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes
Despacho: Ouça-se o douto representante da Procuradoria da República.

Proc. nº: 90.0001235-0
EMBQTE : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Adv. : Dr. Aldebaro C. de M. Klautau Netto
EMBQDO : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Despacho: Cumpridas as determinações constantes do despacho de fls. 15 do processo nº 89.2274-1, dê-se baixa e archive-se.

Proc. nº: 00.0035364-7
EMBQTE : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv. : Dr. Alberto de Lima Freitas
EMBQDO : SUNAB
Proc : Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Despacho: Sobre a impugnação de fls. 60/67, diga a Embargante.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

Proc. nº: 91.0001020-0
IMPUGTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : Dr. Fernando Facury Scaff
IMPUGDA : ANA MARY JASSE DE FIGUEIREDO
Adv. : Dr. Edilson de Oliveira Dantas
Despacho: Julgo procedente, em parte a presente impugnação, para fixar o valor da causa em R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), padrão monetário à época e a que se refere o laudo de fls. 19 dos autos da Execução Fiscal nº 00.30813-7, corrigido monetariamente até a data do ajuizamento dos Embargos (15/03/91). Ao Contador judicial para a atualização do valor original supra referido, apurando-se a diferença de custas e intimando-se, a seguir, a Embargante-impugnada para o pagamento, sob pena de extinção. Decorrido o prazo desta decisão, dê-se baixa e archive-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 28.09.92

SENTENÇAS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

NR : 91.2304-0
 Impõe : SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARÁ
 Adv. : SÉRGIO TERNUS
 Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DENEGADO o "writ", porque deduz-se que não há direito líquido e certo do impetrante a ser assegurado pelo remédio heróico. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

NR : 00.34021-9
 Embgto : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - JUMBO
 Adv. : THADEU DE JESUS E SILVA
 Embgdo : S U N A B
 Adv. : HELOISA MARIA CAVALHEIRO FAGUNDES
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeitando os EMBARGOS A EXECUÇÃO opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, JULGO PROCEDENTE a EXECUÇÃO FISCAL contra a proposta pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB -, e, em consequência, declaro válida e subsistente a penhora de fls. 20 verso, levada a cabo no processo principal. Condeno a Embargante ao pagamento do crédito ajuizado, acrescido de juros de mora e correção monetária, e em honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o quantum apurado ao final por cálculo do contador. Após o trânsito em julgado desta sentença, com as anotações de estilo, arquivar-se este processo, trasladando-se cópia do aqui decidido para a ação de Execução Fiscal (Processo nº 00.31929-5). Custas pela Embargante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

NR : 92.2705-9
 Autor : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DE ANANINDEUA
 Réu : MAURO PINTO CAMPOS
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Com tais fundamentos e acolhendo a cota ministerial lançada nos autos, e sem prejuízo da apuração do eventual ilícito que está sendo atribuído ao preso MAURO PINTO CAMPOS, que deverá ser processada por autoridade policial federal competente, DECRETO a NULIDADE do Auto de Prisão em Flagrante Delito de fls. 09/11, por não haver sido observado o estatuído nos arts. 304 e 307 do CPC. Em consequência, relaxando a sua custódia, determino que seja solto incontinenti o nacional MAURO PINTO CAMPOS. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 28.09.92

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE VII

AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : Nº 90.0505-1
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Réu : Wilson Costa e Outros
DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/13.
 2. Designo o dia 26 e 28.04.93, às 9:00 horas, para as audiências de interrogatório dos réus Wilson Costa, Rita de Cassia Carneiro do Canto Costa, Francisco de Oliveira Amaral, Ana Maria de Oliveira Firmo e Francisco P Pantoja.. 3. Citem-se.

Processo : Nº 89.0656-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Réu : João Lacerda Moreira e outro
DESPACHO : Decreto a pena de revelia do réu José Rodrigues Pinheiro.. Nomeio defensor dativo o Dr. Leopoldo Costa, advogado militante neste forum, que deverá ser intimado da investidura e fins do artigo 395 do CPP.

Processo : Nº 89.1679-2
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Réu : José Laercio de M Souza
DESPACHO : Cumpra-se o artigo 499 do CPP.

Processo : Nº 89.1688-1
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Réu : Humberto Leite Bonfa Filho e outros
DESPACHO : Face à informação supra, ouça-se o representante do Ministério Público Federal..

CLASSE IX

INQUÉRITO POLICIAL:

Processo : Nº 90.0054-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Indcdo. : Inq. Pol. 224/89-SR/DPF/PA

DESPACHO : O órgão do MPF requereu o arquivamento do IPL nº 224/89-SR/DPF/PA, sob o argumento de que os fatos apurados não configuram infração à norma penal.

Acolho a manifestação ministerial e determino o arquivamento destes autos (Proc. 90.054-8) com as cautelas do artigo 18, CPP.

Processo : Nº 90.0321-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Indcdo. : Inq. Pol. 002/SR/DPF/PA.

DESPACHO : O órgão do MPF, requereu o arquivamento do Inq. Pol nº 002/90-SR/DPF/PA, instaurado para elucidar a responsabilidade criminal dos envolvidos supostamente, na fuga de um detento das dependências do presídio "Colônia Agrícola Heleno Fragoso".

Diz que as diligências encetadas não conseguiram demonstrar os elementos esclarecedores acerca da autoria do fato delituoso.

Acorde com as razões, defiro o pedido formulado e determino, com as cautelas do art. 18 do CPP, o arquivamento destes autos (Proc. 90.321-0)

Belém, 28.09.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº. 147/92

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto
 Dr. Fernando Neves Tocantins - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.92

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Procs. nºs : 00.11742-0; 00.22474-0; 00.23572-5
 00.27386-4; 89.00429-8; 89.01129-4 e 90.00755-0

Exqte : IAPAS/BNH
 Excdos : FÁBRICA DE DOCES ATHENAS LTDA; ASSOCIAÇÃO CIVIL PADRE ANGELO CERRI; ESCOLA MENINICE LTDA; AUTO ESCOLA FUSCA LTDA; A. GUIMARÃES & BRAGA IND. COM. LTDA; A. GUIMARÃES & BRAGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; e CARNEIRO MORAES LTDA, respectivamente.

Despacho : Diga a Fazenda Nacional sobre o conteúdo da petição de fls. formulado pelo Exeqtente (INSS).

Proc. nº : 00.22617-3
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Excdo : ESQUEMA CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES

Adv. : Dra. Joana D'Arc de Azevedo Miléo
Despacho : Pelo teor do petitiório de fls. 45/46, lastreado em documentos que fazem certo ter sido o bem objeto de ato construtivo neste executivo fiscal, arrematado pelo ora requerente noutra jurisdição, verifica-se consubstanciar-se a hipótese legal contemplada no artigo 1.046 do CPC, tornando inadeguado o procedimento ora realizado para se expurgar do presente processo o ato de apreensão judicial nele realizado. Deve o terceiro, com efeito, utilizar-se da via adequada, para assegurar-se de seu interesse em lide, não se afigurando juridicamente possível o exame de sua pretensão na via eleita. Ante o exposto e considerando o que prescreve o art. 1050 c/c o disposto nos arts. 284 e 295, V - parte final - emende o Banco requerente a inicial, com observância das preceituções legais indicadas e demais formalidades processuais, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se.

Proc. nº : 00.24748-0
 Exqte : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : MAGEL - MADEIRAS GERAIS LTDA E OUTROS
Despacho : Publique-se o edital respectivo, de modo a preservar-se o valor da reavaliação já realizada. Designe, a Secretaria dia e hora para a realização do leilão, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº : 00.24911-4
 Exqte : IAPAS/BNH
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : RAIMUNDO MONTEIRO DA COSTA
Despacho : 1. Publique-se o edital imediatamente, de modo a preservar-se o valor da reavaliação já realizada. 2. Designe, a Secretaria dia e hora para a realização do leilão, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº : 00.24748-0
 Exqte : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : ANGELA MARIA CRUZ BRITO DA SILVA
Despacho : Com as cautelas legais, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 91.02285-3
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
 Procur. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Moronha
 Excdo : PAULISTANO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Despacho : Atendendo ao pedido de fls. 11, com fulcro no art. 15, inciso II da Lei nº 6.830/80, defiro a substituição do bem penhorado. Expeça-se mandado de penhora, e, cumprido proceda-se ao levantamento da anterior penhora.

Proc. nº : 00.26475-0
 Exqte. : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excdo. : LUIS MAXIMIANO DE LIMA PINHEIRO
Despacho : Com as cautelas legais, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 00.27884-0
 Exqte. : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excdo. : KAWAMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS SA E OUTRO
Despacho : Cite-se a firma executada, através de edital, para acompanhar o recurso, se assim o desejar.

Proc. nº : 00.29847-6
 Exqte. : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excdo. : LUCIVAL CARVALHO DE MORAES
Despacho : 1. Publique-se o edital imediatamente, de modo a preservar-se o valor da reavaliação já realizada. 2. Designe, a Secretaria dia e hora para a realização do leilão, obedecidas as formalidades legais.

Procs. nºs. : 00.32124-9, 00.32130-3, 00.32329-2, 00.33552-5, 00.33555-0, 00.33723-4, 00.33768-4, 00.33811-7, 00.33820-6, 00.34277-7, 00.35481-3, 00.35806-1, e 00.36513-0
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Excdos. : MANCIO RODRIGUES LIMA, TEREZA DE MORAES GOMES, JOANA CÂNCIO DA SILVA, ARTHUR DE MELO E SILVA, ARTHUR DE MELO E SILVA, ANTONIO BRITO DE CARVALHO ARTHUR DE MELO E SILVA, MARCELINO SANTOS MENDES, HELENA LUCIA DO NASCIMENTO SOUSA, CIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, DORIS FERRAZ BRAGA, JOSÉ ARMANDO MENDES FIGUEIRA, GERALDO BERARDO, respectivamente.

Despacho : Acolhendo os fundamentos expostos na petição de fls., lastreada em respeitável decisão do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de firo o pedido nela consignado, intimando-se o INCRA para prosseguir no feito. Desentranhe-se a petição de fls., por manifesta incompatibilidade com o que fora antes requerido e atendendo-se ao que consta do pedido de fls.. Intime-se.

Proc. nº : 00.32338-1
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
 Excdo. : JOSÉ BEZERRA DE MEDEIROS
Despacho : Acolhendo os fundamentos expostos na petição de fls. 32/33, lastreada em respeitável decisão do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de firo o pedido nela consignado, intimando-se o INCRA para prosseguir no feito. Intime-se.

Proc. nº : 89.00637-1
 Exqte. : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Procur. : Dra. Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes
 Excdo. : SELTOM HOTÉIS S/A
 Adv. : Dr. Gilson Rufino Gonçalves Filho
Despacho : 1. Com o ingresso espontâneo da executada nos autos, dou por suprida a falta de citação. 2. Defiro o pedido de vistas pelo prazo de cinco (05) dias. 3. Proceda-se a penhora em bens de propriedade da firma devedora.

Proc. nº : 90.01906-0
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excdo. : ANGELA MARIA CRUZ BRITO DA SILVA
Despacho : Com as cautelas legais, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 92.02065-8
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Dra. Vera Lucia dos Santos

Excdo. : GRÁFICA PALÂNGDIA EDITORA LTDA E OUTR.
Adv. : Dr. Renato Mindello
Despacho : Informe a Secretária sobre a tramitação dos Processos mencionados na petição de fls. 7/9 nesta Justiça, certificando sobre o estágio em que se encontram.

Proc. nº : 92.02098-4
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Vera Lucia dos Santos
Excdo. : REGIS VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA E OUTROS

Despacho : Defiro o pedido de fls. 11.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº : 00.22934-2
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Procur. : Dra. Bulina Maria da Silva Aracaqui
Excdo. : MAIAME - MADEIRA ITALIA AMERICANA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Despacho : Considerando os termos das certidões de fls. 83 e verso, diga a exequente.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº : 00.1019937-3
Embte : PRIMAR SA - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Embdo : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Despacho : Face à demonstração que acompanha a petição de fls. 71, em manifesta contradição com o cálculo de fls. 70, voltem os autos a novo cálculo para efeito de esclarecer tal contrariedade.

Proc. nº : 91.02392-2
Embte : JOSÉ BEZERRA DE MEDEIROS
Adv. : Dr. Lourenço Galvão dos Santos

Embdo : INGRA
Procur. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira

Despacho : Acolhendo os fundamentos expostos na petição de fls. 12/13, lastreada em respeitável decisão do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, defiro o pedido nela consignado, intimando-se o INGRA para prosseguir no feito. Desen-tranhe-se a petição de fls. 20, por manifesta incompatibilidade com o que fora antes requerido e atendendo-se ao que consta do pedido de fls. 21. Intime-se.

Proc. nº : 91.03050-3
Embte : M F GOMES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Adv. : Dr. José Bessa de Lima

Embdo : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Procur. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha

Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, dizendo sua finalidade. Intime-se.

Proc. nº : 92.00625-6
Embte : CARLOS ZOGHBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Adv. : Dr. Carlos Zoghbi e outro
Embdo : SUNAB

Procur. : Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, dizendo sua finalidade. Intime-se.

Proc. nº : 92.00907-7
Embte : PAULISTANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Adv. : Dra. Maria Alida Soares Van Den Berg
Embdo : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ

Procur. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
Despacho : Cumpra-se o despacho proferido no processo principal.

Proc. nº : 92.01071-7
Embte : CONTINENTAL DE PESCA LTDA

Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Embdo : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Procur. : Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho
Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, dizendo sua finalidade. Intime-se

Proc. nº : 92.02715-6
Embte : NEWTON BELLESI

Adv. : Dr. Mario Sergio Pinto Tostes
Embdo : FAZENDA NACIONAL

Procur. :
Despacho : Manifeste-se a Exequente-embargada sobre a petição de Embargos à Execução no prazo legal. Intime-se.

EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006

Proc. nº : 92.00505-5
Embte : ANTONIO MANOEL PORFINO LAMEIRA

Adv. : Dr. Claudionor de Araújo Vieira
Embdo : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Despacho : Especifiquem as partes as provas que

pretendem produzir, dizendo de sua finalidade. Intime-se.

Proc. nº : 92.00807-0
Embte : BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

Adv. : Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo
Embdo : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando sua finalidade. Intime-se.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS - CLASSE 05016

Proc. nº : 89.01185-5
Reqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Reqdo : JOSÉ LUIZ RAMOS DA PAIXÃO

Despacho : 1. Solicite-se à Caixa Econômica Federal, o montante atualizado do valor que se acha depositado na Conta nº..... 2338.005.79-G. Oficie-se. 2. Ao cálculo.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004

Proc. nº : 89.01729-2
Reqte : IAPAS

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Reqdo : NORSUBRA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUT.

Despacho : 1. Publique-se o edital imediatamente, de modo a preservar-se o valor da reavaliação já realizada. 2. Designe, a Secretaria, dia e hora para a realização do leilão, obedecidas as formalidades legais.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000
Proc. nº : 92.01566-2
Impõe : ITAMIR DA ROCHA CARDOSO

Adv. : Dr. Rui Guilherme Tocantins
Impdo : SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL E OUTRO

Sentença : Vistos, etc. ... (Parte Conclusiva) Ante o exposto na fundamentação supra, nego a Segurança, à escassez de demonstração probatória quanto ao alegado direito líquido e certo. Custas ex-legis. Sem honorários. P. R. I.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº : 00.16343-0
Exqte : IAPAS/BNH

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : RAIMUNDO NONATO TOCANTINS LOBATO

Sentença : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. e considerando mais que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos, fls., julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. nº : 00.24005-2
Exqte : INSS

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : SOCIEDADE DE FUNDO EDUCACIONAL DO PARÁ E OUTRO

Sentença : IDEM, IDEM.

Proc. nº : 00.24064-8
Exqte : IAPAS

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

Adv. : Dr. Edilson B. de Oliveira Dantas
Sentença : IDEM, IDEM.

Proc. nº : 00.25247-6
Exqte : IAPAS

Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excdo : MOISES MAIA PINHEIRO

Sentença : Idem, Idem.

Proc. nº : 00.28187-5
Exqte : IAPAS

Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excdo : RAIMUNDO BEZERRA DE SIQUEIRA

Sentença : Idem, Idem.

Proc. nº : 00.29209-5
Exqte : IAPAS

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : A. CARLOS BROTAS E OUTRO

Sentença : Idem, Idem.

Proc. nº : 00.32378-0
Exqte : IAPAS/BNH

Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdo : J. M. Miranda & CIA

Sentença : Idem, Idem.

Excdo : LUIZ CARLOS REIS ALMEIDA E SOUZA
Sentença : Idem, Idem.

Proc. nº : 92.00831-3
Exqte : INSS

Procur. : Dra. Vera Lucia Lima dos Santos
Excdo : ECR ELETROTECNICA CRUZ E ROCHA LTDA E OUTROS

Sentença : Idem, Idem.

Proc. nº : 00.31890-6
Exqte : SUNAB

Procur. : Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Excdo : CHURRASCARIA O GAUCHÃO LTDA

Sentença : Vistos, etc.. Face ao requerido pelo(a) exequente às fls. 32, decreto a extinção do presente processo com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com a respectiva baixa e anotações de lei. P. R. I.

Proc. nº : 92.01866-1
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRCRI

Procur. : Dr. Ronaldo Koury Maués
Excdo : RAIMUNDO BAIÁ NICODEMUS

Sentença : Vistos, etc.. Considerando que às fls. 07, destes autos, afirmou, a Exequente, haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/09/80, julgo extinta a Execução e mando que se arquivem os autos. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA - JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA
REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 29/09/1992

ABRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº : 90.0002069-7
AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Procur. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
AGVDO : RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS E OUTROS

Despacho : Cumpra-se o venerando acórdão.

EXECUÇÃO DIVERSA - 04000

Proc. nº : 92.0001804-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Procur. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : SOLIDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

Despacho : Dite-se.

Proc. nº : 91.0002878-9
EXQTE : INFRAERO

Procur. : Dr. Jairo Resende
EXCDO : R V SOUZA

Despacho : Diga o Exequente.

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº : 91.0000094-9
AUTOR : CONTEnte FERREIRA E OUTROS

Adv. : Dra. Maria Lúcia de Melo Carramunho
RÉU : INSS

Procur. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : Ante a alegada litispendência por parte do INSS, baixo o feito em diligência para que a Secretária Junte movimentação processual fornecida pelo processo eletrônico (informática), com referência aos autores MANOEL SILVA e MARIA LUCIA DE MELO CARRAMUNHO.

Proc. nº : 90.0001700-9
AUTOR : RAIMUNDO ALFREDO DA COSTA

Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
RÉU : INSS

Procur. : Dra. Odineia Ferreira Miranda
Despacho : Julgo extinto o presente feito, com julgamento do mérito. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. nº : 90.0001705-0
AUTOR : CARLOS ALBERTO MOREIRA MELO

Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
RÉU : INSS

Procur. : Dra. Odineia Ferreira Miranda
Despacho : Julgo extinto o presente feito, com julgamento do mérito. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. nº : 91.0000646-7
AUTOR : JOÃO FARIAS SALES

Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
RÉU : INSS

Procur. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : Julgo procedente o pedido, para determinar que o INSS proceda à atualização da aposentadoria da Autora, obedecendo à diretoria estabelecida pela Súmula nº 240/STF, qual seja, de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário deve-se aplicar a índice deflacionário do ano da concessão, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o saldo mínimo estabelecido". Condeno, ainda a requerida a pagar a Autora as diferenças a serem apuradas na liquidação, incidindo a correção monetária sobre os parcelamentos efetuados, desde que o primeiro reajuste tenha sido realizado no prazo legal.

ação e, a partir daí, nos termos da lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condeno mais o INSS a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Proc. nº: 91.0000403-0
 AUTOR : MARIA DE LOURDES FERREIRA SANTOS
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 Proc. : Odineá Ferreira Miranda
 Despacho: Julgo procedente o pedido, para determinar que o INSS proceda à atualização da aposentadoria da Autora, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TRF, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno, ainda o réu, a pagar à autora as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condeno mais o INSS a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Proc. nº: 90.0001696-7
 AUTOR : RAIMUNDO CONCEIÇÃO BARROS PENA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda
 Despacho: Julgo extinto o presente feito, com julgamento do mérito. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 92.0001177-2
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Vera Lucia L. dos Santos
 EXCDO : CARAVELLA COMÉRCIO LTDA E OUTRO
 Despacho: Tendo em vista o contido na última certidão de fls. 9. Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0031399-8
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : CIPA COM. E IND. DO PARA LTDA E OUTRO
 Despacho: Tendo em vista o contido na última certidão de fls. 23 verso, Diga o Exequente.

Proc. nº: 92.0000528-4
 EXQTE : SUNAB
 Proc. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
 EXCDO : M B SALGUEIRO & CIA LTDA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 89.0002309-8
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
 EXCDO : ADRIANO BERNARDO RODRIGUES DE BRAGANÇA
 Despacho: 1) Reconsidero o despacho de fls. 20. 2) Intime-se o Exequente, por mandado, para cumprir o que determina o despacho de fls. 16-verso.

Proc. nº: 00.0013263-2
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : INSTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS E PECULIOS VERA CRUZ
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0013798-7
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : IMPORTADORA BRAGA LTDA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0015701-5
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : EDGAR BATISTA DE MIRANDA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0018343-1
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : MENDES & OLIVEIRA LTDA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0015091-6
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : ITAL - INDÚSTRIA DE TACOS DA AMAZÔNIA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 92.0000768-6
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Vera Lucia Lima dos Santos
 EXCDO : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA S/A E OUTRO
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0018238-9
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : CERÂMICA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0031369-6
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Vera Lucia Lima Santos
 EXCDO : MIGUEL SARATY FILHO E OUTRO
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0032409-4
 EXQTE : SUNAB
 Proc. : Dra. Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes
 EXCDO : FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 Despacho: Prossiga-se na Execução, cumprindo o item 3 (três) do despacho de fls. 22.

Proc. nº: 91.0001248-3
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Fernando Scaff
 EXCDO : EMPRESERVIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 91.0001300-5
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Fernando Scaff
 EXCDO : VOLUTA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0013802-9
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Waldise Melo
 EXCDO : IMACO S/A - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Adv. : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0017933-7
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : CONSTRUTORA MAUÁ LTDA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 92.0002182-4
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
 EXCDO : NAOSUKE TAKAKURA
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 00.0030411-5
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Fernando Scaff
 EXCDO : ADNAIR VAS SALBE
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 92.0000705-8
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Vera Lucia Lima dos Santos
 EXCDO : CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA E OUTRO
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0006666-4
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Waldise Melo
 EXCDO : SEMBLANO E CIA
 Despacho: Sobre as certidões de fls. 15 - verso e 20 - verso. Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0017935-3
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Alberto Baptista Santos
 EXCDO : CONSTRUTORA MAUÁ LTDA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0008541-3
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Waldise Melo
 EXCDO : J JACOB E IRMÃO
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0022087-4
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Alberto Baptista Santos
 EXCDO : JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0030439-5
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Fernando Scaff
 EXCDO : NORTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0027435-6
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Waldise Melo
 EXCDO : JOSÉ VALENTE MOREIRA E CIA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0020102-6
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 EXCDO : MILLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0008119-1
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
 EXCDO : BRALIMPEX
 Despacho: Face a informação de fls. 75, diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0018617-1
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : MAGUARY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0008131-0
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Waldise Melo
 EXCDO : MARIA LUÍZA QUEIROZ E V. L. S.
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0008131-0
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Waldise Melo
 EXCDO : MARIA LUÍZA QUEIROZ E V. L. S.
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
 EXCDO : MILTON RAUDA KALIF
 Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0004897-6
 EXQTE : INSS
 Proc. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : ALFREDO CARDOSO MACEDO
 Despacho: Citação para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de Cr\$ 11.497,67 (ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E SESENTA E SETE CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais até a data do efetivo pagamento, ou garantir a Execução Fiscal nº 00.4897-6 proposta pelo INSS, contra ALFREDO CARDOSO MACEDO.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 29.09.92

SENTENÇAS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.1879-1
 Impte : CARLOS AUGUSTO XAVIER DO NASCIMENTO
 Adv. : DAYSE M. GONCALVES
 Impdo : DIRETOR DO 5º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Com tais fundamentos, não vislumbrando o alegado direito líquido e certo arguido pelo impetrante, quanto ao reconhecimento e deferimento de seu pedido de lavra posto que interferindo com área anteriormente plotada à entidade de garimpagem, gozando de prioridade constitucional (§§ 3º e 4º do art. 147 da Constituição Federal), DENEGO a SEGURANÇA pleiteada por CARLOS AUGUSTO XAVIER DO NASCIMENTO, e, em consequência, condeno o ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, a teor da Súmula 512, do Excelso Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 92.771-6
 Impte : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
 Adv. : ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
 Impdo : DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Finalmente, exaustivamente demonstrado que tem razão o Impetrante, pois evidenciadas a liquidez e certeza de sua impetração, CONCEDO a SEGURANÇA pleiteada, e, em consequência, declaro insubsistente o art. 15, da Lei Delegada nº 04, de 1962, em face da sua inconstitucionalidade diante do que dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo, em decorrência, a Impetrante recorrer à instância ad quem independentemente de prévio depósito, tudo em respeito e homenagem aos princípios do contraditório, ampla defesa e do reexame da decisão administrativa a quo, corolários inafastáveis do due process of law (devido processo ou processo justo). Condeno a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, ora impetrada, ao ressarcimento das custas processuais adiantadas pela Impetrante, MESBLA LOJA DE DEPARTAMENTOS S/A. Deixo de condená-la em honorários advocatícios, ex vi da Súmula nº 512, do Excelso SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Comuniquem-se e se oficie à autoridade Impetrada. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM Nº. 148. /92

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 30.09.1992

NOTIFICAÇÃO - CLASSE 12001

Proc. nº : 92.2744-0
 Notfte : BAYARDO CYSNE E OUTROS
 Adv. : Dr. Alcino Guedes da Silva
 Notfdo : EMPRESA RABELO INDÚSTRIA COMÉRCIO NAVEGAÇÃO LTDA E OUTRO
 Despacho: Notifique-se a Requerida do inteiro teor da inicial, intimando-se o INCRA, na forma do pedido. Em seguida, proceda-se consoante o previsto no art. 872 do Código de Processo Civil. Especiem-se os competentes mandados.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA LIMA - JUIZO FEDERAL SUBSTITUTA
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 30.09.1992

DESAPROPRIAÇÃO - 0.000

Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 EXPDO : JULIANA ROSA ALMEIDA
 Despacho: 1) Ao cálculo para liquidação da sentença de fls. 61/63.
 2) Após, colha-se a manifestação das partes.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - 06004

Proc. nº: 92.0002660-5
 REQTE : HAROLDO PINTO FERREIRA
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: Cumpra-se

Proc. nº: 92.0002661-3
 REQTE : REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
 REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Despacho: Cumpra-se

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 92.0002559-5
 IMPTE : CENTAL TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA - CETENG
 Adv. : Dra. Maria Tereza Soeiro
 IMPDO : GERENTE REGIONAL DE OPERAÇÕES DA ELETRONORTE
 Despacho: Vista ao Ministério Público Federal

Proc. nº: 92.0002609-5
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
 Adv. : Dr. Marcelo S. de Freitas
 IMPDO : DIRETORA DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS E OUTROS

Despacho: 1) Reserve-me para apreciar o pedido de liminar após as informações.
 2) Notifiquem-se as autoridades impetradas, para apresentarem as informações no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº: 00.0026930-1
 IMPTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
 Adv. : Dr. Ophir Cavalcante Júnior
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
 Despacho: Vista ao Ministério Público Federal

Proc. nº: 92.0002611-7
 IMPTE : DENISE PRATA PRATA E OUTROS
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Lopes
 IMPDO : PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Despacho: Declino de minha competência. A competência do foro, no mandado de segurança, é determinada em razão do lugar onde a autoridade coatora tem domicílio e exerce as suas atividades. O presente mandado de segurança deverá ser processado e julgado perante a Seção Judiciária de Brasília - DF, para onde mando que se remetam estes autos. Dê-se baixa na distribuição.

AÇÃO CAUTELAR - 12000

Proc. nº: 92.0000501-2
 REQTE : JOSÉ EMMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JUNIOR
 Adv. : Dra. Regina Márcia Raiol Lima e outra
 REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 70.

Proc. nº: 92.0002716-4
 REQTE : IMOBILIÁRIA DELTA S/A
 Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: 1) Apresente a Autora documentação idônea para que a contadoria do Juízo possa fazer os cálculos necessários à apreciação do pedido de depósito cautelar.
 2) Após atendida essa diligência, e feitos os cálculos, voltem-se os autos conclusos.
 3) Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Proc. nº: 89.0001341-6
 REQTE : CIA. NACIONAL DE FRIGORÍFICO - CONFRIO
 Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
 REQDO : IBAMA
 Despacho: Arquite-se.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - 10000

Proc. nº: 92.0002700-8
 AUTOR : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 RÉU : ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
 Despacho: 1) Na forma do art. 278, do CPC, cite-se o réu, ora designada a audiência do dia 07/07/92, às 9:00 horas, para instrução e julgamento do presente feito.
 2) Intime-se.

AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 92.0000926-3
 AUTOR : JOÃO MATOS CORREA
 Adv. : Dra. Lena Pauxis
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães
 Despacho: Diante do contido na certidão de fls. 70-v, republique-se o despacho de fls. 70.

CONSIGNATÓRIA - 05018

Proc. nº: 92.0001092-0
 REQTE : TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
 Adv. : Dr. Gerson Matos
 REQDO : SINPAC - SINDICATO NACIONAL DOS PILOTOS DE AVIAÇÃO CIVIL E OUTRO

Despacho: Diga a Autora no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, se ainda tem interesse no prosseguimento da ação.

Proc. nº: 92.0002704-0
 REQTE : JOSÉ MARIA DE CARVALHO E OUTRO
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Lopes
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho: Cite-se.

Proc. nº: 92.0001593-0
 REQTE : CAMORRA COMÉRCIO DE COMIDAS E BEBIDAS LTDA
 Adv. : Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Coehn
 REQDO : SUNAB
 Despacho: Sobre a contestação, diga a Autora, no prazo legal.

Proc. nº: 91.0001114-2
 REQTE : ODICEIA DE NAZARÉ RODRIGUES FERREIRA
 Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho: Arquite-se.

Proc. nº: 91.0002178-4
 REQTE : RAIMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES
 Adv. : Dr. José Maria Paes Lourinho
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho: Diante do contido na certidão de fls. 41-v, republique-se o despacho de fls. 41.

DECLARATÓRIA - 05020

Proc. nº: 92.0002294-4
 REQTE : ODAIR SÁ DE ALMEIDA
 Adv. : Dr. Miguel Neves Galvão
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: Cite-se.

Proc. nº: 92.0002561-7
 REQTE : AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA
 Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Filho
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Despacho: Cite-se.

Proc. nº: 92.0002703-2

REQTE : JOSÉ MARIA DE CARVALHO FILHO E OUTRO
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Lopes
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Despacho: Cite-se.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 11000

Proc. nº: 00.0028028-3
 RECTE : GIL GUILHERME FRAÇA CASTRO
 Adv. : Dr. Milton Braga de Oliveira
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Despacho: 1) Ao cálculo para liquidação das parcelas reconhecidas às fls. 22 como devidas ao reclamante.
 2) Após, colha-se a manifestação das partes sobre o referido cálculo.

AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 92.0001572-7
 AUTOR : MIGUEL SANTANA DA ROSA
 Adv. : Dra. Ediléa Valério
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Despacho: Sobre a contestação, diga o Autor, no prazo legal.

Proc. nº: 91.0002901-7
 AUTOR : CARLOS ALBERTO ALVES E OUTROS
 Adv. : Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho
 RÉU : INSS
 Despacho: Arquite-se.

Proc. nº: 92.0001536-0
 AUTOR : ANTONIO ROBERTO DA CRUZ E OUTROS
 Adv. : Dra. Eliana Alcantarino Menescal
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Despacho: Sobre a contestação, digam os Autores, no prazo legal.

Proc. nº: 90.0001771-8
 AUTOR : ALAYDE DA COSTA E SOUZA
 Adv. : Dra. Carla Pinto Rodrigues
 RÉU : INSS
 Proc. : Dra. Yvette Nunes Carreira
 Despacho: 1) Ao Cálculo.
 2) Após, recolha-se a manifestação das partes.

Proc. nº: 90.0002458-7
 AUTOR : JOSÉ MARIA DE MORAES NOBRE
 Adv. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
 RÉU : INSS
 Despacho: 1) Ao cálculo.
 2) Após, colha-se a manifestação das partes.

Proc. nº: 90.0000004-1
 AUTOR : JOSÉ RACHID SOLLE
 Adv. : Dra. Carla Pinto Rodrigues
 RÉU : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda
 Despacho: 1) Ao cálculo.
 2) Após, colha-se a manifestação das partes.

Proc. nº: 91.0002591-7
 AUTOR : JOÃO SOARES DA SILVA
 Adv. : Dr. Edgar Donza de Miranda
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Despacho: 1) Baixe o feito em diligência.
 2) Especifiquem, as partes as provas que pretendem produzir.

Proc. nº: 90.0001485-9
 AUTOR : ALBERTO MARTINS PEREIRA E OUTROS
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 RÉU : INSS
 Despacho: Sobre o requerimento de fls. 74/75, diga o INSS, no prazo de 15 dias.

Proc. nº: 92.0001571-9
 AUTOR : ALVARO PEREIRA DOS SANTOS
 Adv. : Dra. Ediléa Valério
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Despacho: Sobre a contestação, diga o Autor, no prazo legal.

Proc. nº: 92.0001287-6
 AUTOR : ANTONIO BEZERRA BONFIM E OUTROS
 Adv. : Dr. Cleber Reis
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Despacho: Sobre a contestação, diga o Autor, no prazo legal.

Proc. nº: 90.0002456-0
 AUTOR : NILZA ALVES FEITOSA
 Adv. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
 RÉU : INSS
 Despacho: 1) Ao cálculo.
 2) Após, colha-se a manifestação das partes.

Esta SENTENÇA é referente a todos os processos da classe 01000 abaixo relacionados

Sentença: Julgo procedente o pedido, para determinar que o INSS, proceda à atualização dos benefícios dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TFR, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno, ainda o réu, a pagar à autora as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TFR, até ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TFR). Condeno mais o INSS, a ressarcir as custas expendidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Proc. nº: 91.00001846-5
 AUTOR : JOSÉ GREGÓRIO DE O. PEREIRA E OUTROS
 Adv. : Dr. Rui Guilherme de Almeida Amorais
 RÉU : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 92.00000676-0
 AUTOR : JORGE GERMANO SILVA
 Adv. : Dr. José Epifânio de Souza
 RÉU : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.00000650-5
 AUTOR : MANOEL DOS SANTOS
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 Proc. : Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.00000628-9
 AUTOR : ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 Proc. : Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.00002382-5
 AUTOR : LINDOMAR VIEIRA DA SILVA
 Adv. : Dra. Waldelice da Silva Carneiro
 RÉU : INSS
 Proc. : Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 90.00002469-2
 AUTOR : ALYRIO DE JESUS RIBEIRO DE BARROS E OUTROS
 Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa
 RÉU : INSS
 Proc. : Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 92.00000351-6
 AUTOR : JOÃO BATISTA DOS SANTOS CRUZ E OUTROS
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 RÉU : INSS
 Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.00000642-4
 AUTOR : JOSÉ EDUARDO MONTEIRO
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.00000641-6
 AUTOR : NELSON LOBATO
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.00000632-7
 AUTOR : WALDEMAR PORTUGAL MALHEIROS
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.00000621-1
 AUTOR : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 RÉU : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.00000350-6
 AUTOR : RAIMUNDO ALONSO PINHEIRO ROCHA E OUTRO
 Adv. : Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho
 Réu : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.00000973-3
 AUTOR : DOMINGOS SANTANA SANTIAGO E OUTROS
 Adv. : Dr. Reinaldo Roulhosa Ramos da Silva
 Réu : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Figueira

Proc. nº: 91.00000383-2
 AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA FURTADO
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.00002079-0
 AUTOR : LOURIVAL GOMES DA SILVA E OUTROS
 Adv. : Dr. Eliezer R. Oliveira Nazaré
 Réu : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.00000396-4
 AUTOR : EUGÊNIO DOS SANTOS DE SOUZA
 Adv. : Dr. Haroldo da Silva Souza
 Réu : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.0000674-2
 AUTOR : ADAMASTOR ALMEIDA MORAES E OUTROS
 Adv. : Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho
 Réu : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.0000397-2
 AUTOR : ANTONIO VENÂNCIO DOS SANTOS
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.0000623-8
 AUTOR : ANTONIO LOBATO DE SOUZA FRANCO
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.0000634-3
 AUTOR : MANOEL JOÃO PANTOJA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.00000534-7
 AUTOR : MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA
 Adv. : Dr. Dorival I. de Souza Neto
 Réu : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.00000653-0
 AUTOR : JOÃO AUGUSTO DO NASCIMENTO
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Proc. nº: 91.00000848-6
 AUTOR : MARIA DE NAZARETH CARDEIRA DE LEMOS E OUTROS
 Adv. : Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho
 Réu : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

Proc. nº: 91.00000379-4
 AUTOR : TEREZINHA DE ALMEIDA E SILVA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Proc. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

Proc. nº: 92.0002723-7
 IMPGTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 IMPGDO : ANTONIO BEZERRA BONFIN
 Despacho: Diga o Autor-impugnado no prazo de cinco (05) dias.

Proc. nº: 92.0002720-2
 IMPGTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 IMPGDO : ALVARO PEREIRA DOS SANTOS
 Despacho: Diga o Autor-impugnado no prazo de cinco (05) dias.

Proc. nº: 92.0002724-5
 IMPGTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 IMPGDO : ANTONIO ROBERTO DA CRUZ
 Despacho: Diga o Autor-impugnado no prazo de cinco (05) dias.

Proc. nº: 92.0002721-0
 IMPGTE : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 IMPGDO : MIGUEL SANTANA DA COSTA
 Despacho: Diga o Autor-impugnado no prazo de cinco (05) dias.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 30.09.92

PROCESSOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.1435-9
 Autor : FRANCIMAR MOISÉS NOGUEIRA
 Adv. : EDILÉIA VALÉRIO
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
 DESPACHO: Sobre a contestação diga a parte autora.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.2724-1
 Impete : GRÁFICA JOHELDA LTDA.
 Adv. : ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO e outros
 Impdo : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ e outro

DESPACHO: 1. Esclareça a Impetrante, em 10 (dez) dias, qual o ato de autoridade que pretende invecivar com o presente mandamus, uma vez que está se insurgindo contra a multa, aplicada por ato do Delegado Regional do Trabalho, bem como contra o auto de infração, firmado pelos fiscais autuantes, que embasou aquela exação (...).

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 92.2533-1
 Agvte : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
 Agvdo : ANDRÉ DA SILVA PINHEIRO
 Adv. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Vista ao agravado para responder nos termos do art. 526 do CPC.

Nº : 92.2532-3
 Agvte : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
 Agvdo : DUPERRON MAXIMIANO CORREA
 Adv. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 92.2531-5
 Agvte : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
 Agvdo : ELIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Adv. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 92.2535-8
 Agvte : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
 Agvdo : SIDONIO LUCAS FIGUEIREDO
 Adv. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 92.2722-9
 Impete : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
 Impgdo : FRANCIMAR MOISÉS NOGUEIRA
 Adv. : EDILÉIA VALÉRIO
 DESPACHO: (...) 2. Vista ao impugnado, para responder, querendo.

CLASSE 09005 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Nº : 92.635-3
 Excpete : JACINTO PEREIRA NERY
 Adv. : VANDIR PRADO SILVA
 Excpeto : JUÍZO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 DESPACHO: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, rejeitando os argumentos exceptivos, JULGO IMPROCEDENTE a presente EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, arguida por JACINTO PEREIRA NERY, e, em consequência, declaro competente o Juízo desta 3ª Vara, para processar e julgar a Ação Penal originária (...).

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.348-4
 Autor : MARIA ALBA SEABRA NUNES e outros
 Adv. : ZENÓ NASCIMENTO COSTA e outra
 Réu : I N S S
 Adv. : ODINEA FERREIRA MIRANDA
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação proposta por MARIA ALBA SEABRA NUNES, PEDRO COUTINHO DE SOUZA, EVALDO PEDRO CASTILHO ESPERANTE e GERALDO CARNEIRO MASCOTE, contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para o efeito de condenar dita Autarquia a proceder a todos os reajustamentos dos proventos de aposentadoria e pensão dos autores, desde o primeiro e sempre que for alterado o salário mínimo, aplicando aos reajustes dos proventos o mesmo índice de aumento do salário mínimo aplicado pela Política Salarial, não podendo o réu reduzi-lo a pretexto de cumprimento de critérios administrativos que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague o réu aos autores a diferença dos reajustes por eles reclamados, relativamente à incorreta aplicação dos índices nos cálculos devidos, acrescidos de correção monetária (Súmula 71 do TRF) e juros de mora à razão de 6% ao ano, sobre o principal corrigido, apurável em liquidação de sentença. Fica a autarquia sucumbente condenada, ainda, na verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas pelos autores. No pagamento efetivo das parcelas relativas às diferenças encontradas, deverá ser observada a prescrição quinquenal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Nº : 92.1225-6
 Impete : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : ACY MARCOS DOS SANTOS
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ - CDP
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, não vislumbrando qualquer ofensa ao direito

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Nº : 92.1225-6
 Impete : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : ACY MARCOS DOS SANTOS
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ - CDP
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, não vislumbrando qualquer ofensa ao direito

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.1225-6
 Impete : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : ACY MARCOS DOS SANTOS
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ - CDP
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, não vislumbrando qualquer ofensa ao direito

líquido e certo da suplicante, DENEGO a segurança requerida. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 92.1799-1
 Impete : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : ACY MARCOS DOS SANTOS
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ - CDP
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 91.2029-0
 Impete : MADESCAN MADEIRAS LTDA.
 Adv. : CLEMENTE LUIZ DE BARROS
 Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Finalmente, exaustivamente demonstrado que tem razão a Impetrante, pois evidenciadas a liquidez e certeza de sua impetração, CONCEDO a SEGURANÇA pleiteada, e, em consequência, declaro insubsistente o 529 do art. 69 da Portaria Normativa nº 15/91, da Presidência do IBAMA (DOU de 25.01.91), face a sua inconstitucionalidade diante do que dispõe o art. 59, inciso LV, da Constituição Federal, podendo, em decorrência, a Impetrante recorrer à instância ad quem independentemente de prévio depósito, tudo em respeito e homenagem aos princípios do contraditório, ampla defesa e do reexame da decisão administrativa a quo, corolários inafastáveis do due process of law (devido processo legal ou processo justo). Condeno o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA -, ora impetrado, ao ressarcimento das custas processuais adiantadas pela Impetrante, MADESCAN MADEIRAS LTDA. Deixo de condená-lo em honorários advocatícios, ex vi da Súmula 512, do Excelso SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Comunique-se e se oficie à autoridade Impetrada. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 92.470-9
 Impete : WILANOS NAZARENO CUNHA MOREIRA
 Adv. : JOÃO BATISTA A. MARTINS
 Impdo : ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNAI EM REDENÇÃO - PARÁ

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Com tais fundamentos, CONCEDO a segurança pleiteada por WILANOS NAZARENO CUNHA MOREIRA para lhe assegurar o seu direito de retornar à sua repartição, Administração Regional da FUNAI, Redenção, neste Estado, devendo, incontinenti, reassumir as suas funções, caso ainda permaneça lotado naquela cidade (Redenção/PA), ou ainda não tenha ocorrido alguma transferência, a pedido ou ex officio, após o termo de sua suspensão administrativa, isso porque nos autos consta a proposição de fls. 16, subscreta pela autoridade coatora, pondo o Impetrante à disposição da Delegacia Regional da FUNAI, nesta Capital (Belém). Quanto à penalidade que lhe foi infligida, como dito alhures, fica ressalvado o seu direito de recorrer às vias próprias, dada a impossibilidade material e processual de se ferir discussão de jaez na via estreita do writ of mandamus, que não abriga dilação probatória e nem exame de situação funcional complexa (Súmula 270 do STF). Finalmente, condeno a Impetrada ao pagamento das custas processuais adiantadas, deixando de fazê-lo, no entanto, em honorários advocatícios por incabível in hoc specie (Súmula 512, do Egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 30.09.92

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : Nº 92.1456-9
 Autor : ALICE TRINDADE MONTEIRO
 Adv. : Em causa própria
 Réu : I N S S
 Proc. : Francisco Edmir Figueira e outros
 DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre a constatação, no prazo legal. Intime-se.

Processo : Nº 92.1676-6
 Autor : PELAIO ZENIO GENTIL
 Adv. : Orlando Maciel Rodrigues
 Réu : I N S S
 Proc. : Francisco Edmir L Figueira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 92.1158-6
 Autor : PROMAR PROVISIONAMENTO MARITIMOS LTDA
 Adv. : Luiz Carlos S Mendonça
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc.. : Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 92.1631-6
 Autor : TAPON CORONA IND. DO NORTE S/A
 Adv. : Lourival Zeferino Ribeiro e outros
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 92.1252-3
 Autor : HORTENCIO BATISTA NOITA e outro
 Adv. : Cristrina Souza
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 92.1479-8
 Autor : AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A
 Adv. : Célia Marisa Santos e outro
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 91.2208-0
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
 Adv. : Januário Mello da Silva Maia
 Ré : TRUUM TAXI AÉREO LTDA
 Adv. : Raimundo Nonato Braga
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 92.2621-4
 Autor : JOSÉ DJALMA V MOUTINHO e outro
 Adv. : Maria de Graziela V Feitosa
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Cite(m)-se.

Processos : Nºs. 92.1189-6, 92.1191-8 e 92.1192-6
 Autores : IRACILDO FREITAS BRANCHES LTDA, JOSÉ FERREIRA LIX R DE ARAUJO e outros e HILDO TAVA - RES CARVALHO e outros
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Ré : I N S S
 Proc. : Luiz Carlos M Noura
DESPACHO : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 2. Intimem-se.

Processo : Nº 92.0569-1
 Autor : EDGARD OLIVTO CONTENTE
 Adv. : José Olympio C Filho
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Fátima de Nazaré P Gobitsch
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 92.0456-3
 Autor : JOSÉ CARLOS GABRIEL
 Adv. : Cristina Leitão Mendonça
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 35.413-9
 Autor : MADEIRAS ACARA S/A
 Adv. : Adv. Vera Maria B N Andrade e outro
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto
DESPACHO : Expeça-se Precatório.

Processo : Nº 90.2324-6
 Autor : FRANCISCO OLIMPIO DA SILVA NETO e outro
 Adv. : Rosa Fernanda M de Souza e outros
 Ré : I N S S
 Proc. : Luiz Carlos Martins Noura
DESPACHO : As partes, devidamente intimadas da sentença de fls., não manifestaram qualquer recurso. Verifico por outro lado, ser incabível, na espécie, o duplo grau de jurisdição que constou, por equívoco, ao final da decisão. Aguarde-se, pois, a manifestação da parte interessada. P. I.

Processo : Nº 90.0312-1
 Autor : NAGIB COELHO MATNI
 Adv. : José Ribamar I de Azevedo
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Fernando Facury Scaff
DESPACHO : Ao cálculo, após, intimem-se as partes, por mandado.

Processo : Nº 91.0730-7
 Autor : HIGSON E CO PARÁ LTDA e outro
 Adv. : Ione Arrais Rodrigues
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão.

CLASSE: II
MANDADO DE SEGURANÇA:
 Processo : Nº 92.1735-5
 Imp. : JURACI CASCAES DE SOUZA e outros
 Adv. : Eliete de Souza Lopes
 Imp. : Presidente da Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 46, para autorizar o desentranhamento e a entrega à requerente das peças indicadas. Custas ex lege.

CLASSE: V
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO:
 Processo : Nº 92.1529-8
 Reqte. : ALBERTO SALOMÃO E outros
 Adv. : Francisco Sylvio A Vianna
 Reqda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Fátima de Nazaré P Gobitsch
DESPACHO : Manifestem-se os autores sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se.

Processo : Nº 92.2702-4
 Reqte. : DENISE PRATA PRATA e outros
 Adv. : Eliete de Souza Lopes

Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : 1. Designo o dia 15.10.92, às 9:00 horas para o recebimento na Secretaria da da importância consignada, sob pena de ser efetuado o depósito.
 2. Cite-se a requerida.

Processo : Nº 92.2584-6
 Reqte. : MARIA CONSUELO FARIA DE OLIVEIRA
 Adv. : Ary Jansen Branco
 Reqdo. : BANCO BRASILEIRO S/A e outro
DESPACHO : 1. Designo o dia 15.10.92 às 10:00 horas para o recebimento, na secretaria da importância consignada, sob pena de ser feito o depósito.
 2. Citem-se os requeridos.

AÇÃO DECLARATÓRIAS:
 Processo : Nº 92.1219-1
 Reqte. : J S MOVEIS S/A
 Adv. : Fernando Corrêa de Guamá
 Reqda. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Processo : Nº 92.1261-2
 Reqte. : ESTACON ENGENHARIA S/A
 Adv. : Daniel Queima C de Souza
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

Processo : Nº 92.1369-4
 Reqte. : PAULISTÃO COMERCIO E INDUSTRIA Ltda
 Adv. : José Antonio de Gouvea
 Reqda. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 2. Intimem-se.

Processo : Nº 92.0858-5
 Reqte. : COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL e outros.
 Adv. : Claudio Humberto Ferreira Vidal
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 92.1013-0
 Reqte. : FABRICA SANTA MARIA OLEOS E SABÃO Ltda
 Adv. : Fernando Corrêa de Guamá
 Reqda. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto
DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
 Processos : Nº 91.1137-1 e 90.0544-2
 Imp. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto e outros
 Imp. : Higson e Co Pará Ltda e Adelson Oliveira de S. Santo, respectivamente.
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos, para a ação principal, certificando nestes, após desapense-se e arquivem-se.

Processos : Nºs. 92.2668-0 e 92.2669-9
 Imp. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
 Imp. : Estacon Engenharia S/a e Fabrica Santa Maria Oleos e Sabão Ltda
DESPACHO : Sobre a impugnação, manifeste-se os autores-impugnados, no prazo legal. Intimem-se.

EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA:
 Processo : Nº 91.0863-0
 Excp. : ADEOLSON OLIVEIRA DO E.SANTO
 Adv. : Cleide Helena S Avelar
 Excp. : Juízo Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos presentes autos, para a ação principal, certificando nestes, após desapense-os e arquivem-se.

CLASSE: VII
AÇÃO CRIMINAL:
 Processo : Nº 90.2032-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Ré : Romeu Vani de Natali
DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 3/5.
 2. Designo o dia 13.04.93, às 16:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do réu Romeu Vani de Natali. 3. Cite-se.

CLASSE: XII
AÇÃO CAUTELAR:
 Processo : Nº 92.1255-8
 Reqte. : Enir Garcia dos Reis
 Adv. : Sebastião Heládio de Souza
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : José Augusto T Potiguar
DESPACHO : Intime-se, por mandado, o patrono do requerente, para que cumpra o despacho de fls. 39, no prazo de 10 dias.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:
 Processo : Nº 90.1733-5
 Autor : JOSÉ DOS SANTOS VENTURA
 Adv. : Fernando Corrêa de Guamá
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M Neto
SENTENÇA : Vistos, etc, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 61, aos quais as partes na da opuseram, no prazo legal. P. R. I.

Processo : Nº 00.0036.410-0
 Autor : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 Adv. : Marcilio Felgueiras Vianna
 Ré : UNIÃO FEDERAL

Proc. : Antonio José de M Neto
SENTENÇA : Vistos, etc, HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos os cálculos de fls. 99, aos quais as partes nada opuseram, no prazo legal. P. R. I.

Processo : Nº 90.0100-5
 Autor : IMPORTADORA ROSSY LTDA e outros
 Adv. : Antonio Alves da Cunha Neto
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO
SENTENÇA : HOMOLOGO, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos os cálculos de fls. 172/174, aos quais as partes nada opuseram no prazo legal. P. R. I.

Processo : Nº 91.0774-9
 Autor : MANOEL NORBERTO DA SILVA e outros
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Ré : I N S S
 Proc. : Odineá Ferreira Miranda
 Rp. Mpf. : Moacir Guimarães M Filho
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Face ao exposto, julgo procedente o pedido, para determinar que o INSS proceda à atualização das aposentadorias e pensão dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela súmula nº 260/TRF, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condene, ainda o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observado-se o critério da Súmula nº 71/TRF, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899, de 1981, e de seu Decreto Regulamentador nº 86.649, de 1981, verificando-se em tudo, a prescrição quinquenal (Súmula nº 163/TRF). Condene mais o INSS, a ressarcir as custas expandida pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Custas, ex lege.
 P. R. I.
 Belém, 30.09.92.
 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara
 x.x.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº0127/92
 O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a Empresa CONDOMÍNIO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, e executada nos autos do Processo nº191CJ-352/92, em que é exequente FERNANDO PAULO SOARES, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-16.132.587,96(DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40%e custas devidos nos termos da decisão proferida no dia 22.04.92.
RESUMO DO CÁLCULO:
 - Principal corrigido:Cr\$-13.811.222,19
 - Juros de mora:.....Cr\$- 994.407,96
 - FGTS:.....Cr\$- 721.433,59
 - Multa FGTS 40%:.....Cr\$- 288.573,44
 - Custas:.....Cr\$- 316.950,78
TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-16.132.587,96
 Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3ª bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* (Marcia B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Maria Madalena F. Gomes), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

A O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCIJ de Belém
(G.Reg.42.874)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº0128/92

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 01(um) do mês de dezembro do ano de 1992, às 13:50 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº1ªJCIJ-144/92, em que é exequente GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS e executada BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A, bens esses que são os seguintes:

- " Direito de uso e gozo dos terminais telefônicos números 228.0623, 228.0206, 228.0509, 228.0823, 228.0598, 228.0613, 228.0612, 228.0012 e 228.0011 e suas respectivas ações.
- Valor da avaliação de cada um Cr\$-5.338.380,00 perfazendo total de.....Cr\$-48.045.420,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE CRUZEIROS)."

Quem pretenda arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº750 - 3ª bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* (Marcia B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Maria Madalena F. Gomes), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

A O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCIJ de Belém
(G.Reg.42.875)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº0129/92

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30(trinta) do mês de novembro do ano de 1992, às 13:50 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº1ªJCIJ-1505/91 em que é exequente OLAVIO TELXEIRA MONTEIRO e executada MAUTO - MÁQUINAS, MOTORES E AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA, bens esses que são os seguintes:

- " Direito de uso e gozo, com as respectivas ações do terminal telefônico número 223.6598, não comercial.
- Valor da avaliação:.....Cr\$-7.000.000,00
- Direito de uso e gozo, com as respectivas ações do terminal telefônico comercial número 224.99.64.
- Valor da avaliação:.....Cr\$-7.000.000,00
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* (Marcia B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Maria Madalena F. Gomes), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

A O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCIJ de Belém
(G.Reg.42.876)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº0130/92

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 26(vinte e seis) do mês de novembro do ano de 1992, às 13:50 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº1ªJCIJ-863/92 em que é exequente RAIMUNDO ROBERTO GUEDES CRUZ e executada OR BRAPOL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, bem esse que se encontra no Depósito Público do TRT da Oitava Região e que é o seguinte:

- " 01(um) Aparelho de ar condicionado, marca Emerson Quiet Kool, fabricação Americana, 7.000 BTU's, no estado.
- Valor da avaliação:.....Cr\$-800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* (Marcia B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Maria Madalena F. Gomes), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

A O J U I Z:

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto,
Auxiliar da Presidência da 1ª JCIJ-Belém
(G.Reg.42.883)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº0133/92

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24(vinte e quatro) do mês de novembro do ano de 1992, às 13:50 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos de Processo nº1ªJCIJ-2045/90 em que é exequente RUFINO DOS SANTOS e executada TERRAPLENAGEM S/A - TERRAPLENAGEM E AGROINDÚSTRIA, bens esses que se encontram no Depósito Público do TRT da Oitava Região e que são os seguintes:

- 01(um) Ventilador marca Wallita, cores azul e branco, de mesa, no estado.
- Valor da avaliação:.....Cr\$-250.000,00
- 01(uma) Máquina de Datilografia manual, marca Olivetti, modelo antigo, cor cinza, série A 849716, no estado.
- Valor da avaliação:.....Cr\$-300.000,00
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* (Marcia B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Maria Madalena F. Gomes), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

A O J U I Z:

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto,
Auxiliar da Presidência da 1ª JCIJ-Belém
(G.Reg.42.885)

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica notificado UBI-RAJARA LIMA DE QUEIROZ, estabelecido em lugar ignorado, reclamado nos autos do 3ª JCIJ-774/92 e reclamante DORACI DE CASTRO PANTOJA, para ciência da sentença, prolatada em 31.07.92, às 15:50 horas, cuja CONCLUSÃO é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO A MM. 3ª JCIJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, DECIDE JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR UBIRAJARA LIMA DE QUEIROZ A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE AV. PREVIO, FERIAS PROP., 13º SALARIO, 1/3 DE FERIAS, FGTS MAIS 40%, DIF. SALARIAL, REP. REMUNERADO, HORAS EXTRAS, PIS/PASEP, MULTA DE LEI 7855, ABONOS SALARIAIS, DIFERENÇAS DE AVISO PREVIO, 13º SALARIO, FERIAS MAIS 1/3 E DEPOSITOS DE FGTS MAIS 40%, JUROS E CORREÇÃO MONETARIA, DEVERA SER ANOTADA A CTPS PELA SECRETARIA DESTA JUNTA E O FATO COMUNICADO AS AUTORIDADES COMPETENTES. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamado sobre o valor da alçada em Cr\$30.638,05. Notifique-se o revelado. O presente EDITAL será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 2ª Bloco - 4ª Andar - Belém/Pará.

Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu (José Maria de Almeida Filho), Aux. Jud., datilografai e eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSE EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho
Presidente da 3ª JCIJ/Belém (G. Reg. nº 42916)

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- a) ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- b) não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção